

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 408
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the upper left quadrant of the page.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: EDESON PAULO GAN CPF:060.432.489-80

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 13.248.873/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



I-FABIANO MATIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/02/1986, natural de Pitanga-Pr, engenheiro, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.043.471-3-SSP-PR, CREA 1715108310, e do CPF n.º 009.113.399-81.

II-JOÃO MATIAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1952, natural de Guaratã-Sp, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 1.107.112-SSP-PR, e do CPF n.º 276.426.589-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de "PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro em Maringá-Pr, na Rua Joubert de Carvalho nº 162, 1º Andar, Sala 01, CEP: 87013-200, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208401711, em 03/02/2011, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para: "Rua Pioneiro Agenor Camargo nº 1468, Copacabana Residencial, CEP: 87023-320, em Maringá-Pr".

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividades passa a ser: "SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, OBRAS DE FUNDACOES, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PERFURACOES E SONDAgens.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 18:25 SOB Nº 20176264353.
PROTOCOLO: 176264353 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703803732. NIRE: 41208401711.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 411
Consolidação

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 13.248.873/0001-60

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO
RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A
SEGURANÇA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
ESPORTIVOS, CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE
IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS
DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVIÇOS
ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PESQUISAS DE MERCADO E
DE OPINIÃO PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, TREINAMENTO
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE
RECREAÇÃO E LAZER, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E
ESPORTIVOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS,
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS,
SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM
GERAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR”.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artº 2.031 da Lei nº 10.406/02, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir esta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.248.873/0001-60
NIRE Nº 41208401711
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

I-FABIANO MATIAS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 23/02/1986, natural de Pitanga-Pr, engenheiro, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.043.471-3-SSP-PR, CREA 1715108310, e do CPF n.º 009.113.399-81.

II-JOÃO MATIAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1952, natural de Guaratã-Sp, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 1.107.112-SSP-PR, e do CPF n.º 276.426.589-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de “PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME”, com sede e foro em Maringá-Pr, na Rua



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 18:25 SOB Nº 20176264353.
PROTOCOLO: 176264353 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703803732. NIRE: 41208401711.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 13.248.873/0001-60

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 412
3
SELL GOVERNADO
Comissão Permanente de Licitação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
Pioneiro Agenor Camargo nº 1468, Copacabana Residencial, CEP: 87023-320, com
social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208401711, em 03/02/2011, e
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, resolvem por meio deste
instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato primitivo nas
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de "PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME", e terá sua sede e foro na Rua Pioneiro Agenor Camargo nº 1468, Copacabana Residencial, CEP: 87023-320, em Maringá-Pr".

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade da sociedade passa a ser: SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, OBRAS DE FUNDACOES, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PERFURACOES E SONDAGENS, TESTES E ANALISES TECNICAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 18:25 SOB Nº 20176264353.
PROTOCOLO: 176264353 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703803732. NIRE: 41208401711.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 413
A
Processo Permanente de Licitação

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 13.248.873/0001-60

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	(%)	Nº Quotas	Capital RS
FABIANO MATIAS	60,00%	30.000	30.000,00
JOÃO MATIAS	40,00%	20.000	20.000,00
Total	100,00%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo seu início de atividade em 07/02/2011.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios FABIANO MATIAS e JOÃO MATIAS, os quais competem privativo e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor, ao administrador fica dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compreendem-se nos poderes de administrador, aqueles para validamente obrigar à sociedade, assinar papéis, documentos tais como: cheques, ordens de pagamento, contrato, letras cambiarias, aceites, avais, procurações, quitações e demais documentos que envolvam obrigações, bem como aceitação e outorga de escrituras de compra e venda, ou de ônus reais para garantia de empréstimos de imóveis, móveis e outros bens sociais, emitir duplicatas, assinar borderô de cobrança ou descontos, correspondências gerais e papéis do expediente ordinário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores poderão constituir procuradores para que o represente na sociedade, assinando em conjunto com este ou isoladamente, especificando os exatos limites da procuração, que fixará obrigatoriamente o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas de Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 18:25 SOB Nº 20176264353.
PROTOCOLO: 176264353 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703803732. NIRE: 41208401711.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ nº 13.248.873/0001-60

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a propriedade.



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "PRÓ-LABORE", uma quantia mensal fixada até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração da atas de reunião/assembleias de sócios. Desde que os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



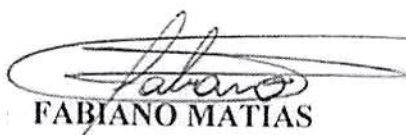
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 18:25 SOB Nº 20176264353.
PROTOCOLO: 176264353 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703803732. NIRE: 41208401711.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 13.248.873/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 25 de agosto de 2017.


FABIANO MATIAS


JOÃO MATIAS

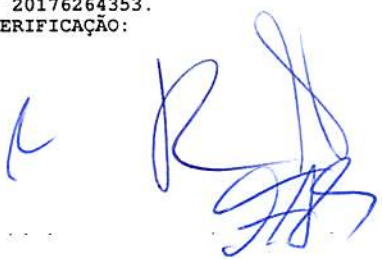
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 1415
A
Comissão Permanente de Licitação





CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 18:25 SOB Nº 20176264353.
PROTOCOLO: 176264353 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703803732. NIRE: 41208401711.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 13.248.873/0001-60
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



I-FABIANO MATIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/02/1986, natural de Pitanga-Pr, engenheiro, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.043.471-3-SSP-PR, CREA 1715108310, e do CPF nº 009.113.399-81.

II-JOÃO MATIAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1952, natural de Guaratã-Sp, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Jose Coelho nº 480, Jardim Copacabana Residencial, CEP: 87023-310, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.107.112-SSP-PR, e do CPF nº 276.426.589-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de "PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Agenor Camargo nº 1468, Copacabana Residencial, CEP: 87023-320, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208401711, em 03/02/2011, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.248.873/0001-60, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividades passa a ser: "SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, OBRAS DE FUNDACOES, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PERFURACOES E SONDAGENS, TESTES E ANALISES TECNICAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS,



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:53 SOB Nº 20177430893.
PROTOCOLO: 177430893 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704383338. NIRE: 41208401711.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:53 SOB Nº 20177430893.
PROTOCOLO: 177430893 DE 09/11/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11704383338. NIRE: 41208401711.
PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME
Liberlad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

JOAO MATIAS

[Handwritten signature]

FABIANO MATIAS

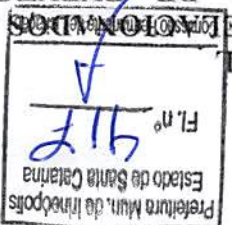
[Handwritten signature]

Maringá/Paraná, 03 de outubro de 2017.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

o presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RE...
SEGURANÇA DO TRABALHO, PRODUCO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
ESPORTIVOS, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE
IRRIGACÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS
DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVIÇOS
ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PESQUISAS DE MERCADO E
DE OPINIÃO PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, TREINAMENTO
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE
RECREAÇÃO E LAZER, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E
ESPORTIVOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS,
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS,
SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM
GERAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ..



PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 13.248.873/0001-60

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC


Ref.: Procedimento Licitatório n.º 12/2018
Modalidade Tomada de Preços nº 04/2018

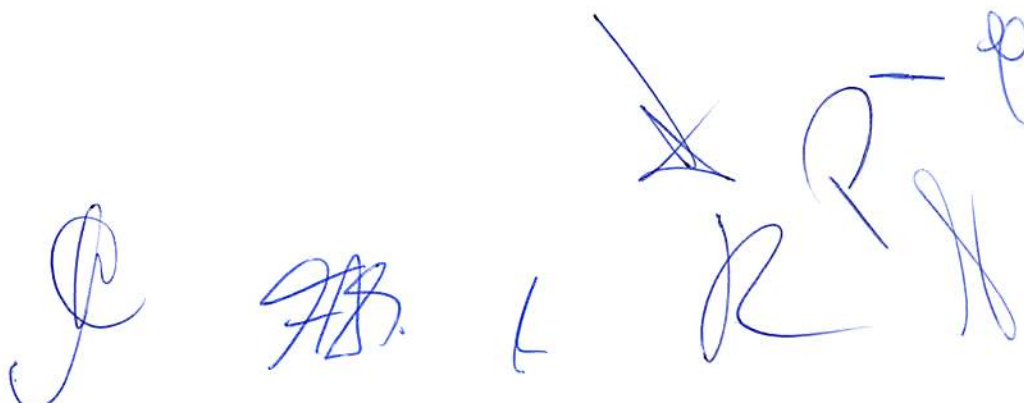
O signatário da presente, em nome da proponente PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35, RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL, CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia n.º 04/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Maringá, 22 de Fevereiro de 2018.


FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR



PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 04/2018 instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, 22 de Fevereiro de 2018.

FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35, RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL, CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR, Apresenta as informações abaixo, para qualquer intimação:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES e
ASSINATURA DO CONTRATO: FABIANO MATIAS

E-MAIL: fabiano@planenge.com.br
FONE: (44) 3040-1840 - 999822-2281

Maringá, 22 de Fevereiro de 2018.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fabiano'.

FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR

A collection of several handwritten signatures in blue ink, scattered at the bottom of the page. Some are more legible than others, but they appear to be initials or names.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 421
Comissão Permanente de Licitação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.248.873/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2011
NOME EMPRESARIAL PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIONEIRO AGENOR CAMARGO	NÚMERO 1468	COMPLEMENTO	
CEP 87.023-320	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA RESIDENCIAL	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PLANENGE.COM.BR		TELEFONE (44) 3040-1840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2018 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Ineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n. 492
Comissão Permanente de Licitação

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.248.873/0001-60	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2011

NOME EMPRESARIAL PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME	
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis	
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional	
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida	
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura	
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos	
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho	
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas	
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública	
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor	
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
--	--

LOGRADOURO R PIONEIRO AGENOR CAMARGO	NÚMERO 1468	COMPLEMENTO
---	----------------	-------------

CEP 87.023-320	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA RESIDENCIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PLANENGE.COM.BR	TELEFONE (44) 3040-1840
--	----------------------------

ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
---	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 15/01/2018 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and marks in blue ink at the top of the page.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl.nº 423 Comissão Permanente de Licitação	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.248.873/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2011		
NOME EMPRESARIAL PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PIONEIRO AGENOR CAMARGO	NÚMERO 1468	COMPLEMENTO		
CEP 87.023-320	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA RESIDENCIAL	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PLANENGE.COM.BR	TELEFONE (44) 3040-1840			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2018** às **09:44:14** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90726028-35 Inscrição CNPJ 13.248.873/0001-60 Início das Atividades 07/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 924
Comissão Permanente de Licitação

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, 1468 - COPACABANA RESIDENC - CEP 87023-320
FONE: (44) 3040-1840
Município de Instalação MARINGA - PR, DESDE 07/2016
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	009.113.399-81	FABIANO MATIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	276.426.589-15	JOAO MATIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/03/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90726028-35

Emitido Eletronicamente via Internet
02/02/2018 13:50:26

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº **425**

A

Cadastro: 137171

CNPJ/CPF: 13.248.873/0001-60

Protocolo Geral: 64233/2017

09/10/2017 Comissão Permanente de Licitação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

RUA AGENOR CAMARGO, PIONEIRO, 1468
LT 144-A 3/31 - GLEBA RIBEIRÃO MARINGÁ
Área Construída Utilizada: 119,00 m²
Área Total Utilizada: 119,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²
Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data
30 000 144A

Cadastro Imobiliário
30312800

ATIVIDADE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

OBSERVAÇÕES

SOMENTE ESCRITÓRIO (EXCETO PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA).- CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

Expedido em 11/10/2017

Código de Autenticidade: 460508173603706



Código validador nº 9FED773DC

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de senha web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de senha web para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.248.873/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:05:10 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: **5FE9.091E.B506.E761**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

DÉBITO PREV COM EXIGIB. SUSP. POR PARC. RFB LEI 10522/02.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017257218-81


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.248.873/0001-60
Nome: **PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 12207/2018

Certificamos, conforme requerido por PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 13.248.873/0001-60, para fins DE LICITAÇÃO, que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 13.248.873/0001-60, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 05/02/2018

Válida até: 06/05/2018

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 27723.38819.43457

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13248873/0001-60
Razão Social: PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: R PIONEIRO JOSE COELHO 480 / COPACABANA RESIDENC / MARINGA / PR / 87023-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

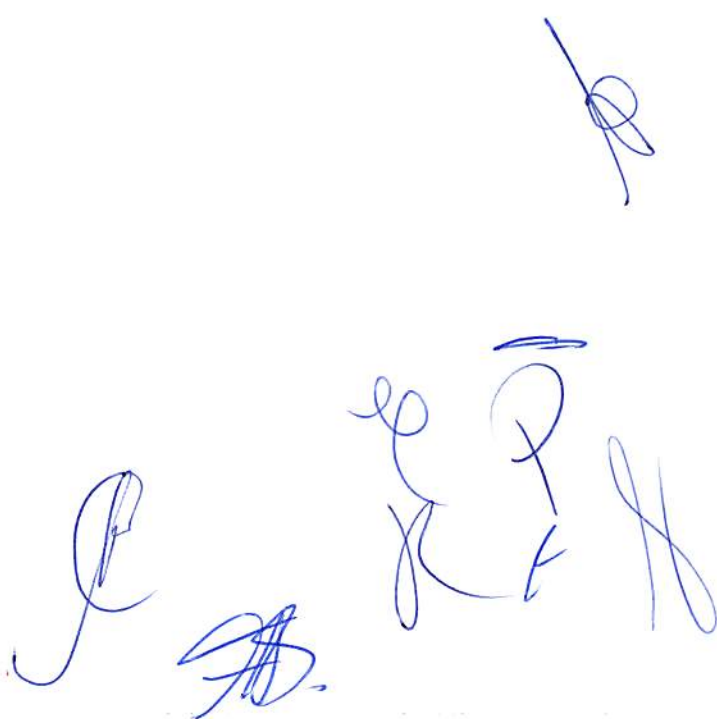
Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013008422462579666

Informação obtida em 02/02/2018, às 11:48:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 430
Comissão Permanente de Licitação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>431</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.248.873/0001-60

Certidão nº: 143835457/2018

Expedição: 29/01/2018, às 11:55:41

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.248.873/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201801150752148686632



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 13.248.873/0001-60

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 31,33 = 155 VRC - R\$ 0,62 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 15 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Retirada em: 16/01/2018 16:06 MGA **



AUTENTICAÇÃO	
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.	
IVATUBA/PR	18 JAN. 2013
	EM TESTEMUNHO
	DA VERDADE
<input type="checkbox"/> JOSE DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial <input type="checkbox"/> LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto <input type="checkbox"/> DENNER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto <input type="checkbox"/> BEATRIZ MAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente	

Denner Rogério Miniello
ESCREVENTE
Port. 153/2017

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 16 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 16, e servira de LIVRO DIARIO numero 6.

EMPRESA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua PIONEIRO JOSE COELHO

NUMERO: 480 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: COPACABANA RESIDENCIAL DISTRITO:

MUNICIPIO: MARINGA

UF: PR CEP: 87023-310

INSCRICAO ESTADUAL: ISENTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 13.248.873/0001-60

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA NIRE: 41106965461

DATA: 03/02/2011

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2016



MARINGA, 01 de JANEIRO de 2016.

SOCIO ADMINISTRADOR

JOAO LUIZ...
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 276.426.589-15

[Handwritten Signature]
LONES MARIANA ALVES
Contador
C.R.C. PR-065977/O-5
C.P.F. 071.173.669-31
R.G. 8477923 -7 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA JUNTA COM
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
Termo de Autenticação 17/027265-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARINGA, 28 MAR. 2017
VALMIR CARREIRO DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



TABELONATO
Aluisio Boratto

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORRINHA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COM. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP. 81.232-4044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 22 de janeiro de 2018.
Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

(Handwritten signature)

(Faint background stamp: TABELONATO)

(Blue stamp: esta cópia, quando colada, entra anexada na última folha deste documento.)

Vertical text on the right edge of the page, possibly a page number or document identifier, appearing as a series of faint, overlapping characters.

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ:13.248.873/0001-60 NIRE:41106965461 - 03/02/2011
Rua PIONEIRO JOSE COELHO, 480 Bairro: CÔPACABANA RESIDENCIAL
MARINGÁ - PR CEP: 87023-310

FL. 3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO	
CIRCULANTE	20.707,66
DISPONIVEL	20.707,66
DISPONIVEL	20.707,66
CAIXA	20.707,66
TOTAL DO ATIVO	20.707,66

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 434
Comissão Permanente de Licitação

De Acordo


Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

Handwritten notes in a box, possibly a date or reference number.

TABELADADO
Aluisio Bormia

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO BORMIA - OFICIAL
SUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 88 - CENTRO CDM, MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP 88.999-000 - FONE: 44-293-4034

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 22 de Janeiro de 2018.
Andre Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

(Signature)

TABELADADO

Esta cópia autenticada foi arquivada na última
folha deste documento.

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ:13.248.873/0001-60 NIRE:41106965461 - 03/02/2011
Rua PIONEIRO JOSE COELHO, 480 Bairro: COPACABANA RESIDENCIAL
MARINGA - PR CEP: 87023-310

FL. 4

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

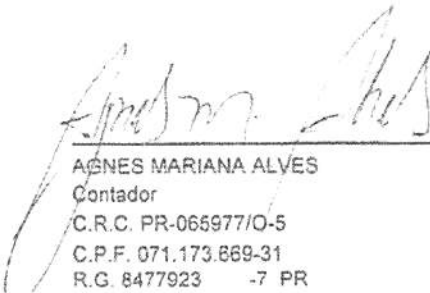
CIRCULANTE	2.269,21
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	2.269,21
OBRIGACOES SOCIAIS	1.597,44
INSS A RECOLHER	1.125,44
FGTS A PAGAR	432,00
REVERSAO SALARIAL A RECOLHER	40,00
OBRIGACOES FISCAIS	671,77
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	383,59
IRRF A RECOLHER	288,18
TOTAL DO PASSIVO	2.269,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.438,45
CAPITAL SOCIAL	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.438,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.438,45
SALDO ANTERIOR	3.191,65
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	3.191,65
RESULTADO DO EXERCICIO	246,80
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	246,80
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.707,66

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 435
A
Comissão Permanente de Licitação

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$*****20.707,66 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

SOCIO ADMINISTRADOR


JOAO MATIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C P F. 276.426.589-15


AGNES MARIANA ALVES
Contador
C.R.C. PR-065977/O-5
C.P.F. 071.173.669-31
R.G. 8477923 -7 PR

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 08 - CENTRO CIVIL, MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP: 06.390-000 - FONE: 40.3232-4044

TABELIONATO
Aluisio Borna

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 22 de janeiro de 2018.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

Este documento
está arquivado na última
folha deste documento.

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ:13.248.873/0001-60 NIRE:41106965461 - 03/02/2011
Rua PIONEIRO JOSE COELHO, 480 Bairro: COPACABANA RESIDENCIAL
MARINGA - PR CEP: 87023-310

FL. 5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.739,52
VENDAS DE SERVIÇOS	2.739,52
VENDAS DE SERVIÇOS A VISTA	2.739,52
RECEITA LÍQUIDA	2.739,52
DESPESAS OPERACIONAIS	999,84-
DESPESAS COM VENDAS	999,84-
OUTROS CUSTOS COM VENDAS	999,84-
MATERIAL DE CONSUMO	999,84-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.492,88-
IMPOSTOS E TAXAS	1.377,80-
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	914,00-
IMPOSTO SIMPLES	463,80-
DESPESAS FINANCEIRAS	115,08-
JUROS E MULTAS	115,08-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	246,80

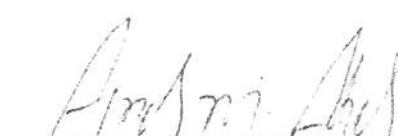
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 436
A
Comissão Permanente de Licitação

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

SOCIO ADMINISTRADOR



JOAO MATIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 276.426.589-15



AGNES MARIANA ALVES
Contador
C.R.C. PR-065977/O-5
C.P.F. 071.173.669-31
R.G. 8477923 -7 PR

TABELIONATO
Aluisio Borria

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISSIO ROBERTO BORRIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 101 - CENTRO COML. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP: 86.390-309 - FONE: 41-3732-2844

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 22 de Janeiro de 2018.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrivente

TABELIONATO

Este documento foi autenticado na última folha deste documento.

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ:13.248.873/0001-60 NIRE:41106965461 - 03/02/2011
Rua PIONEIRO JOSE COELHO, 480 Bairro: COPACABANA RESIDENCIAL
MARINGÁ - PR CEP: 87023-310

FL. 6

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

SALDO ANTERIOR	3.191,65
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	3.191,65
RESULTADO DO EXERCICIO	246,80
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	246,80
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.438,45

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

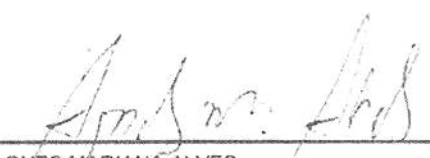
Fl. nº 437

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Comissão Permanente de Licitação

SOCIO ADMINISTRADOR


JOAO MATIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 276.426.589-15


AGNES MARIANA ALVES
Contador
C.R.C. PR-065977/O-5
C.P.F. 071.173.669-31
R.G. 8477923 -7 PR

TABELONATO
Aluisio Borima
3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUIRIO ROBERTO BORIMA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 09 - CENTRO COM. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP 86.300-400 - FONE(41) 3232-4844

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 22 de janeiro de 2018.
Andre Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

Esta cópia autenticada
está anexada na última
folha deste documento.

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ:13.248.873/0001-60 NIRE:41106965461 - 03/02/2011
Rua PIONEIRO JOSE COELHO, 480 Bairro: COPACABANA RESIDENCIAL
MARINGA - PR CEP: 87023-310

FL. 7

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016


refeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"

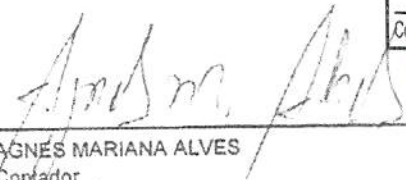
Fl. nº 438

Comissão Permanente de Licitação

SOCIO ADMINISTRADOR



JOAO MENDES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 276.426.589-15



AGNES MARIANA ALVES
Contador
C.R.C. PR-065977/O-5
C.P.F. 071.173.669-31
R.G. 8477923 -7 PR

TABELAMENTO
Audrey Barria

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA, OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1198 - SAZAL DE
MARIALVA - PR - CEP: 99840-000 - FONE: (41) 3232-4044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé
Marialva-PR, 22 de janeiro de 2018.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Esperante

TABELAMENTO

Este documento foi autenticado na última
folha do documento.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 16 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 16, e serviu de LIVRO DIARIO numero 6, do periodo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

EMPRESA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua PIONEIRO JOSE COELHO

NUMERO: 480 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: COPACABANA RESIDENCIAL DISTRITO:

MUNICIPIO: MARINGA UF: PR CEP: 87023-310

INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 13.248.873/0001-60

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA NIRE: 41106965461 DATA: 03/02/2011



MARINGA , 31 de DEZEMBRO de 2016.

SOCIO ADMINISTRADOR

JOAC [Signature]
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 276.426.589-15

[Signature]
AGNES MARIANA ALVES
Contador
C/R.C. PR-065977/0-5
C.P.F. 071.173.669-31
R.G. 8477923 -7 PR

[Handwritten signatures and initials]

Faint, illegible text in a rectangular box at the top left of the page.

TABELIONATO
Aluisio Borin

OFICIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ALLUSIO ROBERTO BORIN - OFICIAL
 RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 96 - CENTRO COML. MARIALVA
 MARIALVA - PR - CEP: 86.995-000 - FONE: 44-322-2044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentada. Doly fe. Marialva-PR, 22 de Janeiro de 2018.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrivente

3º SERVIÇO NOTARIAL
 MARIALVA - PR
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

recolhimento de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FNG10794



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 15205/2018

Validade: 01/08/2018

Razão Social: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 13248873000160

Num. Registro: 61420

Registrada desde : 19/07/2016

Capital Social: R\$ 50.000,00 -

Endereço: RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, 1468 COPACABANA RESIDENCIAL

Município/Estado: MARINGA-PR

CEP: 87023320

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras de acabamento da construção, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de móveis, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de entrega rápida, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, atividades profissionais, científicas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades paisagísticas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços de montagem de móveis de qualquer material, fabricação de móveis com predominância de madeira, obras de fundações, loteamento de imóveis próprios, construção de rodovias e ferrovias, perfurações e sondagens, testes e análises técnicas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, produção e promoção de eventos esportivos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura de edifícios em geral, atividades de limpeza, serviços administrativos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, pesquisas de mercado e de opinião pública, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de recreação e lazer, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, comércio varejista de materiais de construção em geral, locação de automóveis sem condutor.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos, circunscritas à área de engenharia civil. O Engenheiro Civil e Técnico em Agropecuária Mykymias Sembarski de Queiroz está habilitado a atuar respeitando os limites de suas atribuições; que no caso de projetos, cada projeto está limitado ao valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto 90.922/85, não possui atribuições para se responsabilizar por atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MYKYMIAS SEMBARSKI DE QUEIROZ

Carteira: PR-140424/D Data de Expedição: 23/07/2014

Desde: 23/05/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão de recurso de apelação provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de 15 de outubro de 2014, em caráter provisório até a conclusão do processo.

Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TÉCNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8, julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado em 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

2 - FABIANO MATIAS

Carteira: PR-151615/D Data de Expedição: 16/02/2016

Desde: 19/07/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 43077/2018, ressaltando a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/02/2018 14:06:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15198/2018**

Validade: 01/08/2018

Nome Civil: **FABIANO MATIAS**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151615/D

Registro Nacional : 1715108310

Registrado(a) desde : 16/02/2016

Filiação : JOÃO MATIAS

MARIA GOMES MATIAS

Data de Nascimento : 23/02/1986

Carteira de Identidade : 9.043.471 3

Naturalidade : PITANGA/PR

CPF : 00911339981

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Diplomação : 05/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61420 - PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 19/07/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 43064/2018.

Emitida via Internet em 02/02/2018 14:02:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left is a stylized, cursive signature. The signature on the right is also cursive and appears to be 'KPH' with a vertical line extending upwards from the top of the 'H'.

SALETE CORREA DOS REIS TRANSPORTES – ME
CNPJ: 07.632.362/0001-44
RUA SÃO JOSAFAT Nº 125, CONJUNTO CAPRICÓRNIO
CAMPO MOURÃO – PR CEP: 87.301-090
FONE: (44) 3523-3858



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ 13.248.873/0001-60 registro no Crea 61.420 através de seu responsável técnico Engenheiro Civil **Fabiano Matias Crea: PR-151615/D**, executou os serviços no prazo estipulado com excelente qualidade e técnica, conforme descrito na ART nº 20172843466, segue informações abaixo.

Contratante – SALETE CORREA DOS REIS TRANSPORTES - ME

End. da Obra - RODOVIA BR 158, – S/N – ZONA RURAL – CAMPO MOURÃO - PR

Área total - 5.960 M²

Data de início – 20/04/2017

Data da conclusão – 05/07/2017

Descrição dos serviços executados:

- SERVIÇOS CONTRATADOS DE PROJETOS EM UMA ÁREA COM DIMENSÃO TOTAL DE 38.720 M². ✓

- PROJETO ARQUITETÔNICO.

- PROJETO ESTRUTURAL.

- PROJETO HIDRÁULICO.

- PROJETO ELÉTRICO.

- PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.

CNER-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.



SALETTI...
RUA...
MARIALVA - PR

ESTADO DO PARANÁ

Atestamos que a presente fotocópia foi conferida com o original...
assinada no CNPJ 13.448.828/0001-00...
Tabela Engenheiro Civil Matrícula nº 12.126...
estipulado com o...
informações abaixo

TABELIONATO
Audisio Borchia

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORCHIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 10 - CENTRO COM. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP 89.396-000 - FONE 41-3331-4044

**Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.**
Marialva-PR, 23 de Janeiro de 2018.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

TABELIONATO
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SERVIÇOS...
TOTAL DE 24.720,00
- PROJETO ARQUITETÔNICO
- PROJETO ESTRUTURAL
- PROJETO HIDRÁULICO
- PROJETO ELÉTRICO
- PROJETO DE PREVENÇÃO DE RÁDIOFÔNICO

SALETE CORREA DOS REIS TRANSPORTES – ME
CNPJ: 07.632.362/0001-44
RUA SÃO JOSAFAT Nº 125, CONJUNTO CAPRICÓRNIO
CAMPO MOURÃO – PR CEP: 87.301-090
FONE: (44) 3523-3858



- PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.

- PROJETO DE ACESSIBILIDADE.

- OUTROS.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

- ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE UM CENTRO DE EVENTOS COMPREENDENDO SETOR ADMINISTRATIVO, COZINHA INDUSTRIAL, BAR, BANHEIROS, MEZANINOS, CAMARIM, PALCO, SALÃO DE FESTA, SALA DE REUNIÃO E ESTACIONAMENTO.

- SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO O LEVANTAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ESPECÍFICOS DA ÁREA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOCAÇÃO DE LOTES, LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, LEVANTAMENTOS, ALINHAMENTOS, MARCAÇÃO E LOCAÇÃO DE RUAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES A ÁREA.

- 120 FUROS DE SONDAGENS TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA ANÁLISE COMPLETA DO SOLO.

- 01 PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES.

- 70 ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO (SOLO).

- 50 ENSAIOS DE CBR (SOLO).

- 01 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

- 60 ENSAIOS COMPACTAÇÃO (SOLO).

- 01 PROJETO DE DRENAGEM.

- 01 PROJETO DE MUROS DE ARRIMO.

- 01 PROJETO DE CONTENÇÕES.

- 01 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

PR-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 123456789
PROJETO DE LEI Nº 123456789
PROJETO DE LEI Nº 123456789

PROJETO DE LEI Nº 123456789
PROJETO DE LEI Nº 123456789

OUTROS

DESCRIÇÃO COMPLETA

ELABORAÇÃO DOS...
SETOR ADMINISTRATIVO...
CAMARIN, PAULO...

SERVIÇOS TEC...
DE SERVIÇOS...
PROJETOS D...
EVANTAM...
SERVIÇOS

TABELIONATO
Aluisio Borghini

3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORGINI - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COM. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP 86.910-000 - FONE: 41-3232-4044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 23 de janeiro de 2018.
Audrei Cristina de Andreia Moraes
Escritante

[Handwritten signature]

[Blue stamp]

SERVIÇOS DE...
PROJETOS D...
EVANTAM...
SERVIÇOS

SERVIÇOS DE...
PROJETOS D...
EVANTAM...
SERVIÇOS

SERVIÇOS DE...
PROJETOS D...
EVANTAM...
SERVIÇOS

SERVIÇOS DE...
PROJETOS D...
EVANTAM...
SERVIÇOS

SERVIÇOS DE...
PROJETOS D...
EVANTAM...
SERVIÇOS

SERVIÇOS DE...
PROJETOS D...
EVANTAM...
SERVIÇOS

SERVIÇOS DE...
PROJETOS D...
EVANTAM...
SERVIÇOS

SALETE CORREA DOS REIS TRANSPORTES – ME
CNPJ: 07.632.362/0001-44
RUA SÃO JOSAFAT Nº 125, CONJUNTO CAPRICÓRNIO
CAMPO MOURÃO – PR CEP: 87.301-090
FONE: (44) 3523-3858



- 01 COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.
- 60 ENSAIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO SOLO (GRANULOMETRIA).
- PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO.
- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM COBERTURA.
- 01 ELABORAÇÃO DE MAQUETE 3D.
- 01 ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.

Campo Mourão 07 de Julho de 2017

Saleta c. dos Reis

SALETE CORREA DOS REIS TRANSPORTES – ME

CNPJ: 07.632.362/0001-44

SALETE CORREA DOS REIS

CPF: 016.951.199-59



JR

FR

d
447
CR
P

Autenticado
 TABELONATO
 ALUISIO BORNIA
 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
 RUA WASHINGTON LUIZ, 156 - SALA 05 - CENTRO COM. MARIALVA
 MARIALVA - PR - CEP 36.988-000 - FONE 34-3232-4044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
 que me foi apresentado. Dou fé.
 Marialva-PR, 23 de janeiro de 2018.
 Andrei Cristina de Andrea Moraes
 Escrevente

TABELONATO
 CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 MARIALVA - PR
 3º SERVIÇO NOTARIAL

TABELONATO de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FNG10799

CARTÓRIO WALDEMAR
 1º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO NOURO PR
 RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (31) 3444-1213

(CO e dou fe a(s) firma(s) de:
 3401-SALETE CORREIA DOS REIS.....
 de SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Campo Mourão-PR, 08 de Julho de 2017.
Waldemar
 WALDEMAR OLIVEIRA MIRANDA
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 Nº: 42002 - A01XK - 40004 - KOD6r - CrAsy
 Consulte em: www.funarpen.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIANO MATIAS

Carteira Profissional: PR-151615/D
Acervo Técnico Nº.: **4017/2016**
Selos de autenticidade: **A 015.069**

RNP Nº.: 1715108310
Protocolo Nº.: **2016/00280285**

ART Nº.: 20163288331 0..... Registrada: 03/08/2016.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME.....
Contratante(s)..... SALETE CORREA DOS REIS - TRANSPORTES - ME - CNPJ/CPF:
07.632.362/0001-44.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
Serviço Contratado...: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
OUTROS.....
Dimensão.....: 1.500,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RODOVIA BR 158, S/N ZONA RURAL.....
Município/Estado....: CAMPO MOURAO/PR.....
Data de Início.....: 03/08/2016..... Data de Conclusão: 10/08/2016.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: OS SERVIÇOS ABAIXO SERÃO EXECUTADOS EM UMA ÁREA DE
38.720 M². - SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA,
VISANDO O LEVANTAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
NECESSÁRIOS ESPECÍFICOS DA ÁREA, PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE LOCAÇÃO DE LOTES, LICENCIAMENTOS
AMBIENTAIS, LEVANTAMENTOS, ALINHAMENTOS, MARCAÇÃO E
LOCAÇÃO DE RUAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES A ÁREA.
- 104 FUROS DE SONDAGENS TIPO SPT (STANDARD
PENETRATION TEST) PARA ANÁLISE COMPLETA DO SOLO. -
01 PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÕES - 60 ENSAIOS
DE PERCOLAÇÃO (SOLO) - 60 ENSAIOS DE CBR (SOLO)
- 60 ENSAIOS COMPACTAÇÃO (SOLO) - 60 ENSAIOS DE
CLASSIFICAÇÃO DO SOLO (GRANULOMETRIA) - 01
ELABORAÇÃO DE MAQUETE 3D - 01 ELABORAÇÃO DO PLANO
DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.....
Observação.....:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 449
A
Comissão Permanente de Licitação

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

FABIANO MATIAS

Carteira Profissional: PR-151615/D

Acervo Técnico Nº.: **4017/2016**

Selos de autenticidade: **A 015.069**

RNP Nº.: 1715108310

Protocolo Nº.: **2016/00280285**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00280285.

Emitida via Internet em 12/08/2016 13:06:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

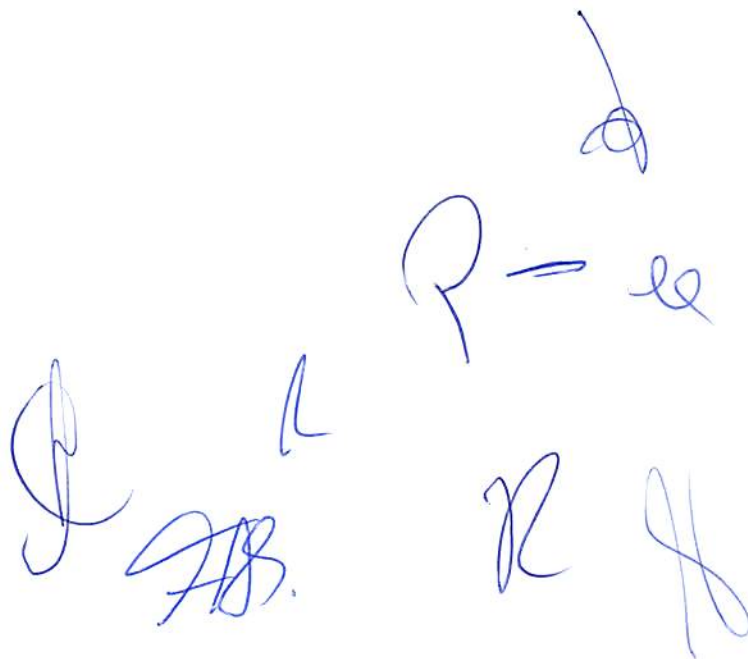


DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA DESTE EDITAL

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35, RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL, CEP. 87.023-320, abaixo assinado pelo representante legal da empresa FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR inscrito no CPF: 009.113.399-81 e RG: 9.043.471-3 SSP/PR, DECLARA que tem concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Maringá, 22 de fevereiro de 2018


FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR



PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018




ANEXO VII


MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

Declaro, para os devidos fins que eu, FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR inscrito no CPF: 009.113.399-81 e RG: 9.043.471-3 SSP/PR na qualidade de profissional responsável pela PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35, RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL, CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR E FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR, compareci ao local dos serviços da construção da Unidade Escolar, na localidade de São Pascoal, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Maringá, 22 de Fevereiro de 2018


FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR


FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR









PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Maringá, 22 de Fevereiro de 2018.


FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR


FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR



PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

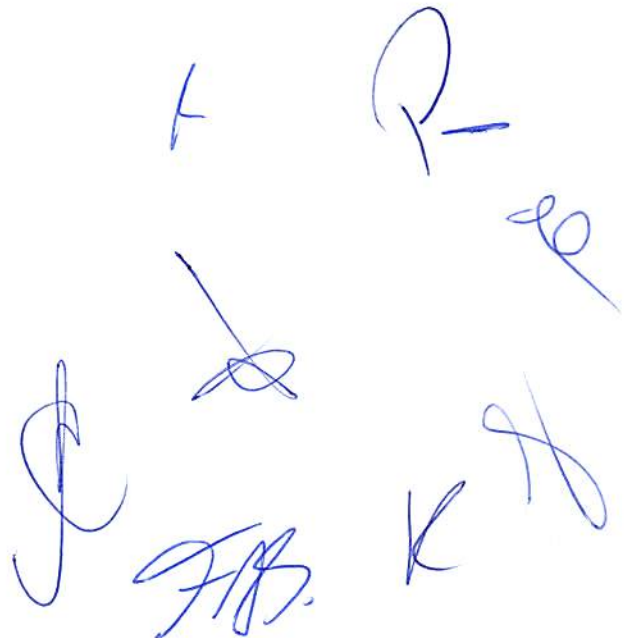
Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 453
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO AO DISPOSTO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35, RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL, CEP. 87.023-320, abaixo assinado pelo representante legal da empresa FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR inscrito no CPF: 009.113.399-81 e RG: 9.043.471-3 SSP/PR, DECLARA sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Maringá, 22 de fevereiro de 2018


FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002 de inxpolis
001/002 de Santa Catarina

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0840171-1	CNPJ 13.248.873/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2011	Data de Início de Atividade 03/02/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, 1468, COPACABANA RESIDENCIAL, MARINGÁ, PR, 87.023-320

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, OBRAS DE FUNDACOES, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PERFURACOES E SONDAGENS, TESTES E ANALISES TECNICAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CONSTRUCAO DE ESTACOS E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, LOGACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ FABIANO MATIAS 009.113.399-81	30.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 17 de janeiro de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SELO DE
AUTENTICAÇÃO DE ESTA
NA ÚLTIMA PÁGINA

CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR <small>Av. Goiás, s/n - Jd. Santa Helena - Maringá/PR - CEP: 81.130-130</small>	AUTENTICAÇÃO	
	ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ.	
	IATUBA/PR	06 FEV 2018
	EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
<input type="checkbox"/> JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial <input type="checkbox"/> LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto <input checked="" type="checkbox"/> DENNER ROGERIO MINIELLO - Substituto <input type="checkbox"/> BEATRIZ NAJARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrivente		



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME		Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº <u>455</u> Comissão Permanente de Licitação
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0840171-1	CNPJ 13.248.873/0001-60	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ		
JOAO MATIAS 276.426.589-15	20.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação
Data: 13/11/2017	Número: 20177430893	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/038194-6



MARINGÁ - PR, 17 de janeiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO
DO QUE DOU FÉ.

06 FEV. 2018

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

FNI05378

- JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI - Oficial
- LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto
- DENER ROGERIO MINIELLO - Substituto
- BEATRIZ NAYARA DE OLIVEIRA BASTIDAO - Escrivente

Informativo Prime Licitações

De: Informativo Prime Licitações <informativo@primelicitacoes.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 14:08
Para: 'Prime Licitações - Milene Campos'
Assunto: Documentos para Cadastro - PLANENGE ENGENHARIA - a/c de Rosane



De: Licitação - Prefeitura de Irineópolis [mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 13:43
Para: 'Informativo Prime Licitações' <informativo@primelicitacoes.com.br>
Assunto: RES: Documentos para Cadastro - PLANENGE ENGENHARIA - a/c de Rosane

BOA TARDE,

O CADASTRO FOI EFETUADO.

ATT.

ROSANI MISCHKA
DEPTO DE LICITAÇÕES

De: Informativo Prime Licitações [mailto:informativo@primelicitacoes.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 09:15
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Documentos para Cadastro - PLANENGE ENGENHARIA - a/c de Rosane

Bom dia Rosane!

Segue em anexo os documentos referente a empresa PLANENGE ENGENHARIA, para a confecção do Cadastro da empresa, para participarmos da Tomada de Preços nº 04/2018

Fico no seu aguardo.

Desde já agradeço!



PRIME
LICITAÇÕES

Elis da Cruz Reis
Prime - Licitações
Assessoria e Consultoria
(44) 3034-4456 - 3025-5576
E-mail: informativo@primelicitacoes.com.br
Site: www.primelicitacoes.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'Reis' and several other illegible signatures.



Contabilidade &
Serviços Administrativos

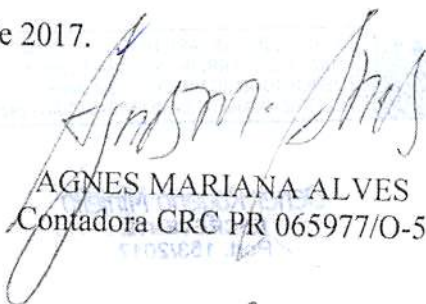
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 458
Comissão Permanente de Licitação

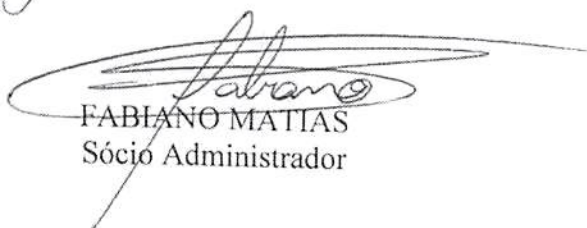
DECLARAÇÃO

A pedido verbal das partes interessadas, e conforme documentos apresentados, eu AGNES MARIANA ALVES, contadora, com sede em Sarandi-Pr., na Rua Castro Alves nº 837, Jardim Independencia, portadora do CPF nº 071.173.669-31, e do CRC-PR 065977/O-5, DECLARO para devidos fins, que a empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Joubert de Carvalho nº 162, 1º Andar, sala 1, Zona 01, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 13.248.873/0001-60, baseado no balanço anual do exercício 2016, teve uma Liquidez Corrente de 2,45, Índice de Liquidez Geral de 2,50 e Grau de endividamento de 0,40.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais e de direito.

Sarandi-Pr, 23 de agosto de 2017.


AGNES MARIANA ALVES
Contadora CRC PR 065977/O-5


FABIANO MATIAS
Sócio Administrador

13.248.873/0001-60
INSC. EST. 90726028-35
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
RUA JOUBERT CARVALHO, 162 1 ANDAR SL1
CEP 87.013-200 CENTRO
MARINGÁ - PARANÁ







AUTENTICAÇÃO	
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DEVIDAMENTE CONFERIDO DO QUE DOU FÉ	
MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR	EM TESTEMUNHO
14 FEV. 2018	_____ DA VERDADE
<input type="checkbox"/> JOSÉ DEUSLENÉ JARDIM NOCCHI - Oficial <input type="checkbox"/> LUIZ PAULO FERREIRA NOCCHI - Substituto <input type="checkbox"/> DENER ROGÉRIO MINIELLO - Substituto <input type="checkbox"/> BEATRIZ NAIARA DE OLIVEIRA BASTIDÃO - Escrevente	

Dener Rogério Miniello
 ESCRIVENTE
 Port. 153/2017



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 458

Arquivo de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 13.248.873/0001-60

IE: 90726028-35

RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 - COPACABANA RESIDENCIAL

CEP: 87.023-320 - MARINGÁ-PR

FONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a circled 'P', a large 'J', a scribbled-out word, and a 'K'.

Vertical handwritten scribbles on the left side of the page, including a large 'R', a 'J', a 'D', and a scribbled-out word.

Handwritten scribbles at the bottom of the page, including a scribbled-out word and a 'K'.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ROLL DE DOCUMENTOS

Total 42 Páginas



	Pág.
1. TERMO DE REUNUNCIA	1
2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	2
3. REGULARIDADE FISCAL	9
4. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA.....	16
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	29

01

TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 040/2018, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Criciúma/SC, 22 de Fevereiro de 2018.

Bruno Nagel
CPF 008.288.009-36
Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

(HABILITAÇÃO JURÍDICA)

Several handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. There are approximately six distinct signatures of varying complexity.

7ª Alteração Contratual por Transformação de Sociedade Ltda em EIRELI da empresa:

"CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL LTDA"

CNPJ: 07.357.514/0001-48

BRUNO NAGEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário nascido em 16/09/1982, natural de Florianópolis - Sc., portador do RG sob nº 3.831.434 expedida pela SSP-SC, portador da CNH sob nº 01591455554 expedida pelo DETRAN-SC, em 12/11/2010 e inscrito no CPF sob nº 008.288.009-36, residente e domiciliado na Rua. Visconde de Cairú, 47 - Apto 206 - Bairro Santa Barbara neste município de Criciúma - SC., - CEP: 88.804-320.

Titular da empresa **"CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL LTDA"** Rua. Arnaldo Hubbe, 55 - Sala 01- Centro - Araranguá - SC., CEP: 88.900-000 inscrita no CNPJ sob nº 07.357.514/0001-48 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220360100-3 resolve transformar a sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Cláusula 1ª - O capital da empresa é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivos as atividades de:

- Construção de Edifícios e Reformas. (CNAE-4120-4/00)
- Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, (CNAE-42.99-5/01)
- Serviços de Engenharia e Serviços de avaliação, pericia e inspeção em engenharia. (CNAE-71.12-0/00)

Cláusula 3ª - O nome empresarial que era: **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL LTDA**, passará a ser: **"CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI"**, a sede que era na Rua. Arnaldo Hubbe, 55 - Sala 01 - Centro - Araranguá - Sc., CEP: 88.900-000 passará a ser na **Rua. Sargento Arnaldo Hubbe, 55 - Sala 01- Centro - Araranguá - SC., CEP: 88.900-011** e a presente empresa terá seu por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 5ª - A administração caberá ao Sr. **BRUNO NAGEL**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula 6ª - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma, 14 de Fevereiro de 2018
Em test. _____ da verdade

ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE

Emol: 3.40+ ISS 0,17 + Selo: 1,80 = 5,47 - VVB
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EZM10085-9K89
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



EM BRANCO

[Faint handwritten notes or scribbles on the left side of the page]

[Faint handwritten mark or signature at the bottom center]

[Faint handwritten mark or signature at the bottom right]

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 463
Comissão Permanente de Licitação

Cláusula 7ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 8ª - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

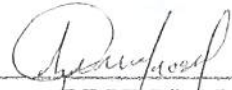
Cláusula 9ª - Falecendo o(a) empresário(a), a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Cláusula 10ª - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 11ª - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

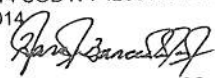
Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Araranguá – Sc., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Araranguá – Sc., 08 de abril de 2014.


BRUNO NAGEL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/06/2014 SOB Nº: 42600087811
Protocolo: 14/110546-1, DE 08/05/2014

CONSTRUTORA E ENGENHARIA
NAGEL EIRELI


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO
1ª Tabelião
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto
Ruy Felipe Schmidt, 140 Centro
Fone/Fax: (48) 30.48.4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma, 14 de Fevereiro de 2018
Em test. _____ da verdade

ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE
Emol: 3,40+ ISS 0,17 + Selo: 1,90 = 5,47- VVB
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EZM10088-KTMQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus





EM BRANCO



05

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 DA CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI

CNPJ nº 07.357.514/0001-48

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 464
A
Comissão Permanente de Licitação

BRUNO NAGEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 008.288.009-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3831434, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VISCONDE DE CAIRU, 47, APTO 206, SANTA BÁRBARA, CRICIUMA, SC, CEP 88.804-320, BRASIL.

Titular da empresa de nome CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600087811, com sede R Sargento Arnaldo Hubbe, 55, Sala 01, Centro Araranguá, SC, CEP 88.900-011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.357.514/0001-48, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PALESTINA, 35, SALA 307, PINHEIRINHO, CRICIUMA, SC, CEP 88.803-170.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser ARARANGUA-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARARANGUA-SC, 26 de fevereiro de 2016.

[Assinatura]

BRUNO NAGEL
CPF: 008.288.009-36



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2016 SOB Nº: 20169803163
Protocolo: 16/980316-3, DE 07/03/2016

Empresa: 42 6 0008781 1
CONSTRUTORA E ENGENHARIA
NAGEL EIRELI

[Assinatura]

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000200387

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma, 14 de Fevereiro de 2016
Em test. da verdade

ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE

Emol: 3,40+ ISS 0,17 + Selo: 1,90 = 5,47 - VVB
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EZM10068-B0SU
Confira os dados do ato em selo.tj.sc.us



1º TABELIONATO
das Moças de Criciúma
Criciúma - SC
Tabelião: Carlos Alberto
Cavalcanti de Albuquerque
Criciúma-SC Cnpj: 08.840.003
Fones: (47) 3346-4003

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

161119

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

O signatário da presente, em nome da proponente CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia n.º 04/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Criciúma/SC, 22 de Fevereiro de 2018.

Bruno Nagel
CPF 008.288.009-36
Representante Legal

08

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 04/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Criciúma/SC, 22 de Fevereiro de 2018.

Bruno Nagel
CPF 008.288.009-36
Representante Legal

09

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 467
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

(REGULARIDADE FISCAL)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.357.514/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2005
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PALESTINA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SALA 307
CEP 88.803-170	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CRICIUMA
UF SC	TELEFONE (48) 3524-2208 / (48) 3524-1507	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENTE@CONTABILIDADEPADRAO.NET.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2018** às **08:58:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2018



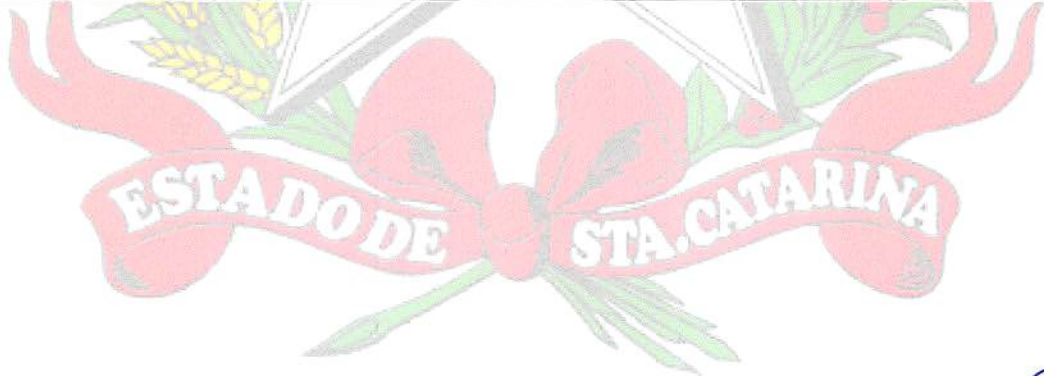
06

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Página 1 de 1
Fl. n° 469
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0008781-1	CNPJ 07.357.514/0001-48	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/04/2005	Data de Início de Atividade 01/04/2005
Endereço Completo (Loradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PALESTINA, 35-SALA 307, PINHEIRINHO, CRICIÚMA, SC, 88.803-170			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REFORMAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prado de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF BRUNO NAGEL 008.288.009-36	Administrador sim	Início do Mandato 03/06/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF BRUNO NAGEL 008.288.009-36			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/08/2016 Número: 20169156052 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 14/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 470
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI - ME**
CNPJ: 07.357.514/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:09:25 do dia 05/12/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/06/2018.

Código de controle da certidão: **6259.6E89.E2D3.96A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

12



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI**
CNPJ/CPF: **07.357.514/0001-48**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140001480818
Data de emissão: 08/01/2018 08:42:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 09/03/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/01/2018 08:42:29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 472
Comissão Permanente de Licitação

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI CNPJ: 07.357.514/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0ZAVNRPN37881

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.criciuma.sc.gov.br/>

Criciúma (SC), 08 de Janeiro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07357514/0001-48
Razão Social: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI
Nome Fantasia: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL
Endereço: R PALESTINA 35 SALA 307 / PINHEIRINHO / CRICIUMA / SC / 88803-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012914234650382843

Informação obtida em 07/02/2018, às 08:45:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 493
Comissão Permanente de Licitação

15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>474</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI - ME
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.357.514/0001-48
 Certidão nº: 143103774/2018
 Expedição: 15/01/2018, às 08:49:27
 Validade: 13/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.357.514/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

(REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



08/01/2018

6914562

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 496
A
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO Nº: 4941798

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 08/01/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME, portador do CNPJ: 07.357.514/0001-48. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018.

PEDIDO Nº:

6914562



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

18

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 477
Comissão Permanente de Licitação

**CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL
EIRELI - ME**

LIVRO DIÁRIO Nº 007

01/01/2016 À 31/12/2016

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TERMO DE ABERTURA

19

Livro Diário

Número: 7 Folha: 1

Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 478
Comissão Permanente de Licitação

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rua Palestina, 35

Complemento: sala 307

Bairro: Pinheirinho

Município: CRICIUMA

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 07.357.514/0001-48

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 42600087811 Data registro: 26/04/2005

Inscrição Municipal.....:

Encerramento do exercício social em: 31/12/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ARAANGUA
Termo de Autenticação 17/042018-3
O presente livro/folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
ARARANGUÁ
CINARA DE SOUZA
ANALISTA
02/105/117

CRICIUMA, 01/01/2016

BRUNO NAGEL
Sócio Administrador
CPF: 008.288.009-36

JUCELI NAZARIO
Reg. CRC/SC sob Nº 1 SC-026612/O-6
Contador
CPF: 522.897.299-49



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

JUCELI NAZARIO
R. CAETANO LUMBERTZ 59-CENTRO
1 SC-026612/O-6 CPF: 522.897.299-49
88900-045 ARARANGUA- SC
« VALIDADE ATÉ 31/05/2017 »
PADRÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma, 14 de Fevereiro de 2018
Em test. da verdade

ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE

Emol: 3,40 + ISS 0,17 + Selo: 1,90 = 5,47 - VVB

Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EZM100S2-YLX3

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus

TABLELONATO
de TABELONATO
de TABELONATO
Comarca de Criciúma
Abelardo Carlos Alberto
Rua Felipe Schmidt, 140 Centro
Fone/fax: (48) 3049-4001





EM BRANCO



Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME

CNPJ: 07.357.514/0001-48

Insc. Junta Comercial: 42600087811 Data: 26/04/2005

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Balanco encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0030
Número livro: 0007

Balanco Patrimonial

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 479
2016
31/12/2016
Comissão Permanente de Licitação

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	2016	2015
1	1	ATIVO			
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE			
3	1.1.1	DISPONIVEL		270.841,29D	342.779,21
4	1.1.10.1	CAIXA		9.460,05D	2.977,51
5	1.1.10.100.1	Caixa Geral		9.460,05D	2.977,51
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO		261.381,24D	339.801,71
9	1.1.10.200.2	Caixa Economica Federal		261.381,24D	339.801,71
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		0,00	540,81
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		0,00	540,81
38	1.1.30.801.0	INSS a Compensar		0,00	540,81
2		TOTAL ATIVO CIRCULANTE		270.841,29D	343.320,11
87	1.3	ATIVO PERMANENTE			
111	1.3.2	IMOBILIZADO		32.528,35D	37.949,71
120	1.3.20.4	VEICULOS		37.497,93D	37.949,71
121	1.3.20.400.1	Veiculos Novos		37.497,93D	37.949,71
125	1.3.20.9	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		4.969,58C	0,00
129	1.3.20.900.4	(-) Depreciaoes de Veiculos		4.969,58C	0,00
87		TOTAL ATIVO PERMANENTE		32.528,35D	37.949,71
1		TOTAL ATIVO		303.369,64D	381.269,81
149	2	PASSIVO			
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE			
169	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		5.409,63C	5.494,41
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		5.409,63C	5.494,41
173	2.1.40.100.3	ISS a Recolher		922,24C	0,00
176	2.1.40.100.6	Imposto de Renda a Recolher		1.776,00C	2.457,61
177	2.1.40.100.7	Contribuiao Social a Recolher		2.233,24C	2.172,91
179	2.1.40.100.9	PIS a Pagar		85,15C	153,81
180	2.1.40.101.0	COFINS a Recolher		393,00C	710,11
185	2.1.5	OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		1.056,00C	4.937,21
186	2.1.50.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS		783,20C	3.532,51
187	2.1.50.100.1	Salarios a Pagar		0,00	920,01
188	2.1.50.100.2	Pro Labore a Pagar		783,20C	2.612,51
190	2.1.50.2	ENCARGOS SOCIAIS		272,80C	1.404,61
191	2.1.50.200.1	INSS a Recolher		272,80C	1.288,01
192	2.1.50.200.2	FGTS a Pagar		0,00	116,61
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGACOES		24,24D	590,01
202	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR		0,00	0,00
622	2.1.60.202	Alugueis a Pagar		219,82D	500,01
624	2.1.60.203	Condominio a Pagar		0,00	90,01
203	2.1.60.3	ENERGIA ELTRICA. AGUA E TELEFONE A PAGA		195,58C	0,00
547	2.1.60.300.1	Telefone a Pagar		131,78C	0,00

CRICIUMA, 31 de Dezembro de 2016

1ª TABELIONATO
de Notas e Protestos
Criciuma - SC
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Rua So Antonio, 100 - Centro
Criciuma - SC - Cep: 89501-240
Fone/Fax: (49) 3046-4001

AUTENTICACO
Autentico a presente cpia fotostatica que confere com o original que me foi
apresentado

Criciuma, 14 de Fevereiro de 2018
Em test. da verdade

ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE
E-mail: 3.40+ ISS 0,17 - Selo: 1.90 = 5,47 VVB
Selo Digital de Fiscalizacao NORMAL n EZM10093-CTLF
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus





EM BRANCO



21

Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME
CNPJ: 07.357.514/0001-48
Insc. Junta Comercial: 42600087811 Data: 26/04/2005
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Balanco encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0031
Número livro: 0007

Prefeitura Mun. de Imbuicão
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 480
Comissão Permanente de Licitação

Balanco Patrimonial

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	2016	2015
548	2.1.60.300.2	Energia Elétrica a Pagar		31/12/2016 63,80C	31/12/2015
150		TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		6.441,39C	11.021,6
217	2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
236	2.2.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES		580,15C	400,0
237	2.2.40.1	CONTAS A PAGAR		580,15C	400,0
595	2.2.40.100.1	Honorários Contábeis a pagar		450,00C	400,0
605	2.2.40.100.7	Anuidade CREA-SC a pagar		130,15C	0,
217		TOTAL PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		580,15C	400,0
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL		250.000,00C	250.000,0
244	2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO		250.000,00C	250.000,0
245	2.4.10.100.1	Capital Social		250.000,00C	250.000,0
246	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		46.348,10C	119.848,1
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		46.348,10C	119.848,1
266	2.4.30.100.1	Lucros Acumulados		46.348,10C	119.848,1
242		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		296.348,10C	369.848,1
149		TOTAL PASSIVO		303.369,64C	381.269,8

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A empresa esta registrada na Junta Comercial do Estado SC sob nº 42600087811, em 26/04/2005;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente;
- Os sócios declaram sob pena de lei que os valores contabilizados foi toda a sua movimentação financeira durante o exercicio, não havendo mais nenhum valor a ser declarado, sendo me responsabilizado solidariamente por quaisquer valores não declarados caso haja, isentando o contador sobre os crimes de sonegação fiscal cfe descritos nos artigos 1 e 2 da Lei 8.137/1990.

CRICIUMA, 31 de Dezembro de 2016

[Handwritten Signature]
 BRUNO NAGEL
 Sócio Administrador
 CPF: 008.288.009-36

[Handwritten Signature]
 JUCELI NAZARIO
 Reg. CRC/SC sob Nº 1 SC-026612/O-6
 Contador
 CPF: 522.897.299-49

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma, 14 de Fevereiro de 2016
 Em testº _____ da verdade

ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE

Emol: 3,40+ ISS 0,17 + Selo: 1,90 = 5,47 - VVB
 Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EZM10064-CME5
 Confira os dados do ato em: selo.tju.jus

[Handwritten signatures and initials]

RECEIVED
DATE: _____
BY: _____

EM BRANCO



Empresa: **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME**
 CNPJ: 07.357.514/0001-48
 Insc. Junta Comercial: 42600087811 Data: 26/04/2005
 Período: 01/01/2016 - 31/12/2016

22

Folha: 0032
 Número livro: 0007

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 481
 Comissão Permanente de Licitação

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	2016	Total	2015	Total
Receita Operacional				
Serviços Prestados	118.056,40	118.056,40	305.457,87	305.457,87
Deduções				
(-) ISS	(4.897,20)		(4.555,50)	
(-) COFINS	(3.481,50)		(4.274,10)	
(-) PIS	(754,38)		(926,08)	
(-) Contribuição Social	(6.398,30)		(17.186,54)	
(-) Imposto de Renda	(5.570,40)	(21.101,78)	(15.257,87)	(42.200,09)
Receita Líquida		96.954,62		263.257,78
Lucro Bruto		96.954,62		263.257,78
Despesas Administrativas				
Telefone a Pagar	131,78		0,00	
Energia Elétrica a Pagar	63,80		0,00	
Material para Uso Ou consumo	0,00		(2.125,49)	
Rescisões Contratuais	(1.906,28)		(2.183,17)	
GRRF	(526,29)		(392,07)	
Depreciação	(5.421,36)		(5.421,39)	
Combustível	0,00		(11.890,61)	
Salários	(2.000,00)		(10.666,67)	
Pró Labore	(21.160,00)		(18.000,00)	
13º Salário	(166,67)		(625,00)	
INSS	(5.477,14)		(13.354,59)	
FGTS	(160,00)		(919,99)	
Manutenção de Veículos	0,00		(2.236,41)	
Viagens Terrestres	0,00		(100,00)	
Aluguéis	(1.169,63)		(5.500,00)	
Manutenção e Reparo	0,00		(20,00)	
Telefone	(1.574,18)		(776,68)	
Despesas Postais e Telegráficas	(27,30)		0,00	
Serviços Prestados por Terceiros	(1.693,01)		(28.185,57)	
Alvará Prefeitura	(511,11)		0,00	
Serviços Terceirizados de Topografia	0,00		(32.112,50)	
Serviços de Mão de Obra Terceirizada	(940,00)		0,00	
Cópias, Autenticações e Correios	0,00		(152,05)	
Anuidade CREA-SC	(1.095,10)		(1.061,10)	
Doações e Patrocínios	0,00		(200,00)	
Manutenção Equipamentos de Informatica	0,00		(830,40)	
Contribuição Sindical	0,00		(33,33)	
Alvará da Prefeitura	0,00		(342,08)	
IPVA	(927,47)		(506,00)	
Taxas Diversas	(1.029,20)		(525,74)	
CREA - SC (ART)	(2.551,84)		(2.731,99)	
Energia Elétrica	(419,30)		(200,72)	
Internet	(59,90)		(586,32)	
Despesas Postais e Telegráficas	(167,67)		0,00	
Material de Escritório	(513,59)		(2.855,99)	
Material de Higiene e Limpeza	(276,49)		0,00	
Honorários Contábeis	(4.950,00)		(4.800,00)	
Serviços Prestados por Terceiros	(3.010,46)		(5.715,91)	
Livros, Jornais e Revistas	(43,55)		(8,00)	
Multa de Trânsito	(153,23)		0,00	
Combustível/Lubrificantes	(11.457,56)		(2.577,83)	
Condomínio	(1.066,36)	(70.259,11)	(740,00)	(158.377,60)
Juizas Despesas Operacionais				
Juros de Mora	0,00	0,00	(4,40)	(4,40)
Resultado operacional líquido		26.695,51		104.875,78

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME
CNPJ: 07.357.514/0001-48
Insc. Junta Comercial: 42600087811 Data: 26/04/2005
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016

23

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	2016	Total	2015	Total
Resultado Antes do IR		26.695,51		104.875,78
		26.695,51		104.875,78

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 002 a 011 do Livro Diário nº 7, registrado na Junta Comercial do Estado SC sob nº 42600087811, em 26/04/2005;
- A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
- A empresa não possui Auditoria Independente.

CRICIUMA, 31 de Dezembro de 2016

[Handwritten signature]

BRUNO NAGEL
sócio Administrador
CPF: 008.288.009-36



JUCELI NAZARIO
Reg. CRC/SC sob Nº 1 SC-026612/O-6
Contador
CPF: 522.897.299-49

[Handwritten signatures and initials]

24

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CRICIUMA, 31/12/2016

À

PADRAO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
CRC n.º 26612
Endereço: Rua Caetano Lummertz, nº 59, Centro, CEP nº 88900-045
Araranguá, SC



Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME, CNPJ 07.357.514/0001-48, que as informações relativas ao período base 31/12/2016, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

BRUNO NAGEL
Sócio Administrador
CPF: 008.288.009-36

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 484
A
Comissão Permanente de Licitação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

1) Nota sobre a Declaração de Conformidade.

A empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME, é sociedade empresaria Eireli, elaborou e esta apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 de acordo com a ITG 100- Modelo Contábil para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2) Nota sobre Descrição Resumida das Operações.

A empresa dedica-se a Construção de instalações de edifícios, construção de instalação esportivas e recreativas e serviços de engenharia, é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade Criciúma/SC no endereço rua Palestina nº 35 –bairro Pinheiro – sala 307, estando em plena atividade desde 26/04/2005.

3) Nota sobre as Principais Práticas e Políticas Contábeis Adotadas.

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicações Financeiras;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado e Depreciação

a) A empresa possui em seu imobilizado os bens descrito na tabela abaixo.

Descrição dos bens	Prazo vida útil(anos)	taxa anual de depreciação
Veiculo novo	5	20%
Total Imobilizado		

3.3)b) A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, DOU de 07/01/1999, Art. 1º Anexo I e II.

c) Depreciação

Veiculo novo	valor	Depreciação
2015	R\$43.371,10	R\$ 5.421,39
2016	R\$37.949,71	R\$ 4.969,58

3.4) Estoque

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (CMP).

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial.

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas.

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.7) Impostos Federais

A empresa esta no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) Nota Empréstimos e Financiamentos

A empresa não possui conta com passivo, até a data do fechamento deste balanço.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

26



5) Nota Responsabilidade e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) Nota Capital social

O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), com quota única (100%) para o o sócio administrador Bruno Nagel, em moeda corrente nacional.

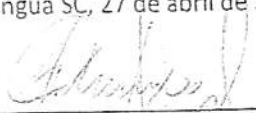
7) Nota propriedade para investimentos

A empresa até a data do fechamento deste balanço na possui nenhum imóvel para investimento.

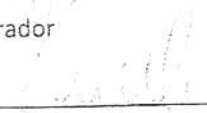
8) Nota Eventos Subseqüentes

O administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que possam ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Araranguá SC, 27 de abril de 2017.



Bruno Nagel
Sócio Administrador



Juceli Nazário
Contador
CRC/SC sob o No. 15C026612/O-6

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' mark, a 'Q' mark, and several other illegible signatures.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 7 Folha: 37

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 486
A
Comissão Permanente de Licitação

Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: Rua Palestina, 35

Complemento: sala 307

Bairro: Pinheirinho

Município: CRICIUMA

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 07.357.514/0001-48

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 42600087811 Data registro: 26/04/2005

Inscrição Municipal.....:

CRICIUMA, 31/12/2016

[Handwritten signature]

BRUNO NAGEL
Sócio Administrador
CPF: 008.288.009-36

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCELI NAZARIO
Reg. CRC/SC sob Nº 1 SC-026612/O-6
Contador
CPF: 522.897.299-49

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma, 14 de Fevereiro de 2018
Em test^o da verdade

ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE

Emol: 3,40+ ISS 0,17 + selo: 1,90 = 5,47 - VVB
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EZM10065-K4LB
Confira os dados do ato em selo/fsc/jus



TABELIONATO de Notas e Protestos de Títulos
Comarca de Criciúma
Tribunal: Cartório de Notas
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma - SC - CEP: 89201-000
Fone/fax: (48) 3046-4001

[Handwritten signatures and initials]



EM BRANCO



28

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 487
Comissão Permanente de Licitação

CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

REFERENTE AO BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO: 01/01/2016 a 31/12/2016

a) "Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC= Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{270.841,29}{6.441,39}$$

ILC = 42,04

De acordo
[Signature]
Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

Criciúma/SC, 22/02/2018.

[Signature]
BRUNO NAGEL
Representante Legal
CPF 008.288.009-36

[Signature]
JUCELI NAZARIO
Contador
Reg. CRC/SC 26612/O-6

[Handwritten marks and signatures]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI

Aprovado em: 10/04/2012

CNPJ: 07.357.514/0001-48

Registro: 076128-6

Endereço: RUA PALESTINA, 35 SALA 307 CENTRO

88803-170 CRICIUMA SC

Capital social atual: R\$ 250.000,00- DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais: 41204-00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E REFORMAS; 42995-01 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 71120-00 SERVICOS DE ENGENHARIAE SERVICOS DE AVALIACAO, PERICIA E INSPECAO EM ENGENHARIA.*****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E RE-FORMAS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVICOSDE ENGENHARIA CIVIL E SERVICOS DE AVALIACAO, PERICIA E INSPECAO EM EN-GENHARIA CIVIL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: BRUNO NAGEL

Responsabilidade Técnica aprovada em 10/04/2012

Registro: SC S1 082107-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502430380

Título:ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional:ART. 7 DA RES. 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:00:39** do dia **07/02/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **AH9B-C150-02HF-E164**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: BRUNO NAGEL

Aprovado em: 26/04/2007

CPF: 008.288.009-36

Registro: SC S1 082107-8

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2502430380

Endereço: RUA VISCONDE DE CAIRU 47 APT0 206 SANTA BARBARA
88804-320 CRICIUMA SC**Títulos**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

Data: 25/06/2007

Atribuições profissionais: ART. 7 DA RES. 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 09:00:07 do dia 07/02/2018 válida até 31/03/2019.

Código de controle de certidão: A 3C-587B-B55A-BH0H

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



32

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNO NAGEL**
Registro.....: SC S1 082107-8
C.P.F.....: 008.288.009-36
Data Nasc....: 16/09/1982
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 25/06/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
CRICIUMA - SC



•ART 6340476-0

Empresa.....: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI
Contratante..: CONSTRUTUR
Proprietário.: CONSTRUTUR MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereço Obra: RUA BARBOSA 2456
Bairro.....: CIDADE ALTA
88930 - TURVO - SC

Registrada em: 06/10/2017 Baixada em.. 25/10/2017
Período (Previsto) - Início: 06/10/2017 Término.....: 30/10/2017
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL

PROJETO ARQUITETONICO
MEMORIAL DESCRITIVO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ..: 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ..: 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALACOES HIDRAULICAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO
INSTALACOES HIDRAULICAS
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO
ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA
Dimensão do Trabalho ... 4.125,00 METRO(S) QUADRADO(S)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017086555
Atividade concluída

34

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

MURO

Dimensão do Trabalho ... 270,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESPECIFICACAO

MURO

Dimensão do Trabalho ... 270,00 METRO(S) QUADRADO(S)

TOTAL DE 4 125 00M2 PROJETO EXECUTIVO DE EDIFICACAO COMERCIAL EM 06 PAVIMENTOS COM AREA



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A038383 a A038383, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017086555
07/12/2017, 14:44:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Prefeitura Mun. de Inneópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 494
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL, inscrita no CNPJ 07.357.514/0001-48 sediada à Rua Palestina, 35, Sala 307, Criciúma/SC, registrada no CREA/SC 76.128-6, através de seu Responsável Técnico Eng. Civil Bruno Nagel, registrado no CREA/SC 82.107-8 e inscrito no CPF 008.288.009-36, elaborou para nossa empresa os projetos de edificação comercial de 06 pavimentos conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PROJETO ARQUITETONICO	4.125,00 M ²
2	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4.125,00 M ²
3	PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.125,00 M ²
4	PROJETO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4.125,00 M ²
5	PROJETO REDE HIDROSSANITÁRIA	4.125,00 M ²
6	PROJETO SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME	4.125,00 M ²
7	PROJETO SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO - EXTINTORES	4.125,00 M ²
8	PROJETO SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINAÇÃO	4.125,00 M ²
9	PROJETO SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO - HIDRANTES	4.125,00 M ²
10	PROJETO SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO - SAÍDAS DE EMERGENCIA	4.125,00 M ²
11	PROJETO ATERRAMENTO ELÉTRICO PARA SPDA	4.125,00 M ²
12	PROJETO MURO	270,00 M ²

Responsável técnico:

- Bruno Nagel – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 82.107-8 – ART nº 6340476-0
Função: Projeto, Memorial Descritivo e Especificação


Localização da obra:

- Rua Rui Barbosa, 2456 – Cidade Alta – Turvo – SC

Período de execução:

- De 06/10/2017 a 25/10/2017.

Turvo/SC, 27 de Outubro de 2017.


ANDRÉ SUPP MARTINS
Gerente Administrativo
CPF 951.862.129-20



Rua Rui Barbosa, 2456 – Cidade Alta
Turvo – SC
FONE (48) 3525-3200 CEP: 83880-000

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos
Criciúma - SC
Rua Fátima Santos, 140 Centro
Criciúma - SC Cep: 89091-500
Fone/Fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma, 14 de Fevereiro de 2018
Em test. da verdade

ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EZM10100-EKTW
Confira os dados do ato em selo@tj-sc.jus

Emol: 3,40+ ISS 0,17 + Sel. 1,90 = 5,47 - VVB

Handwritten signatures and initials in blue ink.



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra - Santa Catarina
 Rua Vitorino Bacelar, 182 - Centro - CEP 89300-000 - Mafra - SC - Fone: (47) 3642-4026 / Fax: (47) 3643-7275
 e-mail: cartoriodemafra@gmail.com
 Julineil Linski de Oliveira - Tabelada Designada



Reconheço por **AUTÊNTICA** a firma de **ANDRÉ SUPP MARTINS**,
MAFRA (SC), 30 de novembro de 2017. Em **2941^o** da verdade.
Vanessa de Barros - Escrevente
 Emol: R\$ 3,05 Selo: R\$ 1,85 Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EXR70483-ADZW
 Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br>

1º TABELIONATO
 de Notas e Protestos
 de Criciúma
 Cartório de Criciúma
 Cartório de Santos
 Criciúma-SC Cep: 89011-240
 Fone/fax : (48) 3548-4001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma, 14 de Fevereiro de 2018
 Em test^o _____ da verdade

_____ ANI KARIN NUNES - ESCRIVENTE
 Emol: 3,40+ ISS 0,17 + Selo: 1,90 = 5,47 - VVB
Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EZM10101-7100
 Confira os dados do ato em selo.tj.sc.jus.br





38

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
 Rua Irineu Bornhausen, n° 320 – Centro
 Praia Grande – SC – CEP: 88.990-000
 Fone/Fax: (48) 3532-0132

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 495
 Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUTORA DO VALE LTDA**, com sede à Rua Arnaldo Hübbe, n° 55 – Centro, na cidade de Araranguá/SC, com registro no CREA/SC n° 76.128-6, inscrita no CNPJ n° 07.357.514/0001-48, prestou para a Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, os serviços de Elaboração de Projeto e Execução de Edificação Escolar, conforme atividades e quantitativos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	764,50 M²
2	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	764,50 M²
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO	764,50 M²
4	REDE HIDRO-SANITÁRIA	764,50 M²
5	MURO	613,25 M²
6	ATERRO	1.575,00 M³
7	COBERTURA	717,89 M²
8	ESCAVAÇÃO EM TERRA	137,64 M³
9	REVESTIMENTO	1.019,74 M²

Responsável técnico:

- Bruno Nagel – Engenheiro Civil – CREA/SC n° 82.107-8 – ART n° 4656457-0
 Função: Projeto e Execução

Localização da obra:

- Rua Manoel Leão Pereira – Bairro Leão – Praia Grande – SC

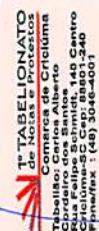
Período de execução:

- De 14/01/2013 a 05/07/2013.



Praia Grande/SC, Outubro de 2013.

VALCIR DAROS
 Prefeito Municipal
 CPF 215.942.449-87



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma, 14 de Fevereiro de 2016
 Em test. _____ da verdade

ANI KARIK NUNES - ESCRIVENTE

Emol: 3,40+ ISS 0,17 = Selo: 1,90 = 5,47- VVB
 Selo Digital de Fiscalização **NORRIAL** n° EZM10057-JDWK
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus



RECEIVED
1975
11/11/75

EM BRANCO

11/11/75



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252013035519
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: BRUNO NAGEL
Registro.....: SC S1 082107-8
C.P.F.....: 008.288.009-36
Data Nasc.....: 16/09/1982
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 25/06/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
CRICIUMA - SC



•ART 4656457-0

Empresa.....: CONSTRUTORA DO VALE LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL PRAIA GRANDE
Endereço Obra: RUA MANOEL LEAO PEREIRA
Bairro.....: LEAO
88990 - PRAIA GRANDE - SC
Registrada em: 14/03/2013 Baixada em.. 20/09/2013
Período (Previsto) - Início: 07/01/2013 Término.....: 08/07/2013
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
EXECUCAO

EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 764,50 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ...: 764,50 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ...: 764,50 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDRO-SANITARIA
Dimensão do Trabalho ...: 764,50 METRO(S) QUADRADO(S)
MURO
Dimensão do Trabalho ...: 613,25 METRO(S) QUADRADO(S)
ATERRO
Dimensão do Trabalho ...: 1.575,00 METRO(S) CUBICO(S)
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ...: 717,89 METRO(S) QUADRADO(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ...: 137,64 METRO(S) CUBICO(S)
REVESTIMENTO
Dimensão do Trabalho ...: 1.019,74 METRO(S) QUADRADO(S)

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: / /

HORA: / /

FUNCIÓNÁRIO: _____



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

37

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252013035519

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Atividade construída

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 497

Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A004581 a A004581, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252013035519
25/10/2013, 11:54:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: ____ / ____ / ____

HORA: _____

FUNCIONÁRIO: _____

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R', 'K', 'Q', 'A', and 'D'.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



Declaramos para os devidos fins que a empresa, CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI – ME CNPJ nº 07.357.514/0001-48 concorda com todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, sendo vencedora desta Licitação, fornecerá os serviços, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação

Criciúma/SC, 22 de Fevereiro de 2018.

Bruno Nagel
CPF 008.288.009-36
Representante Legal

Bruno Nagel
Eng. Civil CREA/SC 82.107-8
Responsável Técnico

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaro, para os devidos fins que eu, BRUNO NAGEL, na qualidade de profissional responsável pela empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME, CNPJ 07.357.514/0001-48, telefone (48) 999757247 compareci ao local dos serviços da construção da Unidade Escolar, na localidade de São Pascoal, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Criciúma/SC, 22 de Fevereiro de 2018.

Bruno Nagel
CPF 008.288.009-36
Representante Legal

Bruno Nagel
Eng. Civil CREA/SC 82.107-8
Responsável Técnico

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and 'P' at the top, and several other signatures below.

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Criciúma/SC, 22 de Fevereiro de 2018.

Bruno Nagel
CPF 008.288.009-36
Representante Legal

Bruno Nagel
Eng. Civil CREA/SC 82.107-8
Responsável Técnico

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI, com sede à Rua Palestina, 35, Sala 307, Bairro Pinheirinho, município de Criciúma, inscrita no CNPJ 07.357.514/0001-48 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Bruno Nagel, portador da Carteira de Identidade nº3.831.434 e do CPF nº 008.288.009-36, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Criciúma/SC, 22 de Fevereiro de 2018.

Bruno Nagel
CPF 008.288.009-36
Representante Legal

Bruno Nagel
Eng. Civil CREA/SC 82.107-8
Responsável Técnico

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



Prefeitura Mun. de It
Estado de Santa C
Fl. n° 502
Comissão Permanente de

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI ME

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

R P P Q P P = 7

Handwritten scribbles and marks on the right edge of the paper.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

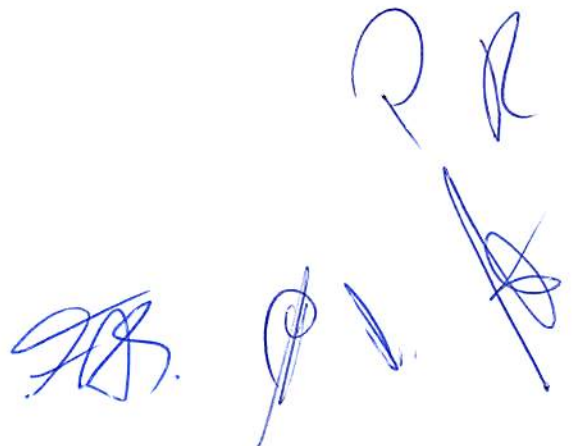
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROPONENTE: JOSIANY NOVACKI CLETO
EIRELI EPP**

CNPJ: 00.257.143/0001-83



JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 00.257.143/0001-83
NIRE Nº 41600151593



JOSIANY NOVACKI CLETO, brasileira, divorciada, nascida em 15.11.1960 na cidade de União da Vitória-PR, empresária residente e domiciliada na Rua Coronel Belarmino, 547 apto 01, Centro de Porto União -SC, CEP 89.400-000, possuidora da cédula de identidade RG nº 1.687.927-4 SSP-II-PR e CPF nº 018.297.489-80 Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul nº 353, sala A, Centro de União da Vitória-Pr, CEP 84.600-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.257.143/0001-83**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE nº 41600151593 em 30.09.2014, resolve alterar seu ato constitutivo conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A partir deste A sede da empresa será na Rua Barão do Cerro Azul nº 39, Centro de União da Vitória-Pr, CEP 84.600-260.

Cláusula Segunda : Em decorrência da presente alteração resolve consolidar seu ato constitutivo.

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ Nº 00.257.143/0001-83

NIRE Nº 41600151593

JOSIANY NOVACKI CLETO, brasileira, divorciada, nascida em 15.11.1960 na cidade de União da Vitória-PR, empresária residente e domiciliada na Rua Coronel Belarmino, 547 apto 01, Centro de Porto União -SC, CEP 89.400-000,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:05 SOB Nº 20178315710.
 PROTOCOLO: 178315710 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704810953. NIRE: 41600151593.
JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 00.257.143/0001-83
NIRE Nº 41600151593



possuidora da cédula de identidade RG nº 1.687.927-4 SSP-II-PR e 018.297.489-80 Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul nº 39, Centro de União da Vitória-Pr, CEP 84.600-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.257.143/0001-83, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE nº 41600151593 em 30.09.2014.

Do nome Empresarial

Cláusula 1ª : A empresa adotará o nome empresarial de **JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **M K CONSTRUÇÕES**.

Da Sede e das Filiais

Cláusula 2ª - A **EIRELI**, terá a sua sede na Rua Rua Barão do Cerro Azul nº 39, Centro de União da Vitória-Pr, CEP 84.600-260, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Do Objetivo Social

Cláusula 3ª : O objeto social será Engenharia Civil, Industria da Construção Civil, Pré-Moldados em Concreto, Estruturas Metálicas para Edificações e Comércio Varejista de Material de Construção.

Do Prazo de Duração

Cláusula 4ª : A **EIRELI** iniciou suas atividades em 22.09.1994 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:05 SOB Nº 20178315710.
 PROTOCOLO: 178315710 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704810953. NIRE: 41600151593.
 JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 00.257.143/0001-83
NIRE Nº 41600151593



Do Capital Social

Cláusula 5ª : O capital é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 6ª - O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) dividido em 960.000 (novecentas e sessenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOSIANY NOVACKI CLETO	960.000	100	R\$ 960.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Da Administração

Cláusula 8ª: A administração da **EIRELI** caberá a Titular **JOSIANY NOVACKI CLETO** com poderes e atribuições de Administradora autorizado ao usos do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

§ Primeiro : Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:05 SOB Nº 20178315710.
 PROTOCOLO: 178315710 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704810953. NIRE: 41600151593.
 JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 00.257.143/0001-83
NIRE Nº 41600151593



instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo : Poderão ser designados administradores não titular, na forma do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Da Declaração de Não Impedimento

Cláusula 9ª : A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Da Declaração da EIRELI

Cláusula 10ª : A Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Dos Resultados

Cláusula 11ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:05 SOB Nº 20178315710.
 PROTOCOLO: 178315710 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704810953. NIRE: 41600151593.
 JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 00.257.143/0001-83
NIRE Nº 41600151593



Da Dissolução

Cláusula 12ª : Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

Do Endereço da Titular

Cláusula 13ª : O endereço da titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

Do Foro

Cláusula 14ª : Fica eleito o foro de União da Vitória para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:05 SOB Nº 20178315710.
 PROTOCOLO: 178315710 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704810953. NIRE: 41600151593.
 JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' on the right and several initials at the bottom right.]

05

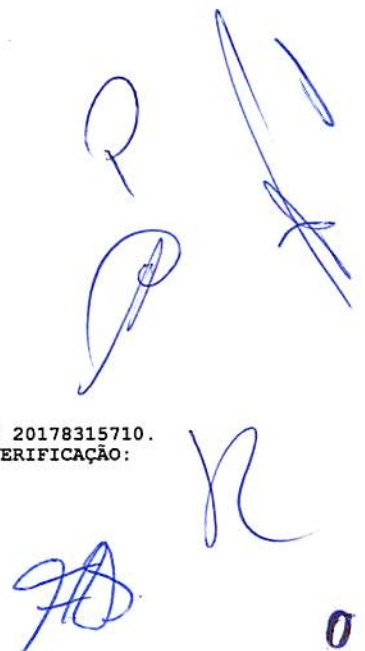
JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 00.257.143/0001-83
NIRE Nº 41600151593



E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2017.


JOSIANY NOVACKI CLETO
CPF nº 018.297.489-80





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:05 SOB Nº 20178315710.
PROTOCOLO: 178315710 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704810953. NIRE: 41600151593.
JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 00.257.143/0001-83
NIRE 412.0314461-2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 510
folha 1 de 3
Comissão Permanente de Licitação



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RENATO MOECKE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 402.020.549-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.523.080 II-PR, residente e domiciliado na Rua Rua Coronel Amazonas, 84, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000,

2) **JOSIANY NOVACKI CLETO MOECKE**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 018.297.489-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.687.927-4 II-PR, residente e domiciliada na Rua Rua Coronel Belarmino, 547, Apto 01, Centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Barao do Cerro Azul, 353, Sala a, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.257.143/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0314461-2 em 14/09/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 20074783297 em 25/10/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MK CONSTRUÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 00.257.143/0001-83
NIRE: 412.0314461-2

1) **RENATO MOECKE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 402.020.549-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.523.080 II-PR, residente e domiciliado na Rua Rua Coronel Amazonas, 84, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-000,

2) **JOSIANY NOVACKI CLETO MOECKE**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 018.297.489-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.687.927-4 II-PR, residente e domiciliada na Rua Rua Coronel Belarmino, 547, Apto 01, Centro, Porto União-SC, CEP: 89400-000,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MK CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Barao do Cerro Azul, 353, Sala a, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.257.143/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0314461-2 em 14/09/1994, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MK CONSTRUÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Barao do Cerro Azul, 353, Sala a, Centro, União da Vitória -PR, CEP 84600-000.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 27/02/18

Assinatura



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 511
A
Comissão Permanente de Licitação
folha 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/09/1994 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Engenharia Civil, Industria da Construção Civil, Pre-Moldados em Concreto, Estruturas Metálicas para Edificações. Comércio varejista de materiais de construção..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RENATO MOECKE	10.00	36.000	36.000,00
JOSIANY NOVACKI CLETO MOECKE	90.00	324.000	324.000,00
TOTAL	100.00	360.000	360.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RENATO MOECKE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/98

Assinatura

P
A
P

54



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF N.º 00.257.143/0001-83

NIRE 412.0314461-2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 519
Cartório Permanente de Licitação
data 3 de 3

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falcendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

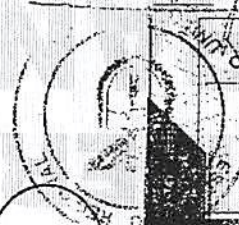
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

União da Vitória - PR, 01 de Abril de 2008.

RENATO MOECKE

JOSIANY NOVACKI CLETO MOECKE

03 ABR 2008



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/04/2008
SOB NÚMERO: 20081366116
Protocolo: 08/136611-6, DE 02/04/2008
PREGA: 41 2 0314461 2
CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA THERESA LOPES SALOMAS
SECRETARIA GERAL
2415715

Gilmara T. Goetner
R.G. 3.000.873-1

Assinatura

Data:

02/02/08


CONFERE COM ORIGINAL

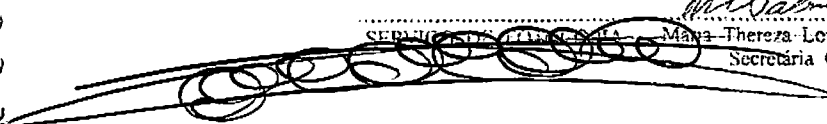
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EMPRESARIOS

Certificamos que esta representação é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 2008.1366.116 em 03/04/08 e que, existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico. Curitiba, 21 de 07 de 2008.


SERVIÇO DE REGISTRO - Maria Thereza Lopes Salomão
Secretária Geral



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

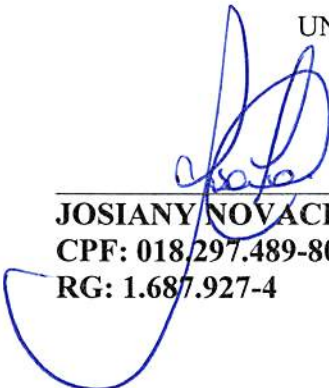
**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
de Irineópolis- SC**

O signatário da presente, em nome da proponente JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º .04/2018 supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

UNIÃO DA VITÓRIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.


JOSIANY NOVACKI CLETO
CPF: 018.297.489-80
RG: 1.687.927-4



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018**

DECLARAÇÃO

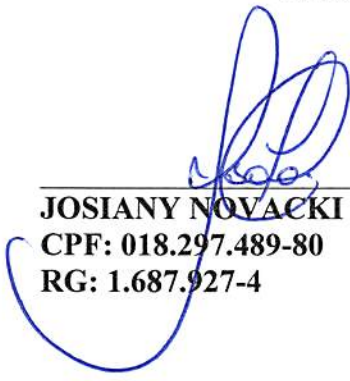
**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
de Irineópolis- SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n° 04/2018, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

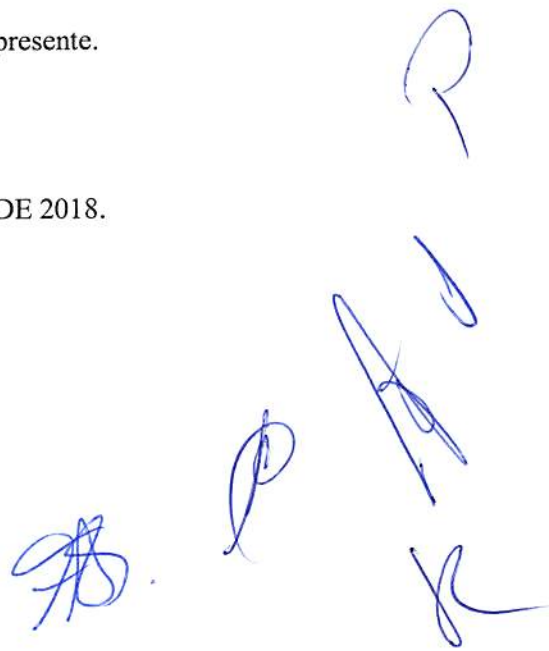
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

UNIÃO DA VITÓRIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.



JOSIANY NOVACKI CLETO
CPF: 018.297.489-80
RG: 1.687.927-4



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 515
Comissão Permanente de Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.257.143/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1994
NOME EMPRESARIAL JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M K CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 353	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 5224-646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
14/02/2018 - 16 46 51

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	30103446-61	Inscrição CNPJ	00.257.143/0001-83
Nome Empresarial	Josiany Novacki Cleto Eireli - Epp		
Endereço	Rua Barao do Cerro Azul, 353. Sala A. Centro 84600-000 - Uniao da Vitoria - PR		
Telefone	(42)3522-4646		
E-mail	ELAINE@MOECKE.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda 2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)		
Início das Atividades	10/1994		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2018		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/1994		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2018		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI
CNPJ: 00.257.143/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:27:48 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **E3DD.69D0.BDFA.31D3**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017617123-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.257.143/0001-83**
Nome: **JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA



Nome / Razão Social

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP CNPJ: 00.257.143/0001-83

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 26226 - JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP
Endereço: Rua BARAO DO CERRO AZUL, 39 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-260

Econômico: 6462 - Construção de edifícios
Endereço: Rua BARAO DO CERRO AZUL, 39 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-260

Código de Controle

DBA1EXIJOLSF7442

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 15 de Fevereiro de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00257143/0001-83
Razão Social: JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP
Nome Fantasia: MK CONSTRUCOES
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 353 SALA A / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020501280598838297

Informação obtida em 14/02/2018, às 17:00:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 590
Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>521</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.257.143/0001-83
Certidão n°: 144595221/2018
Expedição: 14/02/2018, às 17:01:17
Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.257.143/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3523 1431.
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP, CNPJ N° 00.257.143/0001-83.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
 União da Vitória, 09 de fevereiro de 2018.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22.02.18

Assinatura

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
 Avaliador e Depositário Público da
 Comarca de União da Vitória - PR
 Luciane Hoepfner
 Postaria N° 0202012
 Distribuidora Judicial Designada

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 123 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 123, e servirá de LIVRO DIARIO número 25.

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP

RUA BARAO DO CERRO AZUL, 353 Sala: A Bairro: CENTRO

UNIAO DA VITORIA - PR

Cep: 84600-000

Inscrição Estadual: 3010344661

CNPJ: 00.257.143/0001-83

NIRE: 41600151593 - 22/09/1994 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

UNIAO DA VITORIA, 01 de Janeiro de 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JOSIANY NOVACKI CLETO
SÓCIA - ADMINISTRADORA
C.P.F. 018.297.489-80
R.G. 1.687.927-4 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

UNIÃO CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-007322/O-2
C.N.P.J. 12.908.667/0001-76
GIOVANI JOSE NUNES
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-035008/O-8



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22.02.18

Assinatura

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO

	2016	2015
CIRCULANTE	665.310,13	460.623,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
CAIXA	220.190,28	141.647,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO	216.285,52	70.743,69
APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	3.550,47	3.703,38
	354,29	67.200,45
CREDITOS	211.196,39	205.697,67
CLIENTES OBRAS POR EMPREITADA	200.000,00	200.000,00
IMPOSTOS E TRIBUTOS A RECUPERAR	11.196,39	5.697,67
ESTOQUES	233.923,46	113.278,14
ESTOQUES DE MATERIAIS	233.923,46	113.278,14
MATERIAIS	233.923,46	113.278,14
NAO CIRCULANTE	209.338,54	152.514,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS	8.043,76	5.258,96
	8.043,76	5.258,96
IMOBILIZADO	201.294,78	147.255,89
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	264.428,91	187.549,34
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	63.134,13-	40.293,45-
TOTAL DO ATIVO	874.648,67	613.138,18



P
P
P

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18

Potério
Assinatura

K

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP
 CNPJ:00.257.143/0001-83 NIRE:41600151593 - 22/09/1994
 RUA BARAO DO CERRO AZUL, 353 Sala: A Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL. 114

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2016	2015
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	57.379,59	39.549,42
FORNECEDORES NACIONAIS	36.716,85	5.402,71
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	36.716,85	5.402,71
OBRIGACOES SOCIAIS	2.015,61	3.209,15
OBRIGACOES FISCAIS	2.015,61	1.556,98
	0,00	1.652,17
OUTRAS OBRIGACOES	18.647,13	30.937,56
OBRIGACOES COM PESSOAL	18.647,13	30.937,56
TOTAL DO PASSIVO	57.379,59	39.549,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	817.269,08	573.588,76
PITAL SOCIAL	960.000,00	960.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	960.000,00	960.000,00
LUCROS(PREJUIZOS)ACUMULADOS	142.730,92-	386.411,24-
LUCROS(PREJUIZOS)ACUMULADOS	142.730,92-	386.411,24-
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	283.680,32	70.609,56
LUCROS DISTRIBUIDOS	40.000,00-	40.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	874.648,67	613.138,18

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 525
 Comissão Permanente de Licitação

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 874.648,67 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JOSIANY NOVACKI CLETO
 SÓCIA - ADMINISTRADORA
 C.P.F. 018.297.489-80
 G. 7.927-4 -II PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

UNIÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
 Empresa de Contabilidade
 C.R.C. PR-007332/O-2
 C.N.P.J. 12.908.667/0001-76
 GIOVANI JOSE NUNES
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-035008/O-8

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22.02.18

Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
RECEITAS	684.049,94	471.664,72
RECEITAS DE OBRAS	773.079,71	507.260,63
RECEITA DE OBRAS	773.079,71	507.260,63
MAO DE OBRA A VISTA	773.079,71	507.260,63
EDUCAO DAS RECEITAS	89.029,77-	35.595,91-
EDUCAO DAS RECEITAS	89.029,77-	35.595,91-
ISSQN	27.442,66-	9.910,08-
CONTR.PREVIDENCIARIA SOBRE FATURAMENTO	26.070,42-	10.099,95-
SIMPLES NACIONAL	35.516,69-	15.585,88-
RECEITA LÍQUIDA	684.049,94	471.664,72
CUSTOS OPERACIONAIS	252.330,04-	309.224,25-
CUSTOS DE OBRAS	137.319,80-	162.985,51-
CUSTOS DE OBRAS	137.319,80-	162.985,51-
SALARIOS E ORDENADOS	107.552,56-	91.230,08-
PREVIDENCIA SOCIAL	5.929,66-	3.998,70-
FGT	18.532,52-	22.350,80-
FERIAS E ADICIONAL 1/3	5.951,28	10.429,07-
13.º SALARIO	10.852,84-	8.945,63-
AVISO PREVIO	403,50-	856,23-
TRABALHO SEM VINCULO EMPREGATICIO	0,00	25.175,00-
CUSTOS DE MATERIAIS UTILI EM OBRAS	115.010,24-	146.238,74-
CUSTOS DE MATERIAIS UTILI EM OBRAS	115.010,24-	146.238,74-
MATERIAIS UTILIZADOS EM OBRAS	115.010,24-	146.238,74-
LUCRO BRUTO	431.719,90	162.440,47
DES PESSOAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	148.039,58-	91.830,91-
DES PESSOAS ADMINISTRATIVAS	10.566,67-	24.000,00-
HONORARIOS PRO-LABORE	10.566,67-	24.000,00-
DES PESSOAS GERAIS	138.949,18-	67.866,59-
ASSOCIACOES DE CLASSES	1.896,50-	0,00
ANUNCIO E PUBLICIDADES	510,00-	69,00-
ALUGUEL SALA SEDE EMPRESA	11.505,00-	8.520,00-
TAXAS MUNICIPAIS	254,88-	1.132,06-
CONSERVACAO E LIMPEZA	0,00	170,00-
DESPESAS DE VEICULOS	0,00	659,00-
RENTAL E CARRETOS	0,00	333,54-
JORNALIS PUBLIC.REVIST.SEM.	345,00-	129,00-
DESPESAS C/TELEFONE E ACESSORIOS	7.611,36-	9.065,18-
ENERGIA ELETRICA	2.952,08-	3.523,44-
CUSTOS DE ESTUDOS	219,45-	1.817,00-
ALUGUEIS E EQUIPAMENTOS	1.482,00-	0,00
DESPESAS C/MANUTENCAO SOFTWARE	4.250,00-	0,00
SERVICOS CONTABEIS REF	14.065,00-	13.405,00-
MANUT.DE MAQ.E EQUIPAMENTOS	31.718,16-	0,00
DESPESAS DE CARTORIO	0,00	1.190,72-
Sistema da Alarme	3.120,00-	3.000,00-
MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.860,03-	1.149,70-
DESPESAS COM INFORMATICA	1.521,92-	2.113,30-
DESPESAS COM ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	7.028,95-	3.132,00-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.005,02-	0,00
ASO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	200,00-	400,00-
DEPRECIACAO	28.324,44-	11.598,96-



[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22.02.18

Assinatura

[Handwritten signature]

OSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP
 CNPJ:00.257.143/0001-83 NIRE:41600151593 - 22/09/1994
 RUA BARAO DO CERRO AZUL, 353 Sala: A Bairro: CENTRO
 SAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
DESPEAS C/ ASSOCIAÇÕES/SINDICATOS	0,00	2.719,46-
DESPEAS JUNTA COML PR	79,10-	225,10-
DESPEAS c/ IPVA	217,65-	68,42-
FUNREBOM	143,79-	119,02-
Despesas c/ Seguros	11.597,47-	574,76-
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	400,00-	0,00
DESPEAS C/ CERTIFICACAO DIGITAL	167,67-	180,00-
DESPEAS C/ CREA	849,79-	2.571,93-
TREINAMENTO	1.623,92-	0,00
DESPEAS FINANCEIRAS	3.715,04-	3.144,85-
JUROS PAGOS	33,59-	353,64-
DESPEAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL S.A.	2.336,37-	1.615,56-
DESPEAS BANCARIAS BANCO ITAU S.A.	776,35-	793,77-
I.O.F.	568,73-	381,88-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	5.191,31	3.180,53
RECEITAS S/APLIC.FINANCEIRAS	5.191,31	3.180,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	283.680,32	70.609,56

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 527
 Comissão Permanente de Licitação

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOSIANY NOVACKI CLETO
 SÓCIA - ADMINISTRADORA
 C.P.F. 018.297.489-80
 R.G. 1.687.927-4 -II PR

UNIÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
 Empresa de Contabilidade
 C.R.C. PR-007322/O-2
 C.N.P.J. 12.908.667/0001-76
 GIOVANI JOSE NUNES
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-035008/O-8

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22.02.18

Pinho
 Assinatura

Handwritten signature

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP

CNPJ:00.257.143/0001-83

NIRE:41600151593 - 22/09/1994

RUA BARAO DO CERRO AZUL,353 SL:A

BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL. 117



NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTEXTO OPERACIONAL:

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, cadastrada no CNPJ sob o número 00.257.143/0001-83, constituída em 14/09/1994, NIRE:41203144612, tributada pelo Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade de engenharia civil (CNAE- 7212-0/00) construção de edifícios (CNAE- 4120-4-00),Pré-moldados em concreto (2330-3-01), Estruturas metálicas para edificações(CNAE- 2511-0-00) comércio varejista de materiais de construção (CNAE- 4744-0-99), com sede no município de União da Vitória/PR, na Rua Barão do Cerro Azul, nº 353 - Centro, CEP 84.600-000.

PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, comparativas, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas e apresentadas em consonância com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade .

ATIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18

Assinatura

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP
CNPJ:00.257.143/0001-83 NIRE:41600151593 - 22/09/1994
RUA BARAO DO CERRO AZUL,353 SL:A
BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL. 118

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 529
Comissão Permanente de Licitação

APLICAÇÃO COM LIQUIDEZ IMEDIATA:

O registro nesta rubrica compreende as aplicações financeiras em investimentos com baixo risco, com prazo de vencimento até e 360 dias.

CRÉDITOS:

A Sociedade empresária possui valor de tributos a recuperar no valor de R\$ 11.196,39(onze mil cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) correspondente a retenções efetuadas nas notas fiscais.

ESTOQUES:

O custo dos estoques foi calculado considerando os custos individuais dos itens, sempre que possível. Conforme os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao local da prestação de serviço.

ATIVO NÃO CIRCULANTE:

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.

INVESTIMENTOS:

São registrados nesta rubricas investimentos em consórcio para futura aquisição de bens .

IMOBILIZADO:

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou construção. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

DEPRECIÇÃO:

A depreciação é reconhecida no resultado aplicando-se o método linear com base na expectativa de utilização ou vida útil dos ativos, bem como a estimativa de seu valor residual, conforme experiências anteriores com ativos semelhantes, já que este método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18

Assinatura

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP

FL. 119

CNPJ:00.257.143/0001-83

NIRE:41600151593 - 22/09/1994

RUA BARAO DO CERRO AZUL,353 SL:A

BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

PASSIVO CIRCULANTE:



A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

FORNECEDORES:

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos até as datas dos balanços.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS :

Registrado nesta rubrica os valores correspondente ao simples nacional, previdência social, IRRF (Imposto de renda retido na fonte) FGTS (Fundo de garantia por tempo de serviço) e mensalidade sindical, são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL:

Registrado nesta rubrica os valores a pagar aos colaboradores e aos sócios, sendo pró-labore, salários a pagar e férias a pagar, são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

TRIBUTOS FEDERAIS:

A sociedade é tributada pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como Passivo não circulantes quando as obrigações da empresa vencíveis após o exercício seguinte, inclusive financiamentos para aquisições de direitos do ativo permanente, é formado pelos empréstimos e financiamentos.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18

Assinatura

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP

CNPJ:00.257.143/0001-83

NIRE:41600151593 - 22/09/1994

RUA BARAO DO CERRO AZUL,353 SL:A

BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

FL. 120

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>531</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente ao titular. Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo valores integralizados.

CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social totalmente subscrito corresponde aos investimentos efetuados pela titular de é de de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) dividido em 960.000 novecentas e sessenta mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

RESULTADO:

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

LUCROS DISTRIBUIDOS:

Foram distribuídos e pagos lucros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

D R - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO :

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

D L P A - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na Conta de lucros e prejuízos pertencente ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 22/02/18
Polívio
Assinatura

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP

FL. 121

CNPJ:00.257.143/0001-83

NIRE:41600151593 - 22/09/1994

RUA BARAO DO CERRO AZUL,353 SL:A

BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000



EVENTOS SUBSEQUENTES:

A administradora informa que não ocorreram quaisquer eventos subseqüente que possam afetar as Demonstrações Contábeis .

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

A EIRELI nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:

Demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

CONTINUIDADE:

A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração .

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 – RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O(s) Administrador (es) optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra devidamente atinada a legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional, e ainda, conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos, e as presentes demonstrações espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

A administradora declara que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações , fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração , estando adequadas ao tipo de

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18

Assinatura

JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP

FL. 122

CNPJ:00.257.143/0001-83

NIRE:41600151593 - 22/09/1994

RUA BARAO DO CERRO AZUL,353 SL:A

BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000



atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A administradora declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

União da Vitória 31 de dezembro de 2016

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JOSIANY NOVACKI CLETO
ADMINISTRADORA
C.P.F. 018.297.489-80
R.G. 1.687.927-4 -II PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

UNIÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
EMPRESA DE CONTABILIDADE
C.R.C. PR-007322/O-2
C.N.P.J. 12.908.667/0001-76
GIOVANI JOSE NUNES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-035008/O-8

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22.02.18

Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 123

Contém o presente livro, 123 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 123, e serviu de LIVRO DIARIO número 25, do período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

OSIANY NOVACKI CLETO EIRELI- EPP

RUA BARAO DO CERRO AZUL, 353 Sala: A Bairro: CENTRO

MUNICÍPIO DA VITORIA - PR

Inscrição Estadual: 3010344661

CNPJ: 00.257.143/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3010344661
NIRE: 41600151593 - 22/09/1994 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 534
A
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DA VITORIA, 31 de Dezembro de 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OSIANY NOVACKI CLETO
SÓCIA - ADMINISTRADORA
C.P.F. 018.297.489-80
I.E. 1.687.927-4 -II PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

UNIÃO CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA
Empresa de Contabilidade
C.R.C. PR-007322/O-2
C.N.P.J. 12.908.667/0001-76
GIOVANI JOSE NUNES
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-035008/O-8

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 22.02.18
Petúcio
Assinatura

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 535
Comissão Permanente de Licitação

LC	ATIVO CIRCULANTE		R\$	PASSIVO CIRCULANTE	R\$	11,59
LC	665.310,13		R\$	665.310,13		
LC	57.379,59		R\$	57.379,59		

De Acordo
Julio Cesar Quadros
Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

Josiany Novacki Cleto

JOSIANY NOVACKI CLETO
ADMINISTRADORA
CPF: 018.297.489-80

RESPONSAVEL TECNICO

Giovan Jose Nunes

GIOVANI JOSE NUNES
CRC: PR - 035008/O-8
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

R
de
de

AD



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120643/2017

Validade: 14/03/2018

Razão Social: JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP

CNPJ: 00257143000183

Num. Registro: 12561

Capital Social: R\$ 960.000,00

Endereço: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 353 SALA A CENTRO

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84600000

Objetivo Social:

Engenharia Civil (7112-0/00), Industria da Construção Civil (4120-4/00), Pré-moldados em concreto (2330-3/01), Estruturas metálicas para edificações (2511-0/00); Comércio varejista de material de construção (4744-0/99).

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Registrada desde : 31/10/1994

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RENATO MOECKE

Carteira: PR-12994/D Data de Expedição: 22/06/1983

Desde: 31/10/1994 Até: 31/10/1995

Desde: 26/06/1996 Até: 27/06/1997

Desde: 07/10/1997 Até: 08/10/1998

Desde: 30/12/1998 Até: 02/03/2015

Desde: 09/03/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

Aprovado em: 07/04/2000

CNPJ: 00.257.143/0001-83

Registro: 052855-6

Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 353 SALA A CENTRO
84600-000 UNIAO DA VITORIA PR

Capital social atual: R\$ 960.000,00 - NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais: ENGENHARIA CIVIL; INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL; PRE-MOLDADOS EM CONCRETO; ESTRUTURAS METALICAS PARA EDIFICACOES E COMERCIO VAREJISTA DEMATERIAL DE CONSTRUCAO.OBS: REGISTRO APROVADO SOMENTE P/ AS ATIVIDADES DE ENG. CIVIL, CONFORME ATRIBUICOES DOS RESP. TECNICOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RENATO MOECKE

Responsabilidade Técnica aprovada em 07/04/2000

Carteira: 12994-VD Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 017889-6 por este CREA-SC)

RNP: 1702405877

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. POSSUI ATRIBUICOES PARA AS ATIVIDADES DE PROJETOS, FABRICACAO, EXECUCAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS APARAFUSADAS OU SOLDADAS, APLICADAS A CONSTRUCAO CIVIL.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 13:43:23 do dia 15/09/2017 válida até 31/03/2018.

Código de controle de certidão: 4HF0-B597-575E-8HE2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120647/2017**

Validade: **14/03/2018**

Nome Civil: RENATO MOECKE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-12994/D

Registro Nacional : 1702405877

Registrado(a) desde : 22/06/1983

Filiação : HORST EGON MOECKE

RUTH CARMEN MOECKE

Data de Nascimento : 01/11/1957

Carteira de Identidade : 1.523.080

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

CPF : 40202054934

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 07/01/1983

Diplomação : 07/01/1983

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

12561 - JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI - EPP

Desde: 09/03/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 331437/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RENATO MOECKE
CPF: 402.020.549-34
Registro: 12994-VD
Visada sob o número: S3 017889-6 por este CREA-SC
Registro Nacional: 1702405877
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 353 CENTRO
 84600-000 UNIAO DA VITORIA PR

Aprovado em: 18/05/1984

Expedido pelo CREA-PR

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PR
Data: 07/11/1983

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. POSSUI ATRIBUICOES PARA AS ATIVIDADES DE PROJETOS, FABRICACAO, EXECUCAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS APARAFUSADAS OU SOLDADAS, APLICADAS A CONSTRUCAO CIVIL.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 11:30:49 do dia 25/05/2017 válida até 31/03/2018.

Código de controle de certidão: 0H1E-8C5C-ED5C-4HF4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000426811



20180000426811

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 540
A
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional Fernanda Meyer Sokolek encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: Fernanda Meyer Sokolek

Registro CAU : A102483-3

Registro Anterior CAU : 146354-3

CPF: 054.912.869-74

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Aguardando diploma.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

Condomínio Residencial Athenas

CNPJ 95.949.848/0001-78
Rua Cel. Belarmino, 547 - Centro
CEP.: 89400-000 - Porto União - SC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacidade técnica que a empresa **MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Cel. Amazonas nº 84, Navegantes - União da Vitória - PR, projetou e executou a Obra do Condomínio Residencial Athenas.

CONTRATANTE: **Condomínio Residencial Athenas**
CNPJ 95.949.848/0001-78

CONTRATADA: **Moecke Engenharia e Construções Ltda**
CNPJ 00.257.143/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Engº Civil Renato Moecke**
CREA 12.994-D/PR

ART Nº 2100806-5

DATA DE INICIO: 12/03/1993

DATA DO TÉRMINO: 17/11/1999

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 22/02/98
Assinatura

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Edifício de alto padrão de acabamento com 11 pavimentos de residenciais (sendo 01 apartamento por pavimento) e 02 pavimentos de garagem, e mais 01 (um) pavimento hall de entrada e salão de festas, totalizando 14 pavimentos. Contendo dois elevadores.

SERVIÇOS EXECUTADOS: Projeto e Execução de:

- Fundações tipo Strauss ø 30cm - 2.500m
- Estrutura em Concreto Armado - 728m³
- Alvenaria
- Revestimento pastilhado externo
- Instalações Hidro-sanitária
- Instalações Elétrica / Tubulação Telefônica e de Comunicação

LOCAL DA OBRA: Rua Cel. Belarmino, 547, Centro-Porto União - SC

ÁREA CONSTRUIDA: 4.051,66 m²


Renato Moecke

Engº Civil
Cart. Prof. nº 12.994-D - Reg. nº 27.373
CREA 7ª Região - PR
CPF nº 402.020.549-34


Cristiane Casagrande Calomeno Domit
Sindica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 00555/2004

EMITIDA EM 25/03/2004

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: RENATO MOECKE
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 07/11/1983 PELO(A)
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PR.
CURITIBA - PR

REGISTRO.....: PR S3 017889-6
C.P.F.....: 402.020.549/34
NASCIMENTO...: 01/11/1957
ART 2100806-5



=====
Empresa.....: MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Proprietario.: COND RESID ATHENAS
Endereco Obra: RUA CORONEL BELARMINO 547
89400 - PORTO UNIAO - SC

Cadastrada em: 08/08/2003 Baixada em...: 18/03/2004
Periodo (Previsto) - Inicio: 12/02/1993 Termin...: 17/11/1999
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO
PROJETO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
Dimensao do Trabalho ...: 4.051,66 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensao do Trabalho ...: 4.051,66 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDRO-SANITARIA
Dimensao do Trabalho ...: 4.051,66 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTAQUEAMENTO
Dimensao do Trabalho ...: 4.051,66 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensao do Trabalho ...: 4.051,66 METRO(S) QUADRADO(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: CONDOMINIO RESIDENCIAL ATHENAS, datado(s) de 24 de MARCO de 2004, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/08
Renato Moecke
Assinatura

CONTINUA ==> FOLHA 0002



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDÃO ACERVO TECNICO

CERTIDÃO NRO 00555/2004

EMITIDA EM 25/03/2004

Prof.: RENATO MOECKE

FOLHA.....0002

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Rosângela Basso Tokarski

Rosângela Basso Tokarski
Inspetora - Chefe da Inspeção de Concursos
CREA-SC 23898-1

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>543</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22.02.18

Detunio

Assinatura

R
R
R

[Assinatura]

37

Florianópolis - SC



CREA-SC
Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para fins de capacidade técnica que a empresa **MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Barão do Cerro Azul nº 353 Centro – União da Vitória – PR, executou a **OBRA DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE COMPLEXO ESPORTIVO COM ÁREA DE 2.563,93 M²** e as seguintes características:

CONTRATANTE: **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA**
CNPJ 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: **Moecke Engenharia e Construções Ltda**
CNPJ 00.257.143/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng^o **Civil Renato Moecke**
CREA 12.994-D/PR

ART Nº 2007047908-5
DATA DE INICIO: 05/03/2007

DATA DO TÉRMINO: 05/09/2007

- **SERVIÇOS EXECUTADOS:**
- PROJETO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAL E EXECUÇÃO GLOBAL DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COBERTO COM ESTRUTURA METÁLICA, CONTENDO ARQUIBANCABAS, COM ÁREA DE 2.563,93M². COM A FINALIDADE DE UM CENTRO ESPOSTIVO.CONFORME PLANILHAS EM ANEXO
- FUNDAÇÕES ESTACAS PRÉ-MOLDADAS 900,00M
- ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 280,00M³ FCK 25 MPA
- ESTRUTURA METÁLICA 28 TONELADAS

LOCAL DA OBRA: RUA BALDUINO BOHRER Nº 37 CENTRO UNIÃO DA VITÓRIA PARANÁ,
ÁREA CONSTRUIDA: 2.563,93m²

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

3º SERVIÇO NOTARIAL

FUND. MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO
DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUUV
v. l. e. s.
Prof. **Jairo Vicente Clivatti**
Reitor

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/08

Patricio
Assinatura

38

UNIUV

Centro Universitário de União da Vitória

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória

Av: Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - Bairro São Basílio Magno - Caixa Postal 228 - Telefax (42) 3522-1100

www.uniuv.edu.br - e-mail: uniuv@uniuv.edu.br - CNPJ 75.967.745/0001-23

CEP 84600-000 - União da Vitória - Paraná

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa CatarinaFl. nº 545

13.2	INSTALAÇÕES ESGOTO		
13.2.1	Tubo esgoto PVC 40 incl conexões	m	15,00
13.2.2	Tubo esgoto PVC 50 incl conexões	m	60,00
13.2.3	Tubo esgoto PVC 75 incl conexões	m	25,00
13.2.4	Tubo esgoto PVC 100 incl conexões	m	100,00
13.2.5	Caixa sifonada	ud	10,00
13.2.6	Caixa esgoto	ud	4,00
13.2.7	Caixa gordura	ud	1,00
13.2.8	Tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro	cj	1,00
13.3	INSTALAÇÕES AGUAS PLUVIAIS		
13.3.1	Calhas chapa galvanizada	m	160,00
13.3.2	Condutores PVC 100 incl conexões	m	350,00
13.3.3	Caixas AP	ud	12,00
13.4	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO A INCENDIO		
13.4.1	Extintores PQS	ud	8,00
13.5	LOUÇAS E METAIS		
13.5.1	Bacia sanitária c/ligação	cj	16,00
13.5.2	Latvatório com coluna	cj	16,00
13.5.3	Mictório de parede	cj	3,00
13.5.4	Valvula descarga bacia sanitária	ud	16,00
13.5.5	Valvula descarga mictorio	ud	3,00
13.5.6	Tomeira lavatório	ud	16,00
13.5.7	Registro pressão	ud	8,00
13.5.8	Registro gaveta	ud	19,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
14.2	Placa pvc indicativa "saída"	ud	6,00
14.3	Limpeza geral da obra	gb	1,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18Patricio

Assinatura

3º SERVIÇO NOTARIAL

FUND. MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO
DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA - UNIUVProf. Vicente Clivatti
Reitor

39

Data: 22/02/18

Robério

11.2	EXTERNAS		
11.2.1	Pintura latex em parede com reboco	m ²	1.600,00
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE TELEFONE, LÓGICA, SPCDA		
12.1	INSTALAÇÃO ENERGIA E ILUMINAÇÃO		
12.1.1	Entrada de energia trifásica 50A, poste e medição	cj	1,00
12.1.2	Quadro distribuição (1x6 disj)	cj	4,00
12.1.3	Quadro distribuição (1x12 disj.)	cj	2,00
12.1.4	Quadro distribuição (1x18 disj.)	cj	1,00
12.1.5	Eletroduto PVC rígido + conexões	m	300,00
12.1.6	Eletroduto flexível	m	550,00
12.1.7	Disjuntor termomagnético monopolar	ud	25,00
12.1.8	Disjuntor termomagnético bipolar	ud	26,00
12.1.9	Disjuntor termomagnético tripolar	ud	12,00
12.1.10	Fio de cobre isol pvc antichama 1,5mm ²	m	500,00
12.1.11	Fio de cobre isol pvc antichama 2,5mm ²	m	1.000,00
12.1.12	Fio de cobre isol pvc antichama 4mm ²	m	450,00
12.1.13	Fio de cobre isol pvc antichama 6mm ²	m	300,00
12.1.14	Cabo de cobre 4mm ²	m	1.000,00
12.1.15	Fio de cobre isol pvc antichama 10mm ²	m	80,00
12.1.16	Condutor de cobre 750V 95mm ²	m	300,00
12.1.17	Condutor de cobre 750V 70mm ²	m	100,00
12.1.18	Caixa octogonal	ud	40,00
12.1.19	Caixa 4x2	ud	35,00
12.1.20	Tomada 2P+T	ud	22,00
12.1.21	Interruptores	ud	13,00
12.1.22	Luminária fluorescente 2x40w completa	ud	5,00
12.1.23	Luminária incandescente completa	ud	35,00
12.1.24	Luminária vapor metálico 400W	ud	40,00
12.1.25	Luminária de emergência	ud	14,00
12.2	INSTALAÇÃO TELEFONE		
	Entrada QDG	cj	1,00
12.2.2	Eletroduto PVC rígido + conexões	m	30,00
12.2.3	Eletroduto flexível	m	150,00
12.2.4	Fio 2FI-60	m	300,00
12.2.5	Tomada telefone Telebras/RJ	ud	8,00
12.3	SISTEMA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICA		
12.3.1	Terminal aéreo e conexão	ud	26,00
12.3.2	Cabo cobre nu 35mm ²	m	400,00
12.3.3	Cabo cobre nú 50mm ²	m	300,00
12.3.4	Caixa inspeção 30x40	ud	16,00
12.3.5	Haste aterramento e conexão	ud	50,00
12.3.6	Haste Franklim c/mastro e sinalizador	cj	1,00
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, AR, GAS E PREVEN. INCENDIO		
13.1	INSTALAÇÕES ÁGUA		
13.1.1	Tubo soldável PVC 25 incl conexões	m	60,00
13.1.2	Tubo soldável PVC 50 incl. Conexões	m	60,00
13.1.3	Tubo soldável PVC 75 incl conexões	m	60,00
13.1.4	Tubo soldável PVC 85 incl conexões	m	35,00
13.1.5	Reservatório agua superior, barrilete, incl. RTI, válv.retensão	cj	1,00

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 546
A
Comissão Permanente de Licitação

P
R
R
R

40

[Handwritten Signature]

3º SERVIÇO NOTARIAL

FUND. MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA - UNIUUV
Prof. *Jairo Vicente Clivatti*
Reitor

[Handwritten Signature]

Centro Universitário de União da Vitória

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18

Assinatura
Assinatura

7.1.1	Estrutura metálica p/cobertura, tesouras treliçadas, terças, rigidez, pintura anticorros.	gb	1,00
7.2	TELHADOS		
7.2.1	Telha aço aluzinc ondulada 0,43mm, incl. acessórios fixação	gb	1,00
7.2.2	Telha de policarbonato incl. acessórios fixação	gb	1,00
8	8 ESQUADRIAS E VIDROS		
8.1	PORTAS DE MADEIRA		
8.1.1	Porta de madeira 60x180 completa	cj	14,00
8.1.2	Porta de madeira 90x180 completa	cj	2,00
8.1.3	Porta de madeira 80x210 completa	cj	2,00
8.1.4	Porta de madeira 90x210 completa	cj	6,00
8.2	PORTAS DE METAL		
8.2.1	Porta de alumínio 240x250 de elevação completa	cj	2,00
8.3	PORTAS DE VIDRO		
8.3.1	Porta de vidro temperado 10mm 330x250 duas folhas de correr completa	cj	1,00
8.4	JANELAS DE ALUMÍNIO		
8.4.1	Janela basculante c/vidro 4mm, 100x80	cj	54,00
8.5	VENEZIANAS DE ALUMÍNIO		
8.5.1	Venezianas de alumínio 100x90	cj	105,00
8.5.2	Venezianas de alumínio d=300cm	cj	2,00
8.5.3	Venezianas de alumínio d=200cm	cj	2,00
9	REVESTIMENTOS		
9.1	PAREDES		
9.1.1	Chapisco em parede, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m ²	4.100,00
9.1.2	Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:4 + 100kg cim/m ³ , e=20mm	m ²	2.700,00
9.1.3	Reboco em parede interna, argamassa pre-fabricada	m ²	3.800,00
9.1.4	Emboço parede externa, argamassa mista c/impermeab, 1:4+100kg cim/m ³ , e=20mm	m ²	1.400,00
9.1.5	Revestimento com azulejos de 1ª, assentados c/argamassa adesiva prefabricada	m ²	380,00
10	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
10.1	PISOS		
10.1.1	Lastro de pedra britada apiloada manualmente, e=10cm	m ²	2.500,00
10.1.2	Lastro de concreto simples com impermeabilizante	m ²	2.500,00
10.1.3	Regularização de piso com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, e=2cm	m ²	2.500,00
10.1.4	Piso cerâmico liso de 1ª, 40x40cm, PEI-5, assentado arg. colante, incl.rejunte	m ²	350,00
10.1.5	Piso em madeira (tacaõ) em ipê ou cumarú	m ²	1.700,00
10.1.6	Piso em cimento desempenado	m ²	190,00
10.2	PEITORIS E SOLEIRAS, RODAPE		
10.2.1	Peitoril de granito cinza andorinha, e=2cm, l=15cm, assentado c/argamassa mista	m	54,00
11	PINTURAS		
11.1	INTERNAS		
11.1.1	Pintura latex em parede e teto com reboco	m ²	2.250,00
11.1.2	Pintura verniz em superfícies de madeira	m ²	72,00

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 54

Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signatures and initials

41

3º SERVIÇO NOTARIAL

FUND. MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO
DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA - UNIUUV

Prof. Airo Vicente Clivatti
Reitor

Handwritten signature

Handwritten signature

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

OBRA: COMPLEXO ESPORTIVO UNIUUV
Construtor: MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
End.: Rua Barão do Cerro Azul, 353 Centro, União da Vitória - PR
Resp. Técnico: Renato Moecke

ÁREA: 2.563,93m²

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22.02.18

Assinatura

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 548
Comissão Permanente de Licitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

Item	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Depósito materiais e abrigos	m ²	25,00
1.2	Sondagem a percussão	gb	1,00
1.3	Placa de obra 2,0mX1,0m)	ud	1,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Escavação manual de valas	gb	1,00
2.2	Aterro p/piso interno 20cm compactado	gb	1,00
2.3	Aterro de valas compactado manualmente	gb	1,00
3	INFRA-ESTRUTURA		
3.1	FUNDAÇÕES PROFUNDAS		
3.2	Estaca profundas, capac 20 a 25t, conf.definição sondagem e cálculo.estrutural	gb	1,00
3.3	FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO		
3.4	Blocos de fundação em concreto armado	gb	1,00
3.5	Vigas baldrame em concreto armado	gb	1,00
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	PILARES, VIGAS		
4.1.1	Conjunto de pilares em concreto pré-moldado	gb	1,00
4.1.2	Conjunto de vigas em concreto pré-moldado	gb	1,00
4.2	ARQUIBANCADAS		
4.2.1	Viga degrau	gb	1,00
4.2.2	Placas de arquibancada "L" 12/45x8/80	gb	1,00
5	PAREDES, PAINÉIS E FORROS		
	PAREDES E PAINÉIS		
5.1	Alvenaria tijolos de 6 f(10x15x20)cm e=20 cm assentados na argamassa mista	m ²	1.700,00
5.2	Alvenaria tijolos de 6 f(10x15x20)cm e=15 cm assentados na argamassa mista	m ²	140,00
5.3	Alvenaria tijolos de 6 f(10x15x20)cm e=10 cm assentados na argamassa mista	m ²	310,00
6	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS		
6.1	Impermeabilização superfície c/emulsão asfáltica	m ²	250,00
7	COBERTURA		
7.1	ESTRUTURA METÁLICA		

2º SERVIÇO NOTARIAL

FUND. MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUUV
Prof. Jairo Vicente Clivatti
Reitor

42





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 549
Comissão Permanente de Licitação

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
RENATO MOECKE

Carteira Profissional: PR-12994/D

Acervo Técnico Nº.: **225/2008**
Protocolo Nº.: **2008/00005198**

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18

Patricio
Assinatura



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 550
Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
RENATO MOECKE**

Carteira Profissional: PR-12994/D

Acervo Técnico Nº.: **225/2008**
Protocolo Nº.: **2008/00005198**

ART Nº.....:20070479085 0..... Registrada:20/03/2007.....
 ART Co-Respons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....:MOECKE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.....
 Contratante(s).....:CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE UNIÃO DA VITÓRIA.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..:PROJETO ESTRUTURAL.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:2.563,93 M²..... Área Existente:0,00 M².....
 Área Ampliada.....:0,00 M²..... Área de Reforma:0,00 M².....
 Dados Complementares:0,00.....
 Local da Obra.....:RUA BALDUINO BOHRER, 37 CENTRO.....
 Município/Estado....:UNIAO DA VITORIA/PR.....
 Data de Início.....:05/03/2007..... Data de Conclusão:05/09/2007.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO CONTRATANTE.....
 Descr. Compl. Serv.:PROJETO DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAL E EXECUÇÃO GLOBAL DE
 UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COBERTO COM
 ESTRUTURA METÁLICA, CONTENDO ARQUIBANCADAS, COM
 ÁREA DE 2.563,93M².COM A FINALIDADE DE CENTRO
 ESPORTIVO. FUNDAÇÕES ESTACAS PRÉ-MOLDADAS - 900,00 M
 ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - 280M³ FCK 25
 MPA ESTRUTURA METÁLICA - 28 TONELADAS DEMAIS
 QUANTITATIVOS CONFORME PLANILHA ANEXA, QUE DEVERÃO
 SER ACERVADOS NO TERMINO DA OBRA.....
 Observação.....:

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/08

Renato Moecke
Assinatura



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 551
A
Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

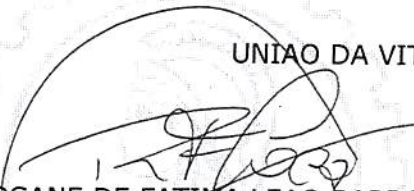
**ENGENHEIRO CIVIL
RENATO MOECKE**

Carteira Profissional: PR-12994/D

Acervo Técnico Nº.: **225/2008**
Protocolo Nº.: **2008/00005198**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 018/01 de 01 de Março de 2001, pela INSPETORIA DE UNIAO DA VITORIA.

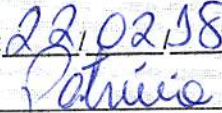
UNIAO DA VITORIA, 14 de janeiro de 2008.


ROSANE DE FATIMA LEAO BARBOSA
INSPETORIA DE UNIAO DA VITORIA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/08


Assinatura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacidade técnica que o engenheiro civil Renato Moecke, com endereço a Rua Barão do Cerro Azul nº 353 Centro – União da Vitória – PR, executou os projetos para o Bloco de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, com as seguintes características:

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
CNPJ 75.967.745/0001-23

CONTRATADA: RENATO MOECKE
CPF 402.020.549-34

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil Renato Moecke
CREA 12.994-D/PR

ART Nº 20164906071

DATA DE INICIO: 20/06/2014

DATA DO TÉRMINO: 20/07/2015

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 22/02/18
Assinatura

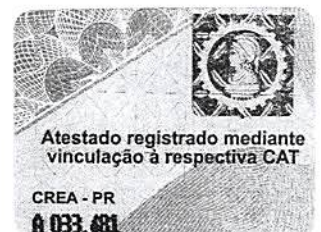
• **SERVIÇOS EXECUTADOS:**

PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO BLOCO DE ODONTOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV, DESTINADO A ÁREA DE ENSINO DO CURSO DE ODONTOLOGIA, COM METRAGEM TOTAL DE 1.630,23 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E VINTE E TRÊS) METROS QUADRADOS.

LOCAL DA OBRA: RUA MARECHAL DEODORO, 622
BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO - UNIÃO DA
VITÓRIA PR
CEP: 84.600-000

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Reitor Alysson Frantz
CPF 029.550.619-99

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2017.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 22/02/18
Comissão Permanente de Licitação
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 553
Comissão Permanente de Licitação

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
RENATO MOECKE**

Carteira Profissional: PR-12994/D
Acervo Técnico Nº.: 541/2017
Selos de autenticidade: A 033.681

RNP Nº: 1702405877
Protocolo Nº.: 2017/00046106



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>554</u>
Comissão Permanente de Licitação

Certidão de Acervo Técnico

RENATO MOECKE

Carteira Profissional: PR-12994/D
Acervo Técnico Nº.: **541/2017**
Selos de autenticidade: **A 033.681**

RNP Nº.: 1702405877
Protocolo Nº.: **2017/00046106**

ART Nº.....: 20164906071 0..... Registrada: 28/11/2016.....
 ART Correspon.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:
 Contratante(s).....: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV -
 CNPJ/CPF: 75.967.745/0001-23.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.....: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 Dimensão.....: 1.630,23 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA MARECHAL DEODORO, 622 SÃO BASÍLIO MAGNO.....
 Município/Estado.....: UNIAO DA VITORIA/PR.....
 Data de Início.....: 20/06/2014..... Data de Conclusão: 20/07/2015.....
 Docto de Conclusão.....:
 Descr. Compl. Serv.: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS,
 ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO
 E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO BLOCO DE ODONTOLOGIA DO
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA UNIUV. EM
 PARCERIA COM A ARQUITETA FERNANDA MEYER SOKOLEK.....
 Observação.....:

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/02/18

Patricia
Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico



**ENGENHEIRO CIVIL
RENATO MOECKE**

Carteira Profissional: PR-12994/D
Acervo Técnico N.º: **541/2017**
Selos de autenticidade: **A 033.681**

RNP N.º: 1702405877
Protocolo N.º: **2017/00046106**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00046106.

Emitida via Internet em 15/02/2017 09:50:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 22/02/18
Patricia
Assinatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000358457



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: Fernanda Meyer Sokolek

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1024833

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5803974

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 2282443

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Projeto Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, prevenção contra incêndio e Estrutural do Bloco de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV com 1.630,23m² contendo dois pavimentos em alvenaria.

Contratante: Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV
 CPF/CNPJ: 75967745000123

Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: 01

Celebrado em 14/05/2014

Valor do Contrato: R\$ 87.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 20/06/2014

Data de Fim: 20/07/2015

Atividade Técnica

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1630.23 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1630.23 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1630.23 m² - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1630.23 m² - metro quadrado; 1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada , 1630.23 m² - metro quadrado; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 1630.23 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 1630.23 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA MARECHAL DEODORO

Nº 622

Complemento: INSTITUIÇÃO

Bairro: SÃO BASÍLIO MAGNO

Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA

UF: PR

CEP: 84600000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000358457

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>557</u>
Comissão Permanente de Licitação

quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 358457/2017

15/02/2018, 13:51

Chave de Impressão: 46Z56Z37478CZ07ACZC3

[Handwritten signatures in blue ink]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacidade técnica que a Arquiteta Fernanda Meyer Sokolek, com endereço a Rua Barão do Cerro Azul nº 353 Centro – União da Vitória – PR, executou os projetos para o Bloco de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, com as seguintes características:

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
CNPJ 75.967.745/0001-23

CONTRATADA: FERNANDA MEYER SOKOLEK
CPF 054.912.869-74

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arquiteta Fernanda Meyer Sokolek
CAU A 102483-3

RRT Nº 2282443

DATA DE INICIO: 20/06/2014

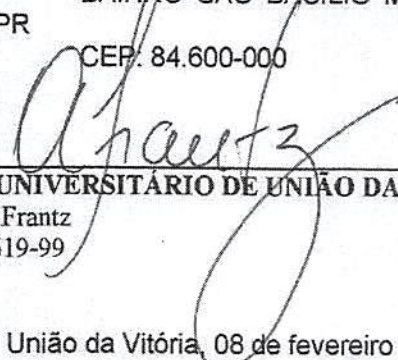
DATA DO TÉRMINO: 20/07/2015

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

• **SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- 1.630,23m² de Projeto Arquitetônico;
- 1.630,23m² de Projeto de Estrutura de Concreto;
- 1.630,23m² de Projeto de Estrutura pré-fabricada;
- 1.630,23m² de Projeto de Estrutura Metálica;
- 1.630,23m² de Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais;
- 1.630,23m² de Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a incêndio;
- 1.630,23m² de Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão;

LOCAL DA OBRA: RUA MARECHAL DEODORO, 622
BAIRRO SÃO BASÍLIO MAGNO – UNIÃO DA VITÓRIA
PR
CEP: 84.600-000


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Reitor Alysson Frantz
CPF 029.550.619-99

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2017.




52




**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

A Empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP, declara por meio desta, que está dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

UNIÃO DA VITÓRIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.



JOSIANY NOVACKI CLETO
CPF: 018.297.489-80
RG: 1.687.927-4




PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaro, para os devidos fins que eu, Renato Moecke, na qualidade de profissional responsável pela empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP, CNPJ: 00.257.143/0001-83, telefone: 42-35224646, compareci ao local dos serviços da construção da Unidade Escolar, na localidade de São Pascoal, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais sse realizarão a obra.

UNIÃO DA VITÓRIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.



JOSIANY NOVACKI CLETO
CPF: 018.297.489-80
RG: 1.687.927-4



RENATO MOECKE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 170240587-7

Renato Moecke
Eng. Civil
Cart. Prof. N.º 12994-D Reg. N.º 27.373
CREA 7ª Região - PR / CPF n.º 402.020.548-34

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

**DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E
CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
de Irineópolis- SC**

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

IRINEÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.



JOSIANY NOVACKI CLETO



RENATO MOECKE

Renato Moecke
Eng. Civil

Cart. Prof. N° 12994-D Reg. N° 27.373
CREA 7ª Região - PR / CPF n° 402.020.549-34

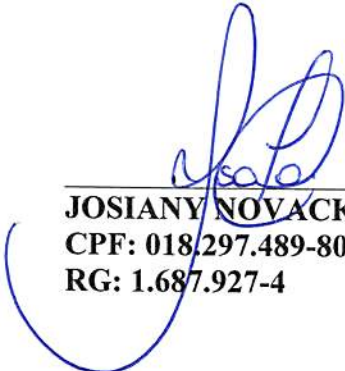
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
de Irineópolis- SC**

A empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 00257143/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Moecke Filho, portador da Carteira de identidade nº 4.074.884 e do CPF nº 043.287.479-83, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

UNIÃO DA VITÓRIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018



JOSIANY NOVACKI CLETO
CPF: 018.297.489-80
RG: 1.687.927-4

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI EPP

CNPJ: 00.257.143/0001-83

Rua Barão do Cerro Azul, 39- Centro União da Vitória PR - Cep 84.600-000 Fone (42) 3522-4646 Fax (42) 3524 - 3601
Email - elaine@moecke.com.br CNPJ - 002.571.43/0001-83

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 563
Comissão Permanente de Licitação

MK

**ENGENHARIA
E ARQUITETURA**

[Handwritten signature in blue ink]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2018 - TP

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 26/2018 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 12/2018, Tomada de Preços nº 04/2018, a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra Cassiana Lais Brand, Sra. Rosani Rodrigues das Silva Mischka, Sr. Lucio Flávio Lima e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 299/2017; a Sra. Janete Ambrosio, representante do proponente Edeson Paulo Gan; o Sr. Flávio André Synderski, representante da empresa Synderski Engenharia Civil Ltda; o Sr. Giuliano Zacharias, representante da empresa Kotrich & Zacharias Ltda ME; o Sr. Renato Moecke Filho, representante da empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP. A empresa A.L.C. de Lima Castro Arquitetura EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 99178072 8 BR. A empresa Planenge Engenharia Ltda ME encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 93255316 9 BR. A empresa Construtora e Engenharia Nagel Eireli ME encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através de Registrado Urgente JR 40394338 4 BR. A proponente Letícia Beatriz Gasino Ribas protocolou seus envelopes junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis no dia 21/02/2018. A empresa Base Engenharia Eireli EPP protocolou seus envelopes junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis no dia 21/02/2018. A empresa LA CLE Soluções Sustentáveis em Arquitetura Urbanismo e Engenharia Ltda ME protocolou seus envelopes junto ao Departamento de Licitações no dia 21/02/2018. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 02/02/2018, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 02/02/2018; Jornal O Iguçu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 02/02/2018; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 02/02/2018, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 02/02/2018; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 02/02/2018; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos das proponentes que se apresentaram para o certame: Edeson Paulo Gan, Synderski Engenharia Civil Ltda, Planenge Engenharia Ltda ME, Construtora e Engenharia Nagel Eireli ME, e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos solicitados em conformidade com o edital. A empresa LA CLE Soluções Sustentáveis em Arquitetura Urbanismo e Engenharia Ltda ME apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em quantidade total inferior ao mínimo exigido pelo edital (projeto estrutural). A proponente Letícia Beatriz Gasino Ribas apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em desacordo com o edital (projeto estrutural). A empresa Base Engenharia Eireli EPP deixou de apresentar o documento constante no item 5, subitem 5.1.2, alínea "b". A empresa Kotrich & Zacharias Ltda ME apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.1.3, alínea "b" incompleto. A empresa A.L.C. de Lima Castro Arquitetura EPP apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em desacordo com o edital (projeto estrutural e elétrico); o documento constante do item 5, subitem 5.1.3, alínea "a" com data de validade vencida; o documento constante do item 5, subitem 5.3, alínea "b" com data de validade vencida. A análise dos documentos referentes ao item 5, subitem 5.3 do presente edital foi efetuada com o auxílio do Sr. Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, que analisou e avaliou os acervos e comprovantes de execução apresentados. A advogada da Prefeitura Municipal de Irineópolis esteve presente durante as discussões referentes aos documentos apresentados pelas empresas proponentes. A empresa Synderski Engenharia Civil Ltda levantou a questão de que a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP não apresentou documento em conformidade com o item 5.3 alínea "C", não comprovando com isso que a pessoa jurídica executou serviço de projeto arquitetônico, tendo apresentado apenas o acervo de projeto arquitetônico de pessoa física do engenheiro responsável, o que não foi aceito pelo representante da empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP. Por orientação jurídica, diante da divergência acima descrita, a comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...". Sendo assim, tão logo a comissão esteja de posse do parecer jurídico e técnico, informará a decisão da comissão às empresas que participaram do certame através de e-mail. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

P
Paulo
R
A
p
A
A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2018 - TP

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018


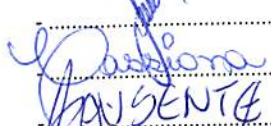

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 26/2018 (Sequência: 1)

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 565
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK		- Presidente da Comissão de Licitação
LUCIO FLAVIO LIMA		- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES		- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER	<u>AUSENTE</u>	- MEMBRO
REINALDO STASIAK		- MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA		- MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN	<u>AUSENTE</u>	- MEMBRO
CRISTIANE KRUGER		- MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA		- MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Janete Ambrosio		- Representante
Flávio André Synderski		- Representante
Giuliano Zacharias	<u>AUSENTE</u>	- Representante
Renato Moecke Filho		- Representante
Ana Maria Oneveth		- Advogada
Marcelo Giroto de Carvalho		- Engenheiro Civil



PARECER JURÍDICO

O Presidente da Comissão de Licitação solicitou Parecer Jurídico no intuito da apreciação da Ata de Reunião da Comissão de Licitação nº 26/2018 realizada no dia 22 de fevereiro de 2018.

Trata-se de Tomada de Preço tendo como objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Construção de uma unidade escolar medindo 1.700 m², na localidade de São Pascoal Município de Irineópolis.

A empresa Synderski Engenharia Civil Ltda. alega que a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP não apresentou documento em conformidade com o item 5.3 alínea "C", não comprovando que a pessoa jurídica executou serviço de projeto arquitetônico, tendo apresentado apenas o acervo de pessoa física do engenheiro responsável.

Analisando os autos, verifica-se que a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP apresentou:

- um atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica referente aos serviços executados: Projetos de fundações, estrutural e execução global de um barracão em estrutura pré-moldada coberto com estrutura metálica, contendo arquibancadas, com área de 2.563,93 m² com a finalidade de um centro esportivo, Fundações estacas pré moldadas 900,00 M, Estrutura em concreto pré-moldado 280,00 m² FCK 25 MPA, estrutura metálica 28 toneladas, atuando como responsável técnico o Engenheiro Civil Renato Moecke CREA 12.994-D/PR.



- um atestado de capacidade técnica em nome de Renato Moecke sendo os serviços executados: Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário e de prevenção de incêndio do bloco de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, destinado a área de ensino do curso de odontologia, com metragem total de 1.630,23 (um mil seiscentos e trinta e vinte e três) metros quadrados, atuando como responsável técnico o Engenheiro Civil Renato Moecke CREA 12.994-D/PR.

O Edital, no subitem 5.3, alínea “C” estabelece a forma em que os atestados de capacidade técnica de pessoa jurídica deverão ser apresentados.

Por outro lado, a matéria questionada é regida pelo artigo 30 da Lei nº 8.666/1993. Neste Artigo, consta que a capacitação técnica - profissional é feita através da comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (funcionário ou sócio) profissional reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de A R T correspondente ao certame; em outras palavras, o atestado de capacidade técnica refere-se ao profissional (no caso de licitações de obras e serviços de engenharia), vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§7º (VETADO)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência

equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ou seja, trata-se de falta de cunho formal, e de alcance inteiramente secundário, desafeiçoada a gravidade a ela conferida à evidência de ser o engenheiro responsável pela realização dos serviços correspondente aos dois atestados, bem como sócio da pessoa jurídica a ele vinculada, podendo a inabilitação terminar por afetar o próprio interesse público.

Em outros termos, não se pode alijar do certame, por mero vício formal, não é outro o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“Com efeito, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º) [STJ, REsp 797.179, DJ 7/11/06].

E ainda o entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO EM NOME DO QUADRO TÉCNICO. FORMALISMO EXCESSIVO, INJUSTIFICADO, NO CASO CONCRETO. POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. 1) A exigência em questão diz respeito a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante (item 7.2 fls. 33). O atestado apresentado, in casu, está em nome dos profissionais integrantes do quadro técnico da licitante. Em razão disso, a Autora foi inabilitada do certame. 2) Considerando-se, a uma, que o acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados (Art. 4º da Resolução CONFEA nº 317/86 fls. 135); a duas, que restou incontroverso nos autos que a Ré já aceitou os documentos que ora rejeita em anterior concorrência; e, a três, que a proposta apresentada pela Autora foi, efetivamente, a de menor preço diferença que, segundo alega, foi na ordem de quatro milhões de reais (fls. 500), proposta manifestamente mais vantajosa para a Administração, a eliminação da Autora, pelo motivo exposto, revela-se manifestamente desproporcional, à luz da

ponderação dos fatores envolvidos, neste caso concreto. 3) Destarte, não há que se falar, como se alegou, em ofensa aos princípios da vinculação ao edital, da legalidade, da igualdade entre os licitantes e da supremacia do interesse público, tampouco em invasão do mérito administrativo, quando evidente que a consideração desses princípios, conforme pretendido pela Apelante, não atende à diretriz metódico-ponderativa maior imposta pelo postulado da proporcionalidade, nos termos expostos. 4) Com efeito, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º) [STJ, REsp 797.179, DJ 7/11/06]. 5) Nego provimento ao recurso e à remessa ex officio. (TRF-2 - APELREEX: 427636 RJ 2007.51.01.031286-2, Relator: Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND, Data de Julgamento: 18/11/2008, OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data::02/12/2008 - Página::107).

E ainda, conforme a Lei Federal nº 5.194/1966 as pessoas jurídicas somente poderão exercer as atividades reservadas aos profissionais se contarem com a participação de profissional legalmente habilitado, qual seja o responsável técnico pela pessoa jurídica.

Segue anexo parecer do CREA no sentido de informar e orientar os municípios de que nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia e afins, se passe a exigir que o atestado de capacidade técnica seja apresentado em nome dos profissionais que compõe o quadro técnico das empresas licitantes.

Desse modo, com a finalidade de resguardar o interesse público através da obtenção da proposta mais vantajosa, primordial finalidade do certame licitatório, verificando-se que a suposta irregularidade não possui o condão de inabilitar o licitante, com base no princípio da razoabilidade, **opino** pela habilitação da empresa em questão.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 571
A
Comissão Permanente de Licitação

É o parecer.

Irineópolis/SC, 01 de março de 2018.


ANA MARIA ONEVETCH
OAB/SC 45.815-A



Assunto : Atestados de capacidade técnico-profissional
Referência :

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 512
Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, esclarecemos que incumbe legalmente ao Sistema Confea/Creas a tutela do interesse público no que se refere ao exercício da engenharia e agronomia em solo paranaense (Lei 5.194/1966 e Lei 6.496/1977 c/c Resoluções do Confea).

Neste passo, vale destacar que a Lei regulamentadora das profissões jurisdicionadas ao Crea-PR (5.194/66) previu em seu artigo oitavo a única hipótese em que pessoas jurídicas poderão exercer atividades reservadas aos profissionais legalmente habilitados. Assim estabelece o parágrafo único do Artigo 8.º da Lei 5.194/66:

Art. 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere.

Da leitura deste dispositivo legal extrai-se que as pessoas jurídicas somente poderão exercer atividades reservadas aos profissionais se contarem com a participação de profissional legalmente habilitado, qual seja: o responsável técnico pela pessoa-jurídica.

Lado outro, a partir da vigência da Lei n.º 6.496/77 estabeleceu-se a obrigatoriedade de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para todas as atividades exercidas pelos profissionais quando do exercício legal e suas atribuições. Assim estabelece a Lei 6.496/77:

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos

pelos empreendimentos de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º - A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º - O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART "ad referendum" do Ministro do Trabalho.

A anotação de responsabilidade técnica - ART presta-se, desta forma, a dois fins principais, quais sejam: registrar a responsabilidade técnica dos profissionais sobre as obras e serviços por eles executados e também para o rol de atividades desenvolvidas pelo profissional ao longo de sua vida. Esta última repercussão do registro da ART denominada Acervo Técnico Profissional consiste, em última análise, em um banco de dados que contém todas as atividades desenvolvidas pelo profissional.

Neste diapasão, apontamos que é direito do profissional, sempre que assim lhe aprouver, obter junto ao Conselho documento que certifique sua experiência profissional, podendo nele constar a totalidade da experiência acumulada ou ainda apenas uma parte dela - a critério do solicitante. A este documento certificador é dado o nome de Certidão de Acervo Técnico Profissional ou simplesmente CAT. A emissão da CAT é atualmente regulada pela Resolução Federal n.º 1025/2008 do Confea.

Em resumo, a CAT é uma certidão emitida pelo Crea na qual é consignado e certificado a experiência profissional representada pelo rol de ART's registradas pelo mesmo ao longo de sua vida laboral.

Por outro lado, a Lei 8.666/1993, no item II e no parágrafo 1.º ambos do Artigo 30, assim estabelece:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as experiências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação de licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega de proposta,

Fl. nº
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Mun. de Irineópolis

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 593
Comissão Permanente de Licitação

profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 574

Comissão Permanente de Licitação

Da leitura dos dispositivos legais citados quando tratar-se de obras e serviços de engenharia (item I do § 1.º) despreende-se a possibilidade de existência de dois documentos que guardam correlação entre si, quais sejam: a Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Crea e o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional emitida por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado.

Um terceiro documento que eventualmente plausível de ser solicitado nos certames é aquele regulado pelo item II do Artigo 39, qual seja: a comprovação de aptidão do licitante para o desempenho pertinente e compatível com o objeto da licitação, comumente chamado de "Atestado de Capacitação Técnico-Operacional", que diz respeito a questões da capacidade operacional do licitante que demonstrem que o mesmo possui e domina a aptidão para executar o objeto da licitação a exemplo de instalações, maquinários, know-how, técnicas específicas, certificações diversas, etc.

Decorre disso, que o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional e somente este - a pedido do profissional, pode ser registrado no Crea conforme dispõe a Resolução Federal 1025/2009 que em seus Artigos 57 a 64 assim estabelece.

Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

§ 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.

§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no Crea.

§ 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.

§ 4º O atestado registrado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica sobe o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ele vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Deste modo, da leitura e interpretação combinada dos dispositivos legais supra citados conclui-se:

1. A experiência técnico-profissional dos profissionais inscritos no Crea é certificada pelo Conselho através da Certidão de Acervo Técnico - CAT.
2. Os profissionais (pessoa física) podem obter Atestados de Capacidade Técnico-Profissionais junto às pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais tenha prestado algum serviço profissional;
3. O Crea registra os Atestados de Capacidade Técnico-Profissionais através de sua vinculação à uma Certidão de Acervo Técnico desde que pertencentes ao mesmo profissional e compatíveis com as determinações da Resolução Federal 1.025/2009 do Cofpea;
4. O registro dos Atestados de Capacidade Técnico-Profissionais confere certificação limitada ao seu conteúdo. Tal limite atinge apenas o conteúdo do Atestado que guardar correlação com os conteúdos registrados pelos profissionais em suas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART devidamente transcritas na Certidão de Acervo Técnico - CAT.
5. O Crea NÃO registra Atestados de Capacidade Técnico-Operacional emitidos para pessoas jurídicas.
6. O Crea não registra Atestados de Capacidade Técnico-Profissionais e não emite Certidões de Acervo Técnico em nome de pessoas jurídicas.

Posto isso, o presente ofício possui a finalidade de informar e orientar à Municipalidade de que nos Editais de Licitação de obras e serviços de engenharia e afins - se passe a exigir que o atestado de capacidade técnico - profissional e as certidões de acervo técnico - CAT - sejam apresentados em nome dos profissionais que compõe o quadro técnico das empresas licitantes, nos termos dos esclarecimentos lançados acima.

Sendo o que se apresentava para o momento, manifestamos nossa expectativa de termos prestados os esclarecimentos necessários e permanecemos à disposição naquilo que ainda couber.

Atenciosamente,

THIAGO GIROLDO NALIM
RUA/REGIONAL DE GUARAPUAVA/GERENTE REGIONAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>516</u>
Comissão Permanente de Licitação

PARECER TÉCNICO

LICITAÇÃO : nº 12/2018

TOMADA DE PREÇO: 04/2018

REFERÊNCIA: Análise referente à qualificação técnica da empresa para execução do objeto licitado.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”.

1 – QUESTIONAMENTO

Conforme Ata de reunião 26/2018: “A empresa Synderski Engenharia Civil LTDA levantou a questão de que a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP não apresentou documento em conformidade com o item 5.3 alínea “C”, não comprovando com isso que a pessoa jurídica executou serviço de projeto arquitetônico, tendo apresentando apenas o acervo do projeto arquitetônico de pessoa física do engenheiro responsável, o que não foi aceito pelo representante da empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP.”

Portanto, a questão a ser esclarecida nesse parecer é se, do ponto de vista técnico, a comprovação de capacidade técnica por parte do engenheiro responsável técnico da empresa é suficiente para qualificar a empresa quanto a capacidade de execução do objeto licitado.

2 – RESPOSTA

Conforme Art. 48 da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA:

“Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.”

“Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.”

Portanto, conforme pode ser observado na resolução, a empresa jurídica não apresenta em si acervo técnico, este advém da capacidade atestada dos profissionais que estão na empresa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

577

Comissão Permanente de Licitação

3 – CONCLUSÃO

Em vista da resolução CONFEA 1025/09 supra mencionada e o fato do profissional da empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP apresentar comprovação de capacidade técnica para execução do objeto licitado (ainda que não tenha realizado tal projeto como contratado da empresa), tal comprovação é suficiente para enquadrar a empresa dentro dos parâmetros solicitados pela licitação.

Irineópolis, 07/03/2018.

Eng. Civil Marcelo G. de Carvalho
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 578
Comissão Permanente de Licitação

PARECER TÉCNICO

LICITAÇÃO : nº 12/2018

TOMADA DE PREÇO: 04/2018

REFERÊNCIA: Análise referente à qualificação técnica da empresa para execução do objeto licitado.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”.**

1 – QUESTIONAMENTO

Conforme Ata de reunião 26/2018: “A empresa Synderski Engenharia Civil LTDA levantou a questão de que a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP não apresentou documento em conformidade com o item 5.3 alínea “C”, não comprovando com isso que a pessoa jurídica executou serviço de projeto arquitetônico, tendo apresentando apenas o acervo do projeto arquitetônico de pessoa física do engenheiro responsável, o que não foi aceito pelo representante da empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP.”

Portanto, a questão a ser esclarecida nesse parecer é se, do ponto de vista técnico, a comprovação de capacidade técnica por parte do engenheiro responsável técnico da empresa é suficiente para qualificar a empresa quanto a capacidade de execução do objeto licitado.

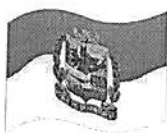
2 – RESPOSTA

Conforme Art. 48 da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA:

“Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.”

“Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.”

Portanto, conforme pode ser observado na resolução, a empresa jurídica não apresenta em si acervo técnico, este advém da capacidade atestada dos profissionais que estão na empresa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 579
Comissão Permanente de Licitação

3 – CONCLUSÃO

Em vista da resolução CONFEA 1025/09 supra mencionada e o fato do profissional da empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP apresentar comprovação de capacidade técnica para execução do objeto licitado (ainda que não tenha realizado tal projeto como contratado da empresa), tal comprovação é suficiente para enquadrar a empresa dentro dos parâmetros solicitados pela licitação.

Irineópolis, 07/03/2018.

Eng. Civil Marcelo G. de Carvalho
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 580
Comissão Permanente de Licitação

COPIA

PARECER JURÍDICO

O Presidente da Comissão de Licitação solicitou Parecer Jurídico no intuito da apreciação da Ata de Reunião da Comissão de Licitação nº 26/2018 realizada no dia 22 de fevereiro de 2018.

Trata-se de Tomada de Preço tendo como objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Construção de uma unidade escolar medindo 1.700 m², na localidade de São Pascoal Município de Irineópolis.

A empresa Synderski Engenharia Civil Ltda. alega que a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP não apresentou documento em conformidade com o item 5.3 alínea "C", não comprovando que a pessoa jurídica executou serviço de projeto arquitetônico, tendo apresentado apenas o acervo de pessoa física do engenheiro responsável.

Analisando os autos, verifica-se que a empresa Josiany Novacki Cleto Eireli EPP apresentou:

- um atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica referente aos serviços executados: Projetos de fundações, estrutural e execução global de um barracão em estrutura pré-moldada coberto com estrutura metálica, contendo arquibancadas, com área de 2.563,93 m² com a finalidade de um centro esportivo, Fundações estacas pré moldadas 900,00 M, Estrutura em concreto pré-moldado 280,00 m² FCK 25 MPA, estrutura metálica 28 toneladas, atuando como responsável técnico o Engenheiro Civil Renato Moecke CREA 12.994-D/PR.

A

- um atestado de capacidade técnica em nome de Renato Moecke sendo os serviços executados: Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário e de prevenção de incêndio do bloco de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, destinado a área de ensino do curso de odontologia, com metragem total de 1.630,23 (um mil seiscentos e trinta e vinte e três) metros quadrados, atuando como responsável técnico o Engenheiro Civil Renato Moecke CREA 12.994-D/PR.

O Edital, no subitem 5.3, alínea “C” estabelece a forma em que os atestados de capacidade técnica de pessoa jurídica deverão ser apresentados.

Por outro lado, a matéria questionada é regida pelo artigo 30 da Lei nº 8.666/1993. Neste Artigo, consta que a capacitação técnica - profissional é feita através da comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (funcionário ou sócio) profissional reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de A R T correspondente ao certame; em outras palavras, o atestado de capacidade técnica refere-se ao profissional (no caso de licitações de obras e serviços de engenharia), vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas



jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (VETADO)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência



equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994)

Ou seja, trata-se de falta de cunho formal, e de alcance inteiramente secundário, desafeiçoada a gravidade a ela conferida à evidência de ser o engenheiro responsável pela realização dos serviços correspondente aos dois atestados, bem como sócio da pessoa jurídica a ele vinculada, podendo a inabilitação terminar por afetar o próprio interesse público.

Em outros termos, não se pode alijar do certame, por mero vício formal, não é outro o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“Com efeito, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3.º) [STJ, REsp 797.179, DJ 7/11/06].

E ainda o entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO LICITANTE. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO EM NOME DO QUADRO TÉCNICO. FORMALISMO EXCESSIVO, INJUSTIFICADO, NO CASO CONCRETO. POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. 1) A exigência em questão diz respeito a apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante (item 7.2 fls. 33). O atestado apresentado, in casu, está em nome dos profissionais integrantes do quadro técnico da licitante. Em razão disso, a Autora foi inabilitada do certame. 2) Considerando-se, a uma, que o acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados (Art. 4º da Resolução CONFEA nº 317/86 fls. 135); a duas, que restou incontroverso nos autos que a Ré já aceitou os documentos que ora rejeita em anterior concorrência; e, a três, que a proposta apresentada pela Autora foi, efetivamente, a de menor preço diferença que, segundo alega, foi na ordem de quatro milhões de reais (fls. 500), proposta manifestamente mais vantajosa para a Administração, a eliminação da Autora, pelo motivo exposto, revela-se manifestamente desproporcional, à luz da



ponderação dos fatores envolvidos, neste caso concreto. 3) Destarte, não há que se falar, como se alegou, em ofensa aos princípios da vinculação ao edital, da legalidade, da igualdade entre os licitantes e da supremacia do interesse público, tampouco em invasão do mérito administrativo, quando evidente que a consideração desses princípios, conforme pretendido pela Apelante, não atende à diretriz metódico-ponderativa maior imposta pelo postulado da proporcionalidade, nos termos expostos. 4) Com efeito, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º) [STJ, REsp 797.179, DJ 7/11/06]. 5) Nego provimento ao recurso e à remessa ex officio. (TRF-2 - APELREEX: 427636 RJ 2007.51.01.031286-2, Relator: Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND, Data de Julgamento: 18/11/2008, OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data.:02/12/2008 - Página.:107).

E ainda, conforme a Lei Federal nº 5.194/1966 as pessoas jurídicas somente poderão exercer as atividades reservadas aos profissionais se contarem com a participação de profissional legalmente habilitado, qual seja o responsável técnico pela pessoa jurídica.

Segue anexo parecer do CREA no sentido de informar e orientar os municípios de que nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia e afins, se passe a exigir que o atestado de capacidade técnica seja apresentado em nome dos profissionais que compõe o quadro técnico das empresas licitantes.

Desse modo, com a finalidade de resguardar o interesse público através da obtenção da proposta mais vantajosa, primordial finalidade do certame licitatório, verificando-se que a suposta irregularidade não possui o condão de inabilitar o licitante, com base no princípio da razoabilidade, **opino** pela habilitação da empresa em questão.



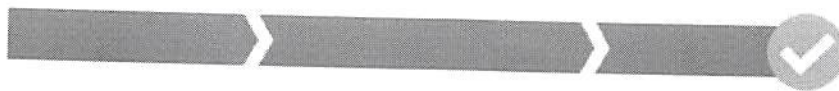
É o parecer.

Irineópolis/SC, 01 de março de 2018.

Ana M. Onevetch
ANA MARIA ONEVETCH
OAB/SC 45.815-A

DV984182415BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
22/02/2018 14:06 CANOINHAS / SC



22/02/2018 14:06 CANOINHAS / SC	Objeto entregue ao destinatário
22/02/2018 08:56 CANOINHAS / SC	Objeto saiu para entrega ao destinatário
21/02/2018 21:34 PALHOCA / SC	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em PALHOCA / SC para Unidade de Distribuição em CANOINHAS / SC
20/02/2018 22:09 PORTO ALEGRE / RS	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS para Unidade de Tratamento em PALHOCA / SC
19/02/2018 18:19 Santa Maria / RS	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Santa Maria / RS para Unidade de Tratamento em PORTO ALEGRE / RS
19/02/2018 11:38 Santa Maria / RS	Objeto postado

Recebido em 22/02/18
às 14h05min

CLAUSSIOS
Data de Entrega
22/02/2018

Genésio Graciano
ETIQUETA

CARIMBO
RS
19 FEV 2018
SANTANA

FC092838

AR
 MP

CORREIOS
PESO (KG)

SEDEX

DV 98418241 5 BR



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADES			
ENDEREÇO / Address		UF / State	PAÍS / Country
RUA PARAMÁ, 200		SC	BRASIL
CEP / Zip	CIDADE / City		
89440000	IRINEÓPOLIS		

588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2018 - TP

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 32/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 7 de Março de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 068/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 12/2018, Licitação nº. 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 12/2018, Tomada de Preços nº 04/2018, a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra Cassiana Lais Brand, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Lucio Flávio Lima e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 68/2018. As empresas Synderski Engenharia Civil Ltda, Kotrich & Zacharias Ltda ME, Josiany Novacki Cleto Eireli EPP e Edeson Paulo Gan entregaram pessoalmente a documentação. A empresa A.L.C. de Lima Castro Arquitetura EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 99178072 8 BR. A empresa Planenge Engenharia Ltda ME encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 93255316 9 BR. A empresa Construtora e Engenharia Nagel Eireli ME encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através de Registrado Urgente JR 40394338 4 BR. A proponente Letícia Beatriz Gasino Ribas protocolou seus envelopes junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis no dia 21/02/2018. A empresa Base Engenharia Eireli EPP protocolou seus envelopes junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis no dia 21/02/2018. A empresa LA CLE Soluções Sustentáveis em Arquitetura Urbanismo e Engenharia Ltda ME protocolou seus envelopes junto ao Departamento de Licitações no dia 21/02/2018. A empresa Simultânea Engenharia Ltda encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através de Sedex DV 98418241 5 BR, sendo o mesmo recebido às 14:05 h do dia 22/02/2018, após o início da sessão do processo licitatório, sendo que o mesmo permanecerá lacrado junto ao Processo. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 02/02/2018, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 02/02/2018; Jornal O Iguçu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 02/02/2018; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 02/02/2018, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 02/02/2018; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 02/02/2018; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos das proponentes que se apresentaram para o certame: Edeson Paulo Gan, Synderski Engenharia Civil Ltda, Planenge Engenharia Ltda ME, Construtora e Engenharia Nagel Eireli ME, e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos solicitados em conformidade com o edital, sendo consideradas HABILITADAS. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Josiany Novacki Cleto Eireli EPP e, conforme diligência aberta na última reunião e pareceres emitidos pela Sra. Ana Maria Oneveth, advogada municipal, e Sr. Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil municipal, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos solicitados em conformidade com o edital, sendo consideradas HABILITADAS. A empresa LA CLE Soluções Sustentáveis em Arquitetura Urbanismo e Engenharia Ltda ME apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em quantidade total inferior ao mínimo exigido pelo edital (projeto estrutural), sendo considerada INABILITADA. A proponente Letícia Beatriz Gasino Ribas apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em desacordo com o edital (projeto estrutural), sendo considerada INABILITADA. A empresa Base Engenharia Eireli EPP deixou de apresentar o documento constante no item 5, subitem 5.1.2, alínea "b", sendo considerada INABILITADA. A empresa Kotrich & Zacharias Ltda ME apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.1.3, alínea "b" incompleto, sendo considerada INABILITADA. A empresa A.L.C. de Lima Castro Arquitetura EPP apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em desacordo com o edital (projeto estrutural e elétrico); o documento constante do item 5, subitem 5.1.3, alínea "a" com data de validade vencida; o documento constante do item 5, subitem 5.3, alínea "b" com data de validade vencida, sendo considerada INABILITADA. A análise dos documentos referentes ao item 5, subitem 5.3 do presente edital foi efetuada com o auxílio do Sr. Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal,

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2018 - TP**

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 2/2

que analisou e avaliou os acervos e comprovantes de execução apresentados. A advogada da Prefeitura Municipal de Irineópolis esteve presente durante as discussões referentes aos documentos apresentados pelas empresas proponentes. Foi lavrada a presente ata, sendo aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme art. 109, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 7 de Março de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

LUCIO FLAVIO LIMA

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

REINALDO STASIAK

ANDRESSA BENDLIN

 - Presidente da Comissão de Licitação

 - MEMBRO

 - MEMBRO

 - MEMBRO

 - MEMBRO



Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis

De: Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis <planejamento@irineopolis.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 13:22
Para: 'engenharia.nagel@gmail.com'; 'contato.limacastro@gmail.com';
'ervinojunior@gmail.com'; 'milene@primelicitacoes.com.br';
'baseweb@hotmail.com'; btxarquitetura@gmail.com;
'arquiteta_silvia@lacle.arq.br'; 'janete_ambrozio@yahoo.com.br';
'elaine@moecke.com.br'; 'synderskiengenharia@gmail.com'
Assunto: Ata Comissão de Licitações
Anexos: Projeto Adolfo.pdf; image001.jpg



Boa tarde,
Favor acusar recebimento.

Att.



Patricia Fabiane Fronczak

Planejamento

Prefeitura Municipal de Irineópolis

(47) 3625-1111 (47) 99176-9374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2018 - TP

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 32/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 7 de Março de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 068/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 12/2018, Licitação nº. 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 12/2018, Tomada de Preços nº 04/2018, a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra Cassiana Lais Brand, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Lucio Flávio Lima e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 68/2018. As empresas Synderski Engenharia Civil Ltda, Kotrich & Zacharias Ltda ME, Josiany Novacki Cleto Eireli EPP e Edeson Paulo Gan entregaram pessoalmente a documentação. A empresa A.L.C. de Lima Castro Arquitetura EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 99178072 8 BR. A empresa Planenge Engenharia Ltda ME encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 93255316 9 BR. A empresa Construtora e Engenharia Nagel Eireli ME encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através de Registrado Urgente JR 40394338 4 BR. A proponente Letícia Beatriz Gasino Ribas protocolou seus envelopes junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis no dia 21/02/2018. A empresa Base Engenharia Eireli EPP protocolou seus envelopes junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis no dia 21/02/2018. A empresa LA CLE Soluções Sustentáveis em Arquitetura Urbanismo e Engenharia Ltda ME protocolou seus envelopes junto ao Departamento de Licitações no dia 21/02/2018. A empresa Simultânea Engenharia Ltda encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através de Sedex DV 98418241 5 BR, sendo o mesmo recebido às 14:05 h do dia 22 /02/2018, após o início da sessão do processo licitatório, sendo que o mesmo permanecerá lacrado junto ao Processo. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 02/02/2018, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 02 /02/2018; Jornal O Iguçu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 02/02/2018; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 02/02/2018, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www. diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 02/02/2018; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 02 /02/2018; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos das proponentes que se apresentaram para o certame: Edeson Paulo Gan, Synderski Engenharia Civil Ltda, Planenge Engenharia Ltda ME, Construtora e Engenharia Nagel Eireli ME, e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos solicitados em conformidade com o edital, sendo consideradas HABILITADAS. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente Josiany Novacki Cleto Eireli EPP e, conforme diligência aberta na última reunião e pareceres emitidos pela Sra. Ana Maria Oneveth, advogada municipal, e Sr. Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil municipal, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos solicitados em conformidade com o edital, sendo consideradas HABILITADAS. A empresa LA CLE Soluções Sustentáveis em Arquitetura Urbanismo e Engenharia Ltda ME apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em quantidade total inferior ao mínimo exigido pelo edital (projeto estrutural), sendo considerada INABILITADA. A proponente Letícia Beatriz Gasino Ribas apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em desacordo com o edital (projeto estrutural), sendo considerada INABILITADA. A empresa Base Engenharia Eireli EPP deixou de apresentar o documento constante no item 5, subitem 5.1.2, alínea "b", sendo considerada INABILITADA. A empresa Kotrich & Zacharias Ltda ME apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.1.3, alínea "b" incompleto, sendo considerada INABILITADA. A empresa A.L. C. de Lima Castro Arquitetura EPP apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em desacordo com o edital (projeto estrutural e elétrico); o documento constante do item 5, subitem 5.1.3, alínea "a" com data de validade vencida; o documento constante do item 5, subitem 5.3, alínea "b" com data de validade vencida, sendo considerada INABILITADA. A análise dos documentos referentes ao item 5, subitem 5.3 do presente edital foi efetuada com o auxílio do Sr. Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal,

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2018 - TP

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 2/2

que analisou e avaliou os acervos e comprovantes de execução apresentados. A advogada da Prefeitura Municipal de Irineópolis esteve presente durante as discussões referentes aos documentos apresentados pelas empresas proponentes. Foi lavrada a presente ata, sendo aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme art. 109, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 7 de Março de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Presidente da Comissão de Licitação
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO



Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis

De: Synderski Engenharia <synderskiengenharia@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 8 de março de 2018 13:20
Para: Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis
Assunto: Re: Ata Comissão de Licitações
Anexos: image001.jpg



Recebido

Em 7 de março de 2018 13:21, Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis <planejamento@irineopolis.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Favor acusar recebimento.

Att.



Patricia Fabiane Fronczak

Planejamento

Prefeitura Municipal de Irineópolis

(47) 3625-1111 (47) 99176-9374

--

Favor confirmar recebimento do e-mail

Synderski Engenharia
Rua Alfredo Bufrem, 770 - Centro
Irati - Paraná
Telefone: (42) 9912-7890

Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis

De: Sílvia Melchior Seibert | Arquiteta e Urbanista <arquiteta_silvia@lacle.arq.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 15:44
Para: Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis
Assunto: RE: Ata Comissão de Licitações



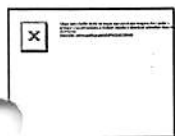
mensagem e anexos recebidos.

Sílvia Melchior Seibert
Arquiteta e Urbanista CAU A58.888-1
51 30562701/ 9 96969290
<http://lacle.arq.br/>

De: "Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis" <planejamento@irineopolis.sc.gov.br>
Enviada: 2018/03/07 13:22:17
Para: engenharia.nagel@gmail.com, contato.limacastro@gmail.com, ervinojunior@gmail.com,
milene@primelicitacoes.com.br, baseweb@hotmail.com, btzarquitetura@gmail.com, arquiteta_silvia@lacle.arq.br,
janete_ambrozio@yahoo.com.br, elaine@moecke.com.br, synderskiengenharia@gmail.com
Assunto: Ata Comissão de Licitações

Boa tarde,
Favor acusar recebimento.

Att.



Patricia Fabiane Fronczak

Planejamento

Prefeitura Municipal de Irineópolis

(47) 3625-1111 (47) 99176-9374

Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis

De: Engenharia Nagel <engenharia.nagel@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 14:05
Para: Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis
Assunto: Re: Ata Comissão de Licitações
Anexos: image001.jpg



Boa tarde.

Recebido

Eng. Civil Bruno Nagel
CREA/SC 82.107-8

ENGENHARIA NAGEL

Rua Palestina, 35 - Sala 307 - Centro Executivo Forense - Bairro Pinheirinho - Criciúma/SC - CEP 88.803-170 - Fone 48 3056-0490 - CREA/SC 76.128-

Em 7 de março de 2018 13:21, Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis
<planejamento@irineopolis.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Favor acusar recebimento.

Att.



Patricia Fabiane Fronczak

Planejamento

Prefeitura Municipal de Irineópolis

(47) 3625-1111 (47) 99176-9374

Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis

De: Prime Licitações - Milene Campos <milene@primelicitacoes.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 13:47
Para: 'Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis'.
Assunto: RES: Ata Comissão de Licitações
Anexos: image001.jpg

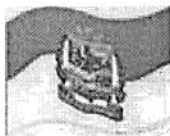


Ok recebido

De: Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis [mailto:planejamento@irineopolis.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de março de 2018 13:22
Para: engenharia.nagel@gmail.com; contato.limacastro@gmail.com; ervinojunior@gmail.com; milene@primelicitacoes.com.br; baseweb@hotmail.com; btxarquitectura@gmail.com; arquiteta_silvia@lacle.arq.br; janete_ambrozio@yahoo.com.br; elaine@moecke.com.br; synderskiengenharia@gmail.com
Assunto: Ata Comissão de Licitações

Boa tarde,
Favor acusar recebimento.

Att.



Patricia Fabiane Fronczak

Planejamento

Prefeitura Municipal de Irineópolis

(47) 3625-1111 (47) 99176-9374



Livre de vírus. www.avast.com.

Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis

De: janete Ambrozio <janete_ambrozio@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 13:32
Para: Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis
Assunto: Re: Ata Comissão de Licitações
Anexos: image001.jpg



Boa tarde Patricia,

Recebido.

Att,

JANETE AMBRÓZIO

ARQUITETA E URBANISTA CAU A122412-3
Contato: (47)9172-9528 | (47) 3625-1657
janete_ambrozio@yahoo.com.br

Em Quarta-feira, 7 de Março de 2018 13:22, Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis <planejamento@irineopolis.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,
Favor acusar recebimento.

Att.



Patricia Fabiane Fronczak
Planejamento
Prefeitura Municipal de Irineópolis
(47) 3625-1111 (47) 99176-9374

Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:

Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis <planejamento@irineopolis.sc.gov.br>
quinta-feira, 8 de março de 2018 14:23
'arquiteta_silvia@lacle.arq.br'
ENC: Esclarecimento

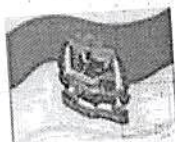


De: Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis [mailto:planejamento@irineopolis.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de março de 2018 14:22
Para: 'Cintia Azevedo '
Assunto: ENC: Esclarecimento

Boa tarde,
Com relação ao seu questionamento, informo que:
Caso não seja possível realizar o protocolo na recepção da prefeitura podemos aceitar via correio ou como protocolo na Plataforma 1DOC.

Para realizar o protocolo via 1DOC, vocês deverão acessar a página da Prefeitura Municipal de Irineópolis: www.irineopolis.sc.gov.br e procurar o ícone 1DOC Governo, clicar nele, clicar em protocolo, fazer seu cadastro, e protocolar seu recurso, podendo inclusive anexar o mesmo.
Poderá em sua mensagem informar que deseja encaminhar para o Setor de Licitações. Ao Protocolar será gerado o número do Protocolo.

Att.



Patricia Fabiane Fronczak

Planejamento

Prefeitura Municipal de Irineópolis

(47) 3625-1111 (47) 99176-9374

De: Licitação - Prefeitura de Irineópolis [mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de março de 2018 09:08
Para: planejamento@IRINEOPOLIS.SC.GOV.BR
Assunto: ENC: Esclarecimento

De: Cíntia Azevedo [mailto:cintiaaz@yahoo.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de março de 2018 16:04
Para: Licitação - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Esclarecimento



Boa tarde

Informação referente à Tomada de Preço nº 04/2018 (ata disponibilizada no dia de hoje - 07/03/18):

- É possível a interposição de recurso via e-mail, devidamente digitalizada?

Aguardo retorno com informações para interposição de Recurso.

Att. Cíntia Azevedo

Empresa: *La Cle Soluções Sustentáveis em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Ltda - ME.*

Fone(51) 3121-0819.

Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis

De: Patricia - Planejamento Pref. Irineópolis <planejamento@irineopolis.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de março de 2018 13:03
Para: 'btx arquitetura'
Assunto: RES: RECURSO ADMINISTRATIVO
Anexos: image001.jpg



Boa tarde,

Com relação ao seu email, informo que:

Caso não seja possível realizar o protocolo na recepção da prefeitura podemos aceitar via correio ou como protocolo na Plataforma 1DOC.

Para realizar o protocolo via 1DOC, vocês deverão acessar a página da Prefeitura Municipal de Irineópolis: www.irineopolis.sc.gov.br e procurar o ícone 1DOC Governo, clicar nele, clicar em protocolo, fazer seu cadastro, e protocolar seu recurso, podendo inclusive anexar o mesmo. Poderá em sua mensagem informar que deseja encaminhar para o Setor de Licitações. Ao Protocolar será gerado o número do Protocolo.

Att.



Patricia Fabiane Fronczak

Planejamento

Prefeitura Municipal de Irineópolis

(47) 3625-1111 (47) 99176-9374

De: btx arquitetura [mailto:btzarquitetura@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 9 de março de 2018 12:08

Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br; Patricia - Planejamento Pref. Irineopolis

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Boa Tarde,

Segue anexo recurso administrativo referente ao processo licitatório TP 04/2018.
Favor acusar o recebimento

Leticia Ribas

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2018 - TP

Processo Administrativo: 12/2018
Processo de Licitação: 12/2018
Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 9 de Março de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 068/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 12/2018, Licitação nº. 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:


- Presentes à Sessão Pública para errata da Ata de Julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 12/2018, Tomada de Preços nº 04/2018, a Sra. Patrícia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra Cassiana Lais Brand, Sr. Lucio Flávio Lima e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 68/2018. Onde se lê "A proponente Leticia Beatriz Gasino Ribas apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente comprovação de aptidão em desacordo com o edital (projeto estrutural), sendo considerada INABILITADA." Leia-se "A proponente Leticia Beatriz Gasino Ribas apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.2.1, alínea "d" referente comprovação de aptidão em desacordo com o edital (projeto estrutural), sendo considerada INABILITADA." Onde se lê "A análise dos documentos referentes ao item 5, subitem 5.3 do presente edital foi efetuada com o auxílio do Sr. Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, que analisou e avaliou os acervos e comprovantes de execução apresentados." Leia-se "A análise dos documentos referentes ao item 5, subitens 5.2.1 e 5.3 do presente edital foi efetuada com o auxílio do Sr. Marcelo Giroto de Carvalho, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, que analisou e avaliou os acervos e comprovantes de execução apresentados. Foi lavrada a presente ata, sendo aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme art. 109, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 9 de Março de 2018

COMISSÃO:


PATRICIA FABIANE FRONCZAK

 - Presidente da Comissão de Licitação

LUCIO FLAVIO LIMA

 - MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

 - MEMBRO

REINALDO STASIAK

 - MEMBRO

ANDRESSA BENDLIN

 - MEMBRO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC




Ref.: Tomada de Preços 04/2018

LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CPF sob o n.º 041.212.029-10, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação, publicada em 07/03/2018, que acabou por inabilitar esta proponente no processo licitatório supracitado.

Requer o processamento do recurso, com reconsideração da decisão desta Douta Comissão, ou, quando não, sua submissão a digna autoridade superior, na forma do § 4º do art. 109, para fins de provimento.

Pede-se deferimento.


LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS
ARQUITETA E URBANISTA



DOS FATOS

O processo licitatório 12/2018, Tomada de Preços 04/2018, tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projetos executivos de engenharia para a construção de uma unidade escolar medindo 1.700,00m² na localidade de São Pascoal, município de Irineópolis (SC).

De acordo com a ata de abertura n.º 32/2018, emitida em 7 de março de 2018, a Proponente LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS foi inabilitada em função de supostamente estar em desacordo com o edital, item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente a comprovação de aptidão técnica (projeto estrutural).

Acontece, que erroneamente por descuido, o Sr. Eng. Marcelo Giroto de Carvalho, considerou a qualificação técnica exigida para Pessoa Jurídica e não por pessoa física como prevê o edital.

Logo, a análise deveria ser realizada de acordo com o Edital o item 5.2.1 e em sua alínea "a" e "d", e não erroneamente analisado pela comissão onde a mesma usou o item 5.3 para a inabilitação, a proponente se qualifica perfeitamente, já que cumpriu com o solicitado, a saber, pelo item 5.2.1 **Qualificação Técnica – Pessoa Física:**

- a) *Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa física já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;*

- b) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.*

R, P
R, P

O atestado da proponente, de área total projetada de 1.500,00m², ou melhor, 88,23% da área necessária a ser projetada, e, ainda, quase 500,00m² a mais da área mínima exigida em edital, que traz como objeto da licitação a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 604
Comissão Permanente de Licitação

Logo o atestado apresentado comprova que a proponente atende o item do Edital, em seu objeto, conforme grifado acima, visto que a área atende ao mínimo solicitado, e traz a "Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia", assim como no objeto do acervo apresentado, "Elaboração dos Projetos Executivos da Nova Câmara Municipal", não restando **NENHUMA** dúvida da competência técnica apresentada.

De Acordo com o Art. 3º da Lei 8666/93, a licitação visa garantir a melhor proposta para a administração, e limitar ou criar exigências incabíveis fere ao disposto no citado artigo:

Art. 3º "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Ainda, de acordo com o Acórdão 1631/2007;

"O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-

ep
R *hse* *R*

se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007. Plenário (Sumário)" (grifos nossos)

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>605</u>
Comissão Permanente de Licitação

A ausência de informações suficientes para a disputa também caracteriza restrição à competitividade. Se os interessados não sabem exatamente as condições que terão que enfrentar no certame e a qualificação técnica que devem possuir, obviamente que será um procedimento obscuro, destituído de transparência que ocasiona restrição aos interessados. É causa de nulidade da licitação, por inconstitucional e ilegalidade.

DO PEDIDO


Diante do exposto acima, requer a proponente:

- a. O Acolhimento do RECURSO ADMINISTRATIVO;
- b. A habilitação da PROPONENTE por atingir todos os parâmetros do Edital em epígrafe, e que teve sua inabilitação de forma errônea por descuido desta douda comissão, marcando a abertura dos envelopes de preço;
- c. Que caso a inabilitação seja mantida, que o processo seja cancelado visando esclarecer melhor as condições de participação das empresas e pessoas físicas no certame, visto que as medidas de análise ficaram em desacordo com o que foi proposto, inclusive passível de solicitação de parecer de órgãos reguladores e fiscalizadores;

Deixo aqui os meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Aguardo o deferimento

Att,


Letícia Beatriz Gasino Ribas
Arquiteta Urbanista
RG 3.753.106-9



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC



Ref.: Tomada de Preços 04/2018

LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CPF sob o n.º 041.212.029-10, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação, publicada em 07/03/2018, que acabou por inabilitar esta proponente no processo licitatório supracitado.

Requer o processamento do recurso, com reconsideração da decisão desta Douta Comissão, ou, quando não, sua submissão a digna autoridade superior, na forma do § 4º do art. 109, para fins de provimento.

Pede-se deferimento.


LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS

ARQUITETA E URBANISTA

DOS FATOS

O processo licitatório 12/2018, Tomada de Preços 04/2018, tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projetos executivos de engenharia para a construção de uma unidade escolar medindo 1.700,00m² na localidade de São Pascoal, município de Irineópolis (SC).

De acordo com a ata de abertura n.º 32/2018, emitida em 7 de março de 2018, a Proponente LETICIA BEATRIZ GASINO RIBAS foi inabilitada em função de supostamente estar em desacordo com o edital, item 5, subitem 5.3, alínea "d" referente a comprovação de aptidão técnica (projeto estrutural).

Acontece, que erroneamente por descuido, o Sr. Eng. Marcelo Girotto de Carvalho, considerou a qualificação técnica exigida para Pessoa Jurídica e não por pessoa física como prevê o edital.

Logo, a análise deveria ser realizada de acordo com o Edital o item 5.2.1 e em sua alínea "a" e "d", e não erroneamente analisado pela comissão onde a mesma usou o item 5.3 para a inabilitação, a proponente se qualifica perfeitamente, já que cumpriu com o solicitado, a saber, pelo item **5.2.1 Qualificação Técnica – Pessoa Física:**

- a) *Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa física já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;*

- b) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.*



O atestado da proponente, de área total projetada de 1.500,00m², ou melhor, 88,23% da área necessária a ser projetada, e, ainda, quase 500,00m² a mais da área mínima exigida em edital, que traz como objeto da licitação a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

Logo o atestado apresentado comprova que a proponente atende o item do Edital, em seu objeto, conforme grifado acima, visto que a área atende ao mínimo solicitado, e traz a "Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia", assim como no objeto do acervo apresentado, "Elaboração dos Projetos Executivos da Nova Câmara Municipal", não restando **NENHUMA** dúvida da competência técnica apresentada.

De Acordo com o Art. 3º da Lei 8666/93, a licitação visa garantir a melhor proposta para a administração, e limitar ou criar exigências incabíveis fere ao disposto no citado artigo:

Art. 3º "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Ainda, de acordo com o Acórdão 1631/2007;

"O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades que sejam conduzidas por circunstâncias ensejadoras de determinada feição fora do comum. Não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprimível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-

152

se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007. Plenário (Sumário)" (grifos nossos)

Refeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 610

Comissão Permanente de Licitação

A ausência de informações suficientes para a disputa também caracteriza restrição à competitividade. Se os interessados não sabem exatamente as condições que terão que enfrentar no certame e a qualificação técnica que devem possuir, obviamente que será um procedimento obscuro, destituído de transparência que ocasiona restrição aos interessados. É causa de nulidade da licitação, por inconstitucional e ilegalidade.

DO PEDIDO

Diante do exposto acima, requer a proponente:

- a. O Acolhimento do RECURSO ADMINISTRATIVO;
- b. A habilitação da PROPONENTE por atingir todos os parâmetros do Edital em epígrafe, e que teve sua inabilitação de forma errônea por descuido desta douda comissão, marcando a abertura dos envelopes de preço;
- c. Que caso a inabilitação seja mantida, que o processo seja cancelado visando esclarecer melhor as condições de participação das empresas e pessoas físicas no certame, visto que as medidas de análise ficaram em desacordo com o que foi proposto, inclusive passível de solicitação de parecer de órgãos reguladores e fiscalizadores;

Deixo aqui os meus sinceros votos de elevada estima e consideração.

Aguardo o deferimento

Att,


Leticia Beatriz Gasino Ribas

Arquiteta Urbanista
RG 3.753.106-9

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A ATA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>611</u>
Comissão Permanente de Licitação

- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS"**.

Prezada Senhora Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina.

Vimos por este, interpor recurso referente a inabilitação da empresa A.L.C. DE LIMA CASTRO ARQUITETURA EPP, apresentando suas contrarrazões pelos que segue.

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências.

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (Destacamos.)

Desta forma, a partir do julgamento do MS nº 5.418-DF¹, o STJ firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório². Tratava-se de inovação importante em face da visão tradicional

¹ MS 5418-DF, rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, julg. 25.3.1998, publ. DJU 1.6.1998, p. 24, do qual consta que "o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes".

² MS 5631/DF, 1ª Seção, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, julg. 13.5.1998, publ. DJU 17.8.1998, p. 7; MS 5779/DF, 1ª Seção, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, julg. 9.9.1998, publ. DJU 26.10.1998, p. 5 (RDA 215/198); MS 5693/DF, 1ª Seção, Rel. Min. MILTON LUIZ PEREIRA, julg. 10.4.2000, publ. DJU

do processo licitatório como um procedimento formalista, em que a vinculação absoluta e literal às condições do edital representaria fator de isonomia entre os concorrentes. Com essa orientação, que se estendeu a outros tribunais³, o STJ passava a alinhar-se com a maior parte da doutrina⁴, segundo a qual a qualificação da licitação como processo competitivo não implica transformá-la em um jogo de mera habilidade, em que a competição não se dá entre propostas, mas no âmbito do atendimento de requisitos do edital.

A evolução jurisprudencial foi acompanhada por mudanças legislativas. Os diplomas que instituíram o pregão por exemplo (inicialmente a MP nº 2.026, de maio de 2000, reeditada com alterações diversas vezes até a MP nº 2.182-18 e depois convertida na Lei nº 10.520, de 2002) prevêm indiretamente alguma competência do pregoeiro para permitir o saneamento de defeitos formais. O art. 11, XIII, do Dec. nº 3.555, alude a que o pregoeiro assegurará ao licitante cadastrado "o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão" – dispositivo do qual se extraem diversos efeitos no plano do saneamento de defeitos⁵. O Dec. 5.450, de 2005, que regula o pregão eletrônico, estipulou providências ainda mais claras ao determinar que:

"no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação".

Tais dispositivos regulamentares são válidos, pois a competência neles prevista já é assegurada pela Constituição e pela lei infraconstitucional. Trata-se de mera explicitação do que a Administração poderia fazer mesmo sem previsão legal específica. Bem por isto, esta disciplina deve aplicar-se a todas as modalidades licitatórias, não apenas ao pregão.

22.5.2000, p. 62; MS 5869/DF, rel. Min. LAURITA VAZ, julg. 11.9.2002, publ. DJU 7.10.2002, p. 163; ROMS 15.530/RS, rel. Min. ELIANA CALMON, julg. 14.10.2003, publ. DJU 1.12.2003, p. 294.

³ TJDF, AP 4735998/DF, 3ª T., rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, julg. 13.4.1998, publ. DJU 20.5.1998, p. 70; TJSC, MS 98.014948-7, rel. Des. SILVEIRA LENZI, julg. 9.8.1999; TRF da 1ª Região, AMS 1999.01.00.116335-5-DF, 2ª T., rel. Juiz JIRAIR ARAM MEGUERIAN, julg. 23.10.2000, publ. DJU 22.4.2002, p. 42; TRF da 1ª Região, REO 2000.36.00003448-1, 6ª T., rel. Juiz DANIEL PAES RIBEIRO, julg. 14.5.2001, publ. DJU 19.4.2002, p. 211; TRF da 4ª Região, AMS 2000.04.01.111700-0/PR, 3ª T., rel. Juiz EDUARDO TONETTO PICARELLI, julg. 26.2.2002, publ. DJU 3.4.2002, p. 509; TJPR, AP 127.031-1, ac. 9639, 5ª C. Cível, julg. 10.12.2002; TJDF, AP 20010111234465, 4ª C. Cível, rel. Des. VERA ANDRIGHI, julg. 5.5.2003, publ. DJU 20.8.2003, p. 65

⁴ ADILSON ABREU DALLARI (Aspectos Jurídicos da Licitação, Saraiva, 7ª ed., 2006, p. 141), CARLOS ARI SUNDFELD (Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 2ª ed., 1995, p. 23), CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (Curso de Direito Administrativo, 21ª ed., 2006, p. 567), HELY LOPES MEIRELLES (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª ed., Malheiros, 2002, p. 29) e MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, 2005, p. 60).

⁵ (cf. Marçal Justen Filho, Pregão, 4ª ed., Dialética, 2005, pp. 143/149)

Norma similar, porém, com hierarquia de lei, não de decreto, consta do art. 12, IV, da Lei nº 11.079, de 2004, que regula um aspecto da licitação para a outorga de Parceria Público-Privada (PPP).

Segundo o dispositivo:

"o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório".

À luz desse dispositivo, caberá à Administração solicitar maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

Inclusive, nada obsta que, nesta etapa de diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

Isso porque, a ideia de esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das informações adicionais mediante aposição de novos documentos.

Ao afastar a possibilidade de reunir novos documentos para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento originalmente apresentado, restringe-se injustificadamente as atividades inerentes às diligências.

Agora, é importante compreender que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

De todo modo, sabe-se que o exercício da atividade em comento (diligência) não é dos mais simples. Justamente por isso, é importante que

a Administração avalie a solução a ser adotada caso a caso, ponderando sempre à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade.



DOS FATOS:

Alega a Administração, que a inabilitação desta licitante, aconteceu pelos seguintes motivos:

“... apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea “d” referente a comprovação de aptidão técnica em desacordo com o Edital (projeto estrutural e elétrico).”

Nota –se que ha um grande equívoco desta comissão ao descrever este motivo de inabilitação, uma vez que o referido item do edital diz:

5.3. Qualificação Técnica – Pessoa Jurídica:

(...)

- c) *Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;*
- d) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.*

(...)

É intuitivo, verificar que o objeto do certame traz em sua descrição o seguinte texto:

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**”, de acordo com o Edital e seus anexos.

Desta forma, é claramente evidente, que o atestado apresentado por esta licitante, atende plenamente ao ato convocatorio, não restando duvidas de que a mesma é apta a ser HABILITADA, para a continuidade no certame.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>615</u>
Comissão Permanente de Licitação

Alude ainda a Administração, que esta licitante apresentou o documento constante do referido item 5, subitem 5.1.3 alinea "a" com a data de validade vencida.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) *Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.*

até dia 22

Levando em consideração que a data de abertura tenha ocorrido em 22 de fevereiro de 2018, e não conforme constante da Ata, data esta que na propria Ata faz referencia em seu conteudo que a data de abertura era a data informada acima, e não a data de 07 de março de 2018, como é apresentada. Nesta data de 22/02/2018 a referida certidão ainda estava dentro do prazo de sua validade de 90 (noventa) dias, portanto fica evidente que na data de apresentação dos envelopes o referido documento estava valido.

Neste sentido é claro observar que o referido item, foi sim atendido, e no entanto vale ressaltar que esta licitante recorrente, encontra amparo legal na Lei Complementar 126/2006, que em se tratando de empresas enquadradas como ME/EPP, devem apresentar toda documentação solicitada ainda que algum deles apresentem alguma restrição, cabendo para sua verificação e validação a realização de diligencias pela Administração.

No que tange a inabilitação a apresentação do documento constante do referido item 5, subitem 5.3 alinea "b" com data de validade vencida, vale-se do mesmo argumento do paragrafo anterior, pois o documento fora apresentado, ainda que com deficiencia, mas de tal forma compete a Administração a realização de diligencia, para constatação da veracidade do registro da empresa e seu profissional, e desta forma comprovando sua validade real, devendo tal diligencia, ser "praxe", pois a simples apresentação de certidões de qualquer natureza não garante a real certeza de veracidade das informações, que somente alcançaram exito atraves da realização da efetiva diligencia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. **Acórdão 918/2014---Plenário, TC 000.175/2013---7, relator Ministro Aroldo Cedraz, 9.4.2014**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 616
A
Comissão Permanente de Licitação

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e **atestados** que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93). **Acórdão 3418/2014---Plenário, TC 019.851/2014---6, relator Ministro---Substituto Marcos Bemquerer, 3.12.2014.**

As informações demandadas nos **atestados** a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer---se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário; (**Acórdão n.º 1924/2011--- Plenário, TC---000.312/2011---8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011**)

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento faltante e a Administração não realizar a diligencia prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.". **Acórdão 1795/2015- Plenário, TC 010.975/2015-2, relator Ministro José Múcio Monteiro, 22.7.2015.**

Não resta dúvidas, de que o correto a se fazer é a realização da diligencia para o saneamento da "falha" apontada seja relativo a Certidões vencidas ou a análise e interpretação correta do atestado apresentado, uma vez que o mesmo se trata de execução de projetos de construção de escola, exatamente conforme o objeto deste certame.

lima castro
ARQUITETURA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 617
Comissão Permanente de Licitação

Diante do exposto, pede-se a esta comissão de licitação, que realize a "diligência", efetivando a manutenção de sua decisão, e desta forma **declarando HABILITADA a empresa A.L.C. DE LIMA CASTRO ARQUITETURA EPP** no presente certame em epigrafe. Ignorar tais dispositivos apresentados compromete a lisura do certame e a certeza do bom uso do erário público, ferindo a lei de regência. (destacamos)

Termos em que
P. deferimento

Itapetininga, 08 de março de 2018.

LIMA CASTRO
arquitetura

15 32727783 / 981160051
arq.limacastro@gmail.com
www.limacastroarquitetura.com.br

Eduardo C. Neves
RG n° 34.295.443-X
Gerente Comercial

Eduardo C. Neves
Diretor
RG 34.295.443-X

08.039.318/0001-98

A. L. C. DE LIMA CASTRO
Rua Cesário Mota, 536

Centro - Cep: 18200-080

ITAPETININGA - SP



16/02/2018

5025803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 8158701

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/02/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A.L.C. DE LIMA CASTRO ARQUITETURA EPP, CNPJ: 08.039.318/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

Handwritten signature in blue ink

PEDIDO Nº:

5025803





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000429128



Página 1/1
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 619

Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional ALVARO LUIZ CAMPOS DE LIMA CASTRO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ALVARO LUIZ CAMPOS DE LIMA CASTRO

Registro CAU : A23315-3

Registro Anterior CAU : 45014-6

CPF: 160.191.848-89

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

Handwritten signature in blue ink



Gabinete do Secretário

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jd. Marabá – CEP 18.213-545 – Itapetininga – SP.
Telefone: (15) 3376-9600

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 620
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Itapetininga atesta para os devidos fins que a empresa **A.L.C DE LIMA CASTRO ARQUITETURA**, com sede na Rua : Cesário Mota nº 536, centro, Itapetininga-Sp, com inscrição no CNPJ nº 08.039.318/0001-98, tendo como responsável técnico o Arquiteto Álvaro Luiz Campos de Lima Castro, CREA nº 5060373435, elaborou para a Prefeitura do Município de Itapetininga os serviços de Projeto de:

Arquitetura, hidráulica, combate a incêndio, acessibilidade e elaboração de orçamento e cronograma para a reforma e ampliação da 2ª fase do Instituto Federal – IFSP (antes denominado CEFET): localizado na Avenida João Olímpio nº 1.561 – Vila Assem, Itapetininga-SP, CEP 18202-000; com 6.746,74 m², nota de empenho 10307/2010 no valor de R\$ 53.314,00 (cinquenta e três mil trezentos e catorze reais) – oriundo de carta Convite nº 12/2010, Processo 151/2010, ART nº 92221220102150767, data de início 22/11/2010 e data de término 14/02/2011.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, não tendo nada que os desabone.

Itapetininga, 23 de maio de 2011.

Eng. Paulo Cezar Almeida
Secretário de Obras e serviços
CREA 0601315580



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 0426AA128323/2011. SOMENTE SERÁ VALIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO SOROCABA, 01/05/2011

FRANCISCO ROBERTO DE V. FILHO
Agente Administrativo - NF 3522
CREA/SP - Inspeção Sorocaba



Handwritten signatures and initials:
Lina Castro ARQUITETURA
123
página

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A ATA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>621</u>
Comissão Permanente de Licitação

- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
- Objeto: ***“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”.***

Prezada Senhora Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina.

Vimos por este, interpor recurso referente a inabilitação da empresa A.L.C. DE LIMA CASTRO ARQUITETURA EPP, apresentando suas contrarrazões pelos que segue.

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências.

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar a instrução do processo,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (Destacamos.)

Desta forma, a partir do julgamento do MS nº 5.418-DF¹, o STJ firmou o entendimento de que, nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório². Tratava-se de inovação importante em face da visão tradicional

¹ MS 5418-DF, rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, julg. 25.3.1998, publ. DJU 1.6.1998, p. 24, do qual consta que “o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas evitadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes”.

² MS 5631/DF, 1ª Seção, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, julg. 13.5.1998, publ. DJU 17.8.1998, p. 7; MS 5779/DF, 1ª Seção, Rel. Min. JOSÉ DELGADO, julg. 9.9.1998, publ. DJU 26.10.1998, p. 5 (RDA 215/198); MS 5693/DF, 1ª Seção, Rel. Min. MILTON LUIZ PEREIRA, julg. 10.4.2000, publ. DJU

do processo licitatório como um procedimento formalista, em que a vinculação absoluta e literal às condições do edital representaria fator de isonomia entre os concorrentes. Com essa orientação, que se estendeu a outros tribunais³, o STJ passava a alinhar-se com a maior parte da doutrina⁴, segundo a qual a qualificação da licitação como processo competitivo não implica transformá-la em um jogo de mera habilidade, em que a competição não se dá entre propostas, mas no âmbito do atendimento de requisitos do edital.

A evolução jurisprudencial foi acompanhada por mudanças legislativas. Os diplomas que instituíram o pregão por exemplo (inicialmente a MP nº 2.026, de maio de 2000, reeditada com alterações diversas vezes até a MP nº 2.182-18 e depois convertida na Lei nº 10.520, de 2002) prevêm indiretamente alguma competência do pregoeiro para permitir o saneamento de defeitos formais. O art. 11, XIII, do Dec. nº 3.555, alude a que o pregoeiro assegurará ao licitante cadastrado “o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão” – dispositivo do qual se extraem diversos efeitos no plano do saneamento de defeitos⁵. O Dec. 5.450, de 2005, que regula o pregão eletrônico, estipulou providências ainda mais claras ao determinar que:

“no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação”.

Tais dispositivos regulamentares são válidos, pois a competência neles prevista já é assegurada pela Constituição e pela lei infraconstitucional. Trata-se de mera explicitação do que a Administração poderia fazer mesmo sem previsão legal específica. Bem por isto, esta disciplina deve aplicar-se a todas as modalidades licitatórias, não apenas ao pregão.

22.5.2000, p. 62; MS 5869/DF, rel. Min. LAURITA VAZ, julg. 11.9.2002, publ. DJU 7.10.2002, p. 163; ROMS 15.530/RS, rel. Min. ELIANA CALMON, julg. 14.10.2003, publ. DJU 1.12.2003, p. 294.

³ TJDF, AP 4735998/DF, 3ª T., rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, julg. 13.4.1998, publ. DJU 20.5.1998, p. 70; TJSC, MS 98.014948-7, rel. Des. SILVEIRA LENZI, julg. 9.8.1999; TRF da 1ª Região, AMS 1999.01.00.116335-5-DF, 2ª T., rel. Juiz JIRAIR ARAM MEGUERIAN, julg. 23.10.2000, publ. DJU 22.4.2002, p. 42; TRF da 1ª Região, REO 2000.36.00003448-1, 6ª T., rel. Juiz DANIEL PAES RIBEIRO, julg. 14.5.2001, publ. DJU 19.4.2002, p. 211; TRF da 4ª Região, AMS 2000.04.01.111700-0/PR, 3ª T., rel. Juiz EDUARDO TONETTO PICARELLI, julg. 26.2.2002, publ. DJU 3.4.2002, p. 509; TJPR, AP 127.031-1, ac. 9639, 5ª C. Cível, julg. 10.12.2002; TJDF, AP 20010111234465, 4ª C. Cível, rel. Des. VERA ANDRIGHI, julg. 5.5.2003, publ. DJU 20.8.2003, p. 65

⁴ ADILSON ABREU DALLARI (Aspectos Jurídicos da Licitação, Saraiva, 7ª ed., 2006, p. 141), CARLOS ARI SUNDFELD (Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 2ª ed., 1995, p. 23), CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (Curso de Direito Administrativo, 21ª ed., 2006, p. 567), HELY LOPES MEIRELLES (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª ed., Malheiros, 2002, p. 29) e MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Dialética, 2005, p. 60).

⁵ (cf. Marçal Justen Filho, Pregão, 4ª ed., Dialética, 2005, pp. 143/149)

Norma similar, porém, com hierarquia de lei, não de decreto, consta do art. IV, da Lei nº 11.079, de 2004, que regula um aspecto da licitação para a outorga de Parceria Público-Privada (PPP).

Segundo o dispositivo:

“o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório”.

À luz desse dispositivo, caberá à Administração solicitar maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

Inclusive, nada obsta que, nesta etapa de diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

Isso porque, a ideia de esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das informações adicionais mediante aposição de novos documentos.

Ao afastar a possibilidade de reunir novos documentos para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento originalmente apresentado, restringe-se injustificadamente as atividades inerentes às diligências.

Agora, é importante compreender que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

De todo modo, sabe-se que o exercício da atividade em comento (diligência) não é dos mais simples. Justamente por isso, é importante que

a Administração avalie a solução a ser adotada caso a caso, ponderando sempre à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade.



DOS FATOS:

Alega a Administração, que a inabilitação desta licitante, aconteceu pelos seguintes motivos:

“... apresentou o documento constante no item 5, subitem 5.3, alínea “d” referente a comprovação de aptidão técnica em desacordo com o Edital (projeto estrutural e elétrico).”

Nota –se que ha um grande equívoco desta comissão ao descrever este motivo de inabilitação, uma vez que o referido item do edital diz:

5.3. Qualificação Técnica – Pessoa Jurídica:

(...)

- c) *Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;*
- d) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.**
(...)

É intuitivo, verificar que o objeto do certame traz em sua descrição o seguinte texto:

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MEDINDO 1.700 M², NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”**, de acordo com o Edital e seus anexos.

Desta forma, é claramente evidente, que o atestado apresentado por esta licitante, atende plenamente ao ato convocatorio, não restando duvidas de que a mesma é apta a ser HABILITADA, para a continuidade no certame.



Alude ainda a Administração, que esta licitante apresentou o documento constante do referido item 5, subitem 5.1.3 alinea "a" com a data de validade vencida.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) *Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.*

Levando em consideração que a data de abertura tenha ocorrido em 22 de fevereiro de 2018, e não conforme constante da Ata, data esta que na própria Ata faz referência em seu conteúdo que a data de abertura era a data informada acima, e não a data de 07 de março de 2018, como é apresentada. Nesta data de 22/02/2018 a referida certidão ainda estava dentro do prazo de sua validade de 90 (noventa) dias, portanto fica evidente que na data de apresentação dos envelopes o referido documento estava válido.

Neste sentido é claro observar que o referido item, foi sim atendido, e no entanto vale ressaltar que esta licitante recorrente, encontra amparo legal na Lei Complementar 126/2006, que em se tratando de empresas enquadradas como ME/EPP, devem apresentar toda documentação solicitada ainda que algum deles apresentem alguma restrição, cabendo para sua verificação e validação a realização de diligências pela Administração.

No que tange a inabilitação a apresentação do documento constante do referido item 5, subitem 5.3 alinea "b" com data de validade vencida, vale-se do mesmo argumento do parágrafo anterior, pois o documento fora apresentado, ainda que com deficiência, mas de tal forma compete a Administração a realização de diligência, para constatação da veracidade do registro da empresa e seu profissional, e desta forma comprovando sua validade real, devendo tal diligência, ser "praxe", pois a simples apresentação de certidões de qualquer natureza não garante a real certeza de veracidade das informações, que somente alcançaram sucesso através da realização da efetiva diligência.

A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. **Acórdão 918/2014---Plenário, TC 000.175/2013---7 relator Ministro Aroldo Cedraz, 9.4.2014**



Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e **atestados** que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93). **Acórdão 3418/2014---Plenário, TC 019.851/2014---6, relator Ministro---Substituto Marcos Bemquerer, 3.12.2014.**

As informações demandadas nos **atestados** a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer---se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário; (**Acórdão n.º 1924/2011--- Plenário, TC---000.312/2011---8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011**)

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento faltante e a Administração não realizar a diligencia prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.". **Acórdão 1795/2015- Plenário, TC 010.975/2015-2, relator Ministro José Múcio Monteiro, 22.7.2015.**

Não resta dúvidas, de que o correto a se fazer é a realização da diligencia para o saneamento da "falha" apontada seja relativo a Certidões vencidas ou a análise e interpretação correta do atestado apresentado, uma vez que o mesmo se trata de execução de projetos de construção de escola, exatamente conforme o objeto deste certame.



Diante do exposto, pede-se a esta comissão de licitação, que realize a "diligencia", efetivando a manutenção de sua decisão, e desta forma **declarando HABILITADA a empresa A.L.C. DE LIMA CASTRO ARQUITETURA EPP** no presente certame em epigrafe. **Ignorar tais dispositivos apresentados compromete a lisura do certame e a certeza do bom uso do erário público, ferindo a lei de regência. (destacamos)**

Termos em que
P. deferimento

Itapetininga, 08 de março de 2018.

LIMA CASTRO
arquitetura

15 32727783 / 981160051
arq.limacastro@gmail.com
www.limacastroarquitetura.com.br

Eduardo C. Neves
RG n° 34.295.443-X
Gerente Comercial

Eduardo C. Neves
Diretor
RG 34.295.443-X

08.039.318/0001-98

A. L. C. DE LIMA CASTRO
Rua Cesário Mota, 536
Centro - Cep: 18200-080
ITAPETININGA - SP



16/02/2018

5025803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8158701

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/02/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A.L.C. DE LIMA CASTRO ARQUITETURA EPP, CNPJ: 08.039.318/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

PEDIDO Nº: 5025803





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000429128 Prefeitura Mun. de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

Fl. nº 629



20180000429128

Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional ALVARO LUIZ CAMPOS DE LIMA CASTRO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ALVARO LUIZ CAMPOS DE LIMA CASTRO

Registro CAU : A23315-3

Registro Anterior CAU : 45014-6

CPF: 160.191.848-89

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.